



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



PREGÃO 018/2026	ELETRÔNICO	Processo Licitatório: 059/2026
		Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 e 18/2024
		Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS E SUPRIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO.
		Critério de Julgamento: Menor Preço por item
		Modo de Disputa: Aberto
		Recebimento Propostas: Até 07h:59min do dia 18/06/2026.
		Data da sessão Pública: 18/06/2026 às 08h00min
		Referência de tempo: Horário de Brasília
		Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: Nos itens de natureza divisível e desde que técnica e economicamente viável, cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme definido no Termo de Referência.
		Plataforma de Realização: www.bnc.org.br
		Informações e acesso ao Processo: Diretamente pela plataforma de licitações - https://bnc.org.br/ ou por meio eletrônico: e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnc.org.br/>), conforme especificações do ANEXO I (Termo de Referência) e demais anexos integrantes deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 18/2026, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 18/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, do Decreto Municipal nº 17/2024, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, do Decreto Municipal nº 18/2025, que trata da delegação de competências, do Decreto Municipal nº 17/2026, referente à designação de fiscais de contratos, bem como, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro (<https://novocruzeiro.mg.gov.br>), bem como na Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), e, ainda, no prédio-sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

1.4. Toda e qualquer alteração superveniente deste Edital, tais como errata, adendo, esclarecimentos, suspensão, anulação, revogação ou outros comunicados oficiais, deverá ser acompanhada pelos interessados na Plataforma (<https://bnc.org.br/>) e no sítio eletrônico oficial do Município (<https://novocruzeiro.mg.gov.br>), meios oficiais de divulgação do certame.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante deixe de acessar a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e/ou o sítio eletrônico oficial do Município e, por consequência, não tome ciência de avisos, comunicados e alterações publicadas, presumindo-se conhecido o teor das informações divulgadas nos canais oficiais do certame.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS E SUPRIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e em regular funcionamento, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998, quando aplicável;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, quando aplicável e sem prejuízo da legislação vigente pertinente;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais hipóteses legais de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a participação no certame de empresa em que pessoa enquadrada nas hipóteses legais figure como sócia, administradora, dirigente, controladora ou representante, ou exerça influência relevante, independentemente de atuar diretamente no procedimento, nos termos da lei;

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou falência, ou em recuperação judicial ou extrajudicial sem comprovação de viabilidade econômica e financeira para executar o contrato, nos termos da legislação aplicável;

3.2.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.10. É vedada a participação de empresas que, embora formalmente distintas, atuem de forma coordenada no certame com o objetivo de frustrar a competitividade ou fraudar o procedimento, hipótese que será apurada em cada caso concreto;

3.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando a natureza do objeto e a estratégia de contratação prevista no planejamento (ETP/TR).

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de licitações, o que poderá ser realizado em <https://bnc.org.br/>, observadas as regras próprias do sistema.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, inclusive às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo de responsabilizações correlatas.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnc.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme regramento aplicável e funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com as publicações cabíveis e reabertura dos prazos necessários, quando aplicável, em observância à isonomia e à competitividade.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sem prejuízo da análise administrativa quando pertinente.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame, permanecendo responsável pelo cumprimento das regras vigentes do edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia, autenticação, integridade e rastreabilidade) em todas as suas fases, garantindo-se transparência e registro dos atos.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnc.org.br/>), observadas as regras do provedor.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Novo Cruzeiro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de ciência e de capacidade operacional para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, inclusive as condições de habilitação e as especificações do objeto definidas no Termo de Referência (Anexo I), especialmente quanto a padrões mínimos de qualidade, segurança, compatibilidade, garantia, assistência técnica e condições de entrega/instalação (quando aplicáveis).



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO OU MEDIANTE DOCUMENTO EQUIVALENTE ANEXADO, QUE:

I – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – Não incorre nas hipóteses de impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis;

III – Sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;

IV – Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

V – Quando for o caso, enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

5.7.1. Para fins do disposto no inciso V do item anterior, o licitante deverá indicar no sistema eletrônico seu enquadramento:

() Microempresa – ME;

() Empresa de Pequeno Porte – EPP;

() Demais enquadramentos;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, os documentos de habilitação serão apresentados previamente pelos licitantes juntamente com a proposta, sendo sua análise realizada somente após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento da proposta mais bem classificada, conforme a dinâmica do pregão eletrônico.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessas informações.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, sendo de responsabilidade do licitante assegurar a integridade, legibilidade e autenticidade dos arquivos inseridos no sistema eletrônico.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa (lances), negociação (quando cabível) e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, observadas as regras de transparência, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados e exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o encerramento da fase de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema eletrônico.

6.9.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, de forma motivada, a critério da Pregoeira, mediante solicitação expressa e devidamente justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

6.9.2. O não encaminhamento da documentação solicitada no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento digital, mediante decisão motivada.

6.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação da Pregoeira, por meio do sistema e/ou pela forma indicada no ato de convocação.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou na forma legalmente admitida, e, quando aplicável, consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade, com registro em ata e no sistema.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo da realização de diligências nos limites legais.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. O licitante deverá informar, no sistema eletrônico, a marca e o modelo/referência do fabricante dos itens ofertados, quando aplicável, especialmente para equipamentos de informática e bens padronizados pelo mercado, visando possibilitar a identificação e conferência da compatibilidade técnica do produto com as especificações constantes no Termo de Referência;

7.1.2.1 - A indicação de marca/modelo, destina-se à identificação do bem ofertado e à verificação de conformidade técnica, vedada sua utilização como critério de direcionamento, devendo ser observadas as especificações de desempenho, qualidade e funcionalidade previstas no Termo de Referência;

7.1.3. A proposta deverá conter descrição detalhada dos itens ofertados, com informações suficientes para identificação e análise de conformidade com as especificações do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, capacidade, compatibilidade, características técnicas, garantia e demais elementos necessários à adequada identificação do produto.

7.1.4. Os equipamentos de informática ofertados deverão possuir garantia mínima conforme especificação constante no Termo de Referência, devendo a licitante declarar, quando solicitado, o prazo de garantia do fabricante.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete, embalagem adequada, descarga, entrega no local indicado, e montagem/instalação, quando prevista no Termo de Referência.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, bem como os preços máximos eventualmente fixados no Edital/Termo de Referência.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital e de seus anexos, sem prejuízo dos ajustes/retificações formalmente publicados.

7.8 – Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços, previamente à abertura da sessão pública, conforme campos e regras da plataforma utilizada para realização do certame e sua ausência poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.8.1 - A análise da documentação de habilitação será realizada inicialmente apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, podendo os documentos dos demais licitantes ser examinados posteriormente, caso necessário, observada a ordem de classificação.

7.9 - COTA RESERVADA

7.9.1 - Nos itens de natureza divisível e desde que técnica e economicamente viável, cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme definido no Termo de Referência.

7.9.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso, conforme parametrização do item no sistema eletrônico e regras do Termo de Referência.

7.9.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, observadas as regras do sistema e as condições do Termo de Referência.

7.9.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação de habilitação exigida, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), quando aplicável;
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes e disponíveis para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso, ou por ferramenta oficial equivalente.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, quando necessário para aferição de impedimentos legais, também em nome de seus administradores/sócios, observadas as bases normativas aplicáveis e a motivação do ato.

8.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Documento de identificação do responsável pela assinatura da ata e/ou do contrato e, se for o caso, procuração.

8.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, com respectiva consolidação, devidamente registrada, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição ou designação de seus administradores;

8.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício, quando cabível;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

V. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme exigência deste Edital.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



I. Certidão negativa de pedidos de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva na forma admitida, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, quando não constar prazo de validade próprio no documento.

I.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a certidão pertinente documento idôneo que demonstre aptidão econômica e financeira para suportar o cumprimento das obrigações decorrentes de futura contratação, podendo incluir atestado/declaração do juízo competente ou comprovação de homologação do plano, quando aplicável, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi homologado, quando exigível, devendo ainda demonstrar os demais requisitos de habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.5. Da Qualificação Técnica

8.5.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais, equipamentos de informática, periféricos, toners, suprimentos ou bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa fornecedora;

III – descrição dos materiais/equipamentos fornecidos;

IV – manifestação quanto ao cumprimento satisfatório do fornecimento;

V – nome e assinatura do responsável pela emissão.

8.5.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

8.5.3. Não será exigido quantitativo mínimo, percentual mínimo, valor mínimo ou comprovação de fornecimento de marca específica, sendo suficiente a demonstração de aptidão compatível com o objeto licitado, em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade e proporcionalidade.

8.5.4. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da legislação vigente, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8.6.1. Os documentos complementares ou as informações complementares relativas à habilitação, quando solicitados pela Pregoeira em sede de diligência, deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, nas seguintes hipóteses:

I – mediante solicitação do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Pregoeira; ou

II – de ofício, a critério da Pregoeira, quando verificado, de forma fundamentada, que o prazo inicialmente fixado é insuficiente para o envio da documentação exigida ou para a adequada verificação de sua conformidade.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, salvo norma específica do órgão emissor.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista passível de conferência em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade.

Nota 04 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, assegurado o prazo legal de regularização, na forma da LC nº 123/2006.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas e requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, incluindo padrões mínimos de qualidade, segurança, compatibilidade e garantia/assistência técnica quando aplicáveis ao fornecimento do objeto.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando o sistema e as regras da disputa exigirem anonimização na etapa competitiva, preservando-se a lisura do julgamento.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, quando operacionalmente disponível na plataforma eletrônica utilizada.

9.17. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, mediante registro em ata e no sistema.

9.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, quando aplicável.

9.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, conforme o caso e a regulamentação municipal aplicável.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação dos lances e propostas, bem como a classificação final, observará as regras do sistema eletrônico e do modo de disputa adotado, cabendo à Pregoeira registrar em ata eventual ocorrência de empate e aplicar os critérios legais de desempate previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, observadas as condições e limites legais e regulamentares:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, na forma do sistema;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio de registros cadastrais e atestados idôneos;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentos aplicáveis;
- e) Outros critérios de preferência/desempate legalmente admitidos e regulamentados, quando existentes e expressamente aplicáveis ao caso concreto, sem prejuízo dos princípios da isonomia e da competitividade;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



f) Empresas brasileiras;

g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Encerrada a fase de lances e a negociação, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente proposta final readequada ao último lance ofertado, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Pregoeira, contendo os valores unitários e totais atualizados dos itens vencidos, bem como, quando solicitado, documentos complementares necessários à confirmação das informações apresentadas.

9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando, ainda, a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observado o regime da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não demonstrem viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, após regular diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.1. Em caso de indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de fornecimento dos itens ofertados, mediante apresentação de documentos idôneos, tais como:

a) notas fiscais de aquisição;

b) orçamentos de fornecedores;

c) catálogos;

d) comprovação de estoque;

e) declaração do fabricante/distribuidor;

f) outros documentos aptos a comprovar a exequibilidade da proposta.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se fichas técnicas, catálogos, folders, manuais, certificados, declarações do fabricante/importador/distribuidor e demais documentos aptos a comprovar a conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 02 (duas) horas contadas da convocação, apresentar documentação técnica e/ou comprobatória de conformidade dos produtos ofertados, na forma do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, fichas técnicas, catálogos e declarações de conformidade.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 02 (duas) horas, ficando a critério do Município a concessão excepcional da prorrogação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. A desclassificação de determinado item não implicará na desclassificação automática dos demais itens eventualmente vencidos pelo licitante, salvo quando a desconformidade comprometer a proposta como um todo ou demonstrar inviabilidade técnica ou jurídica da contratação.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.13. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar declaração de conformidade técnica dos produtos ofertados, atestando que os itens atendem integralmente às especificações mínimas previstas no Edital e no Termo de Referência.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável fixado pela Administração, os prazos de fornecimento, as



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e segurança, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor preço por item, considerado o mais vantajoso para a Administração, imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após a negociação e decisão fundamentada acerca da aceitabilidade do lance.

11.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise das condições habilitatórias do respectivo proponente, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao edital, declarando-se o respectivo licitante vencedor.

11.4. No caso de divergência entre valores expressos numericamente e por extenso, prevalecerão estes últimos; havendo divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários, para fins de julgamento e contratação.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, do Termo de Referência ou com a legislação em vigor, especialmente aquelas que deixem de atender às exigências essenciais relativas ao objeto.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas ou não apresentem informações suficientes para identificação dos produtos ofertados e verificação de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação, condição ou ressalva substancialmente contrastante com o presente Edital, ou que se revelem manifestamente inexequíveis, mediante decisão motivada da Pregoeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração, bem como sua compatibilidade com as condições técnicas exigidas para o fornecimento.

11.8. A critério da Administração, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual ou amostra do produto, quando necessária à verificação da conformidade do item ofertado com as especificações do Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

11.8.1. No caso de convocação para apresentação de amostras/demonstração, o processo poderá ser suspenso até a conclusão da análise técnica, com registro no sistema e em ata, indicando-se prazo e condições para apresentação e avaliação.

11.8.2. Após a análise das amostras/demonstração, a sessão será retomada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.

11.8.3. Reiniciada a sessão, será divulgado o resultado da análise das amostras/demonstração, procedendo-se, caso haja reprovação, à convocação do licitante subsequente na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



11.8.4. Após a fase de aceitação, inclusive de amostras/demonstração quando exigidas, serão analisados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, constatado o atendimento integral das exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo o procedimento posteriormente homologado e o objeto adjudicado pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, a licitante poderá ser desqualificada por motivo relacionado à capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, impedimentos/sanções ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, devidamente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

11.10. Da sessão pública será gerada ata circunstanciada pelo sistema eletrônico, na qual ficarão registrados todos os atos do procedimento, decisões da Pregoeira e ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, refletindo o último lance válido ofertado, quando a funcionalidade estiver disponível para a forma de disputa adotada.

12.1.1. Quando necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor o envio da proposta final readequada ao último lance ofertado, contendo os valores unitários e totais atualizados dos itens vencidos, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, preferencialmente por meio de campo próprio do sistema eletrônico (quando disponível) e, subsidiariamente, por e-mail institucional (licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br), a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, sem prejuízo de eventual atualização posterior quando necessário.

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, após eventual fase de regularização fiscal, social e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando aplicável, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, indicando expressamente a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implicará a decadência do direito de recurso.

13.3. Havendo manifestação, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

13.3.1. Nesta fase, a Pregoeira limitar-se-á à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, não adentrando no mérito do recurso.

13.3.2. A ausência de apresentação das razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo legal, implicará decadência do direito de recorrer e, por consequência, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



13.4. Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras do sistema eletrônico.

13.5. O eventual acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados.

14.2. Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Encerrado o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.2. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a autoridade competente decida pela não homologação do certame ou adote outra decisão administrativa devidamente motivada.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da Ata ou do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições do subitem 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso;

15.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Edital.

15.5.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou se recuse a assiná-la, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.6. A regra do subitem 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.4.1.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



15.7. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, aditivos ou contratos dela decorrentes, será realizada verificação, pela Pregoeira ou pelo Agente de Contratação, da existência de impedimentos legais, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive quanto a sanções impeditivas de licitar/contratar.

15.7.1. As consultas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, quando aplicável.

15.7.2. A consulta será realizada em nome do fornecedor interessado e, quando necessário, de seus administradores, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.8. Os participantes do certame ficam cientes de que, para a celebração de contratos com o Município de Novo Cruzeiro, deverão cumprir a cota legal de aprendizes, quando obrigados pela legislação vigente, devendo apresentar declaração correspondente no momento da contratação.

15.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao SRP.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a regulamentação municipal aplicável.

16.1.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária quando necessária e a regulamentação aplicável, vedadas ampliações em desconformidade com a legislação, devendo dar publicidade à intenção de prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, quando aplicável e conforme procedimento previsto na regulamentação vigente.

16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Além das obrigações legais e regulamentares, constituem obrigações do Fornecedor Registrado aquelas previstas nos arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, especialmente quanto a prazos de entrega, substituição por desconformidade, garantias e assistência técnica quando aplicáveis ao item registrado.

17.2. E-mail institucional: é dever do fornecedor registrado manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional ativo, atualizado e operacional, para fins de comunicações oficiais, notificações, convocações, aditivos e demais atos administrativos praticados pelo Órgão Gerenciador.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gerenciador as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



18.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, inclusive quanto à gestão do SRP, fiscalização, controle de saldos, publicidades e comunicações formais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições e procedimentos de fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes encontram-se definidos na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da fiscalização de conformidade dos bens entregues, inclusive quanto a prazos, condições de entrega, garantias e substituição em caso de desconformidade, conforme previsto no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, constante do ANEXO (III), devendo observar, ainda, as regras de liquidação da despesa, a comprovação do recebimento definitivo dos bens (quando aplicável), a regularidade fiscal do fornecedor, a manutenção das condições de habilitação exigidas e as demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e deste Edital, inclusive quanto à forma, prazos, documentos fiscais e retenções legalmente cabíveis.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e/ou contratados: as condutas praticadas no curso do certame e/ou na execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e penal quando cabível. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e suas consequências, assegurada a motivação do ato sancionador, a proporcionalidade e a individualização da conduta.

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, bem como deixar de apresentar documentos exigidos no prazo estabelecido pelo sistema/edital, quando devidamente convocado, sujeitar-se-á às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante, observado o limite e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente sancionador, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, incluindo desistência injustificada após a fase de lances/negociação, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante, observados os critérios de proporcionalidade;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente sancionador, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



21.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente sancionador, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços ou de contratos dela decorrentes, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações civis e penais cabíveis.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive por ação ou omissão que comprometa a lisura do certame ou a confiança na execução contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, incluindo acordos, ajustes, combinações ou quaisquer expedientes que restrinjam a competitividade, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sujeitar-se-á às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização na forma da legislação específica (Lei Anticorrupção):



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22 - DO REAJUSTAMENTO

22.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO (III), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (quando aplicável) e os critérios definidos no Termo de Referência, inclusive quanto ao índice setorial/econômico adotado, periodicidade mínima e forma de solicitação e comprovação.

23 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para contratações dela decorrentes, quando aplicáveis, sem alteração do quantitativo registrado na Ata, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços e a regulamentação vigente.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de cancelamento do registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO (III), observadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se a motivação do ato, o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

25 - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. O Fornecedor e o Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata, comprometem-se a adotar boas práticas de segurança da informação e a respeitar a legislação vigente e/ou superveniente sobre proteção de dados, inclusive a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), naquilo que for aplicável.

25.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador obrigam-se ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso em virtude ou em consequência das relações profissionais decorrentes da Ata, devendo assegurar que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que tenham acesso e/ou conhecimento dessas informações estejam igualmente obrigados ao sigilo, por instrumentos contratuais adequados.

25.3. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com a finalidade de proteção efetiva dos dados coletados de pessoas naturais identificadas ou identificáveis, utilizando-os apenas para os fins necessários à execução do objeto ou nos limites das hipóteses legais de tratamento aplicáveis.

25.4. O Fornecedor e o Órgão Gerenciador responsabilizam-se, única e exclusivamente, quanto ao tratamento e utilização dos dados pessoais obtidos em decorrência desta relação, sendo



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



vedada a utilização para finalidades diversas daquelas relacionadas ao objeto, bem como para fins ilícitos, abusivos ou incompatíveis com a LGPD e demais normas aplicáveis.

25.5. O Município de Novo Cruzeiro não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido, pelo Fornecedor e/ou por terceiros, de dados eventualmente armazenados em sistemas próprios do Fornecedor, ou por acessos indevidos decorrentes de falhas de segurança atribuíveis ao Fornecedor ou a terceiros sob sua responsabilidade.

25.6. O Órgão Gerenciador não poderá utilizar as informações e/ou dados pessoais a que tenha acesso para finalidades distintas da execução administrativa do objeto, sendo vedada a transmissão a terceiros fora das hipóteses legalmente autorizadas.

25.7. O Município de Novo Cruzeiro não compartilhará dados pessoais de pessoas naturais, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 13.709/2018, inclusive quando dispensado o consentimento do titular, nos termos legais.

25.8. O dever de sigilo, confidencialidade e as demais obrigações previstas nesta cláusula permanecerão em vigor mesmo após o término da vigência da Ata e/ou dos instrumentos dela decorrentes, pelo tempo necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

25.9. Eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, quando aplicável e nos termos da LGPD, serão comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, na forma legal e conforme a natureza do incidente.

25.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

25.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

25.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

25.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD;

25.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos que subsidiem e fundamentem as decisões, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo originalmente fixado e devidamente fundamentada, observadas as condições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

26.3. Será assegurada vista aos proponentes interessados, na forma do sistema eletrônico e das regras de transparência aplicáveis, tanto das propostas comerciais quanto dos documentos de habilitação apresentados na sessão, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, porém não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de acordo com a demanda do Município, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

26.5. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas subcontratações acessórias e secundárias relacionadas a transporte, logística ou assistência técnica complementar, desde que não impliquem transferência integral das obrigações assumidas, nem prejudiquem a qualidade, garantia, rastreabilidade e responsabilidade da contratada perante a Administração.

26.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente justificadas, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada e formalizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a isonomia, a competitividade e a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo sistema e pela legislação aplicável, quando devidamente justificadas e aceitas.

26.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor responsável, nos dias úteis, das 7:30h às 12h, pelo telefone (33) 3533-1758 e pelo e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br, podendo também ser acompanhadas as fases do certame pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnc.org.br/>) e pelo sítio oficial do Município (<https://novocruzeiro.mg.gov.br>).

26.10. Os interessados poderão obter cópia do Edital por meio de download no Portal Eletrônico (<https://bnc.org.br/>) e/ou no sítio eletrônico oficial do Município (<https://novocruzeiro.mg.gov.br>), sem prejuízo de outras formas de acesso previstas neste instrumento.

26.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira no sistema eletrônico utilizado submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, representando, ainda, o conhecimento do objeto licitado e a observância dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12. No caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a interpretação deverá observar o conjunto do instrumento convocatório, prevalecendo, quanto às especificações técnicas do objeto, o Termo de Referência, sem prejuízo da compatibilização sistêmica das cláusulas.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, quando a comunicação ocorrer por meio eletrônico oficial;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo ser exigida, em qualquer tempo, a apresentação de documentos e informações complementares necessárias à completa instrução do processo, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 59, §2º, e o art. 64.

26.15. É vedado ao licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório por meio de recursos ou expedientes meramente protelatórios, sujeitando-se o responsável às sanções legais e administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código Penal Brasileiro.

26.16. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, o princípio da isonomia, a segurança jurídica e a vantajosidade.

26.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, no que couber, vinculando as partes às suas condições.

26.18. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III - Minuta da ARP;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

Novo Cruzeiro, 01 junho de 2026.

Katherine Camargos de Macedo
Agente de Contratação/Pregoeira



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 059/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, dos Decretos Municipais nº 17/2024, nº 18/2024, nº 18/2025, nº 17/2026 e nº 18/2026, e demais normas aplicáveis, apresenta-se o presente Termo de Referência, que subsidiará o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, a futura Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS E SUPRIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

1.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante formalização da demanda pelas Secretarias e setores requisitantes.

1.2. A descrição detalhada dos itens, contendo as especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, compatibilidade, garantia e demais características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, constará da planilha de itens e anexos integrantes deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite as secretarias realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG, considerando que os materiais e equipamentos de informática, toners e suprimentos são indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



2.2.1. Os equipamentos e suprimentos de informática são utilizados diariamente para execução de atividades administrativas, emissão de documentos, alimentação de sistemas, atendimento ao público, comunicação institucional e demais rotinas essenciais ao funcionamento da Administração Pública.

2.2.2. A ausência dos materiais e equipamentos poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à eficiência administrativa e ao atendimento da população.

2.3. Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio das Secretarias da Prefeitura de Novo Cruzeiro, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

2.4. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável da demanda, permitindo aquisições futuras conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, garantindo maior economicidade, eficiência administrativa e melhor gerenciamento dos recursos públicos

2.5. A atualização e reposição de equipamentos de informática contribuem diretamente para melhoria da produtividade, eficiência operacional e continuidade dos serviços administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.6 A necessidade de toners decorre da demanda contínua de impressões realizadas pelas Secretarias Municipais, sendo os suprimentos indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública.

2.7. A fundamentação da contratação administrativa consta do Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual integra a fase preparatória do certame e demonstra a necessidade da contratação, as soluções disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

2.8. A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual do Município, conforme registros e justificativas constantes do processo administrativo.

Base legal

2.9. A presente contratação fundamenta-se:

I – Na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Na Lei Complementar nº 123/2006;

III – No Decreto Federal nº 11.462/2023, no que se refere ao Sistema de Registro de Preços;

IV – Nos Decretos Municipais nº 17 e nº 18/2024;

V – Nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

Adoção do Sistema de Registro de Preços

2.10. Adota-se o Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata, considerando tratar-se de demanda futura, variável e parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



2.11. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado por permitir:

I – Contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração;

II – Maior previsibilidade dos preços durante a vigência da Ata;

III – Racionalização administrativa, com redução da necessidade de repetidos procedimentos licitatórios;

IV – Maior flexibilidade para reposição, manutenção e atualização dos equipamentos e suprimentos utilizados pelas Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, toners e suprimentos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, compatibilidade, garantia e desempenho compatíveis com o uso administrativo pretendido.

3.4. A solução adotada mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando a necessidade contínua de reposição, manutenção e atualização dos materiais e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

3.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e transportados, preservando sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a contratação deve observar requisitos necessários e suficientes para atendimento da necessidade administrativa, considerando critérios de qualidade, economicidade, eficiência e competitividade. A seguir, estão os principais requisitos que devem ser observados:

a) Normas de Qualidade: Os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, com garantia de qualidade, resistência e durabilidade, conforme as normas nacionais e internacionais pertinentes, como ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações.

b) Qualidade e Conformidade: Os produtos ofertados deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo desempenho, compatibilidade e adequada utilização pela Administração.

c) Modalidade de Licitação: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a escolha da solução para aquisição pode ser realizada por pregão eletrônico ou outra modalidade compatível, priorizando a economicidade, a transparência e a competitividade no certame.

d) Critérios de Avaliação e Seleção: Os critérios para avaliação das propostas devem considerar fatores como menor preço, qualidade dos produtos, regularidade da entrega, capacidade técnica dos fornecedores e conformidade com as normas regulamentares.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



e) Documentação Necessária: Devem ser exigidos documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica dos fornecedores, além de certificações de qualidade e conformidade para os produtos ofertados.

f) Procedimentos para Julgamento das Propostas: Deve-se estabelecer regras claras para o julgamento das propostas, garantindo critérios objetivos para seleção da melhor oferta, conforme previsto na Lei de Licitações.

g) Transparência e Publicidade: Todo o processo licitatório deve ocorrer de forma transparente e pública, permitindo ampla participação dos interessados e assegurando igualdade de condições para os fornecedores. A divulgação deve ocorrer nos meios oficiais, possibilitando o acompanhamento por parte da sociedade.

4.1.1 A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis quanto ao acondicionamento, transporte e descarte de resíduos eventualmente gerados.

4.2. Esses requisitos são fundamentais para garantir a lisura, a eficiência e a economicidade no processo de aquisição desse Termo, assegurando o atendimento adequado das necessidades das Secretarias Municipais de Novo Cruzeiro, conforme previsto na legislação vigente.

4.3. Os licitantes deverão informar, em suas propostas, as respectivas marcas e modelos dos produtos ofertados, quando aplicável, os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, acondicionados e transportados em condições adequadas de conservação e segurança, contendo, quando aplicável, informações de fabricação, garantia, lote, validade e demais identificações exigidas pela legislação pertinente.

4.5. O Gestor e/ou Fiscal do Contrato não aceitará ou receberá quaisquer produtos com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa licitante efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

4.6. Os participantes do certame ficam cientes de que, para celebração do contrato com o Município de Novo Cruzeiro, deverão cumprir a cota legal de aprendizes, quando obrigados pela legislação vigente, devendo apresentar declaração correspondente no momento da contratação.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.8. DOS TONERS E SUPRIMENTOS

4.8.1. Os toners, cartuchos e suprimentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, reciclados ou adulterados, salvo previsão expressa em contrário na descrição do item.

4.8.2. Quando admitidos produtos compatíveis, estes deverão possuir desempenho equivalente ao produto original, sem causar danos aos equipamentos da Administração.

4.8.3. Os produtos fornecidos deverão apresentar plena compatibilidade com os equipamentos indicados nas especificações do item correspondente.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



4.8.4. A contratada será responsável pela substituição imediata dos suprimentos que apresentarem defeitos, vazamentos, falhas de impressão, incompatibilidade ou qualquer irregularidade que comprometa o funcionamento adequado dos equipamentos.

4.8.5. Caso seja comprovado que o defeito do suprimento fornecido ocasionou dano ao equipamento da Administração, a contratada responderá integralmente pelos prejuízos causados, inclusive quanto aos custos de manutenção ou substituição do equipamento danificado.

4.9. DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4.9.1. Os equipamentos de informática deverão ser entregues novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento.

4.9.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos inferiores ou incompatíveis.

4.9.3. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo quando houver previsão diversa e superior na especificação do item.

4.9.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição, manutenção ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

4.9.5. A Administração poderá rejeitar equipamentos que apresentem indícios de uso, avarias, violação de embalagem, incompatibilidade técnica ou desempenho inferior ao especificado.

Sustentabilidade

4.10. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto:

- I – À preferência por equipamentos com maior durabilidade e vida útil;
- II – À observância de requisitos mínimos de eficiência energética, quando aplicáveis;
- III – Ao correto acondicionamento e descarte de resíduos decorrentes da execução;
- IV – À adoção de boas práticas de redução de desperdício de materiais.

4.11. É vedada a subcontratação total do fornecimento. A subcontratação parcial somente será admitida, de forma excepcional, quando (i) não comprometer a execução do objeto, a padronização, a garantia, a rastreabilidade, a qualidade e os prazos de entrega, (ii) estiver previamente justificada no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico Preliminar, e (iii) houver autorização prévia e expressa do Órgão Gerenciador/contratante, formalizada no processo, permanecendo a Contratada integralmente responsável por todas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela oriundos, inclusive quanto a entrega, garantia, assistência técnica (quando aplicável), conformidade e eventuais danos.

4.12. Não será exigida amostra, salvo previsão expressa e tecnicamente motivada no Edital para itens específicos.

4.13. Não será exigida garantia da contratação, salvo disposição expressa e devidamente justificada no Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 As entregas dos objetos deverão ser realizadas na sede e distritos do município de Novo Cruzeiro no endereço informado na ordem de compra emitida pelo Setor de Compras.

5.2 O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, ficando a contratada obrigada a atender os quantitativos solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.3 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário de expediente da Administração Municipal, salvo autorização expressa em contrário;

5.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, salvo disposição específica para determinados itens prevista neste Termo de Referência.

5.4.1 Para itens de maior complexidade logística, especialmente computadores, notebooks e impressoras, poderá ser concedido prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

5.6 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição dos itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

5.7 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa.

5.8 Caso a contratada não consiga cumprir os prazos previstos, deverá formalizar pedido de prorrogação devidamente justificado, sujeito à análise e aceitação da Administração.

5.9 Os produtos deverão possuir garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada pelo fabricante ou pela contratada.

5.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados, identificados e transportados em condições adequadas de conservação e segurança.

5.10.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando a Administração autorizada a rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.10.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.10.3. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, substituição e demais custos relacionados à entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.10.4. A contratada deverá manter estoque e logística suficientes para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



6. DA GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

6.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes serão executados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata e na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração.

6.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos bens fornecidos, registrar ocorrências e determinar providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades.

6.4. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução administrativa da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, promover o controle de saldos, acompanhar a formalização das demandas e praticar os atos de gestão necessários ao regular cumprimento do ajuste.

6.5. A contratada deverá atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização e da gestão contratual.

6.6. A contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou reparo dos produtos fornecidos com vícios, defeitos ou desconformidades.

6.7. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.8. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. O recebimento dos bens ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos bens e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que a contratada deverá substituí-los ou corrigi-los sem ônus adicional.

Liquidação e pagamento

7.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e após a regular liquidação da despesa.

7.5. A nota fiscal deverá conter a descrição dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, referência à Ordem de Fornecimento e demais informações exigidas pela Administração.

7.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência.

7.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.8. A Administração poderá realizar as retenções tributárias legalmente cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O modo de disputa e as condições de participação observarão o disposto no Edital.

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no Edital, compreendendo, conforme o caso:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Qualificação técnica, quando cabível.

8.4. A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto, na forma prevista no Edital.

9. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a regulamentação municipal aplicável.

9.1.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária quando necessária e a regulamentação aplicável, vedadas ampliações em desconformidade com a legislação, devendo dar publicidade à intenção de prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, quando aplicável e conforme procedimento previsto na regulamentação vigente.

9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação consta da planilha de pesquisa de preços e do mapa comparativo juntados ao processo administrativo, os quais integram a instrução da fase preparatória e servem como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, da exequibilidade dos preços e da vantajosidade da contratação.

10.2. A pesquisa de preços observou os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base nas cotações formais obtidas junto a fornecedores do ramo, devidamente justificadas no processo administrativo.

10.3. A tabela contendo os valores unitários e totais estimados por item poderá constar em anexo específico a este Termo de Referência, integrando-o para todos os fins.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente, nos termos da legislação vigente.

11.2. As despesas futuras correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício em que se der a contratação.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG, por intermédio da unidade competente.

12.2. Participarão do registro de preços as Secretarias e setores da Administração Municipal que vierem a demandar os itens registrados, conforme necessidade administrativa devidamente formalizada.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá de previsão expressa no Edital e na Ata, e observará integralmente as condições, limites e exigências da legislação vigente.

13.2. A adesão não poderá comprometer o atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

13.3. A formalização, gestão e fiscalização das contratações por adesão caberão integralmente ao órgão aderente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada:

I – Fornecer os bens conforme as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora;

II – Cumprir os prazos de entrega e substituição dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

III – Substituir, corrigir ou reparar os itens entregues em desconformidade;

IV – Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas no certame;

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

VI – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

VII – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

I – Formalizar as demandas e emitir as respectivas ordens de fornecimento;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



III – Receber os bens provisória e definitivamente, quando atendidas as exigências do Termo de Referência;

IV – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos;

V – Notificar a contratada sobre irregularidades constatadas;

VI – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas.

16. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação formal e devidamente instruída, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.2. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória idônea.

16.3. A revisão dos preços observará o devido processo administrativo e a demonstração da efetiva ocorrência dos pressupostos legais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. As sanções poderão compreender, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO

18.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. As contratações decorrentes da Ata poderão ser rescindidas nas hipóteses legais e contratuais aplicáveis.

19. DAS CONDIÇÕES DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SRP

19.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das contratações conforme a necessidade, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



19.3. Cada contratação decorrente deverá observar os quantitativos, preços, especificações e condições registrados na Ata.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, seus anexos, a planilha de itens, o Estudo Técnico Preliminar, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.3. Havendo divergência entre este Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o Edital quanto às regras do certame, e o Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.

Novo Cruzeiro-MG, 27 de maio de 2026.

GABRIELA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, constituem instrumentos de implementação de políticas públicas e de manutenção dos serviços prestados à coletividade. Nesse contexto, o planejamento adequado das contratações públicas contribui para a realização de aquisições mais eficientes, econômicas e aderentes às reais necessidades da Administração, possibilitando melhor qualidade do gasto público e gestão responsável dos recursos disponíveis.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e evidenciar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS E SUPRIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG.

O estudo visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, assegurando compatibilidade entre os documentos da fase preparatória e adequada instrução do processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, toners e suprimentos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG.

A Administração Municipal depende diretamente de equipamentos e suprimentos de informática para execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, sendo indispensável a manutenção de infraestrutura tecnológica adequada para garantir eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A necessidade da contratação decorre, principalmente, dos seguintes fatores:

- a) Modernização da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais;
- b) Substituição de equipamentos obsoletos, desgastados ou com desempenho insuficiente para atendimento das demandas administrativas;
- c) Atendimento ao crescimento das demandas operacionais e administrativas da Administração Pública Municipal;
- d) Ampliação e melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação, conectividade e processamento de dados;
- e) Melhoria da eficiência operacional e da produtividade dos servidores públicos municipais;
- f) Aprimoramento da qualidade e agilidade dos serviços prestados à população;
- g) Redução de custos com manutenção corretiva de equipamentos antigos e com baixo desempenho;
- h) Fortalecimento da segurança da informação e maior proteção dos dados utilizados pela Administração;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- i) Garantia de continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;
- j) Necessidade contínua de reposição de toners, suprimentos, periféricos e demais componentes indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos;
- k) Possibilidade de expansão e atualização do parque tecnológico municipal conforme as necessidades futuras da Administração.

A modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica municipal constituem medida estratégica para assegurar maior eficiência administrativa, melhoria das condições de trabalho dos servidores, continuidade dos serviços públicos e adequado atendimento às demandas da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas do Município, promovendo maior eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão dos recursos públicos.

Portanto, a aquisição de materiais e equipamentos de informática, toners e suprimentos é imprescindível para suprir as necessidades básicas das secretarias municipais, garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade e promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, sem interrupções, evitando qualquer impacto na qualidade do atendimento à população.

II. INSERÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação integra o planejamento anual de contratações do Município, por se tratar de demanda recorrente vinculada a manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais destinados ao apoio administrativo e à execução das atividades inerentes às políticas públicas municipais.

Sua previsão decorre das necessidades manifestadas pelas unidades demandantes, considerando a necessidade, para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, toners e suprimentos mostra-se necessária para assegurar o funcionamento adequado dos setores administrativos, atendimento ao público, emissão de documentos, utilização de sistemas informatizados e demais rotinas essenciais da Administração Pública Municipal e o atendimento das demandas que possam surgir durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades das Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos de informática, toners e suprimentos, observadas as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

Para assegurar a adequada execução da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Qualidade e conformidade técnica: Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, garantindo desempenho, compatibilidade, durabilidade e adequado funcionamento.
- b) Compatibilidade: Os itens fornecidos deverão possuir compatibilidade técnica com os equipamentos e sistemas utilizados pela Administração, especialmente no caso de toners, periféricos e componentes de informática.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



b.1) Os toners e suprimentos poderão ser originais ou compatíveis, desde que novos, de primeiro uso, atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e não comprometam o funcionamento dos equipamentos da Administração.

c) Garantia: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações do Termo de Referência.

d) Capacidade operacional: A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto, especialmente quanto ao fornecimento, entrega e substituição dos itens quando necessário.

e) Substituição de produtos defeituosos: A contratada será responsável pela substituição dos produtos entregues com defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas.

f) Fornecimento parcelado: A contratação deverá permitir fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, em razão da natureza variável da demanda.

Dessa forma, a contratação deverá ser estruturada para permitir fornecimento parcelado, sob demanda e com adequada cobertura técnica durante a vigência da ata.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal, considerando as demandas atuais e futuras relacionadas ao fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática necessários à continuidade e ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

Para definição dos quantitativos estimados foram considerados, dentre outros critérios:

I – O histórico de consumo e utilização dos exercícios anteriores;

II – A necessidade de reposição de equipamentos obsoletos, danificados ou com desempenho insuficiente;

III – A manutenção contínua das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias e setores municipais;

IV – A ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal;

V – As demandas relacionadas à impressão, digitalização, processamento de dados, conectividade, armazenamento de informações e suporte às atividades administrativas;

VI – A expansão de serviços públicos, setores administrativos e unidades vinculadas ao Município;

VII – A necessidade de garantir continuidade, eficiência, segurança e estabilidade operacional dos sistemas e equipamentos utilizados pela Administração.

Os quantitativos estimados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública, nos termos do Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



As memórias de cálculo, os levantamentos das demandas setoriais e os critérios técnicos utilizados para definição dos quantitativos encontram-se juntados aos autos do processo administrativo como documentação complementar integrante da fase de planejamento da contratação.

As áreas requisitantes pertencentes à estrutura administrativa do Município são as seguintes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As quantidades foram estimadas com base no consumo de anos anteriores e na atualização das demandas atuais das secretarias. As quantidades apuradas serão demonstradas no detalhamento abaixo, a ser inserido/confirmado no processo:

ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT A SER LICITADA
1	29646	ABRACADEIRA DE NYLON – PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 2,5 MM, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, FIXAÇÃO E AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	UNIDADE	30,00
2	42738	ABRACADEIRA DE NYLON – PRODUTO FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON), COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À TRAÇÃO, DESTINADO À FIXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AMARRAÇÃO DE CABOS, FIOS E COMPONENTES DIVERSOS. DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100 MM; LARGURA APROXIMADA DE 2,5 MM; SISTEMA DE TRAVA UNIDIRECIONAL COM FIXAÇÃO SEGURA; RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO; COR PREFERENCIAL PRETA OU BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30,00
3	42852	ABRACADEIRA DE NYLON – PRODUTO FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON), COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À TRAÇÃO, DESTINADO À FIXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AMARRAÇÃO DE CABOS, FIOS E COMPONENTES DIVERSOS. DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 200 MM; LARGURA APROXIMADA DE 2,5 MM; SISTEMA DE TRAVA UNIDIRECIONAL COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO; RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INTERNOS; COR PREFERENCIAL PRETA OU BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30,00
4	42908	ADAPTADOR DE VÍDEO EXTERNO – DISPOSITIVO EXTERNO VIA USB 3.0 OU SUPERIOR PARA CONVERSÃO DE SINAL DE VÍDEO, COM SAÍDA VGA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UNIDADE	50,00
5	42740	ADAPTADOR ELÉTRICO T (2 PINOS) – DISPOSITIVO ELÉTRICO TIPO BENJAMIM, COM 3 (TRÊS) SAÍDAS PARA CONEXÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS. DEVE POSSUIR: PADRÃO DE PLUGUE DE 2 PINOS; CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A; TENSÃO DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM REDES 127/220V; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E ANTICHAMA; CONTATOS INTERNOS METÁLICOS COM BOA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA; COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60,00
6	42741	ADAPTADOR ELÉTRICO T (3 PINOS COM ATERRAMENTO) – DISPOSITIVO ELÉTRICO TIPO BENJAMIM, COM 3 (TRÊS) SAÍDAS PARA CONEXÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS. DEVE POSSUIR: PADRÃO DE PLUGUE 2P+T (TRÊS PINOS) CONFORME NBR 14136; CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A; TENSÃO DE	UNIDADE	70,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM REDES 127/220V; SISTEMA DE ATERRAMENTO FUNCIONAL; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E ANTICHAMA; CONTATOS INTERNOS METÁLICOS COM BOA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA; COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
7	42903	ADAPTADOR ELÉTRICO T – DISPOSITIVO COM 3 SAÍDAS PARA CONEXÃO ELÉTRICA, PADRÃO 2 PINOS, CORRENTE NOMINAL DE ATÉ 10A, TENSÃO DE ATÉ 250V, CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	50,00
8	42902	ADAPTADOR ELÉTRICO T – DISPOSITIVO COM DUAS SAÍDAS PARA CONEXÃO ELÉTRICA, PADRÃO 2 PINOS, CORRENTE NOMINAL DE ATÉ 10A, TENSÃO DE ATÉ 250V, CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	50,00
9	42742	ADAPTADOR USB WIRELESS – DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE REDE SEM FIO VIA PORTA USB. DEVE POSSUIR: COMPATIBILIDADE COM PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS; SUPORTE A CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2; ANTENA INTERNA OU EXTERNA; COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS E LINUX; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY OU VIA DRIVER. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50,00
10	42743	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO – PRODUTO UTILIZADO PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 25X7, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	CAIXA	10,00
11	42744	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – PRODUTO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99% (100 INPM), INDICADO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE APLICÁVEIS.	UNIDADE	30,00
12	42745	ALICATE DE CRIMPAGEM – FERRAMENTA MANUAL DESTINADA À CRIMPAGEM DE CONECTORES DE REDE PADRÃO RJ45/RJ11 (6X6 / 8X8), COM SISTEMA DE CATRACA, ESTRUTURA RESISTENTE E CABO ERGONÔMICO.	UNIDADE	30,00
13	33471	ALMOFADA ESPONJA FELTRO PARA EPSON L3150 L3160 L3250 L5190	UNIDADE	5,00
14	33472	ALMOFADA ESPONJA FELTRO PARA EPSON L4150 L4160 L4250 L4260	UNIDADE	5,00
15	42746	ALMOFADA ESPONJA FELTRO TANQUE COMPL L3110/40/50 ORIGINAL	UNIDADE	30,00
16	29605	ALMOFADA FELTRO EPSON L4250 L4260 L4150 L4160 ORIGINAL EPSON SEM CHIP	UNIDADE	30,00
17	42747	ANTENA EXTERNA WIRELESS – DISPOSITIVO PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE REDE SEM FIO, COM SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ OU DUAL BAND (2.4/5 GHZ), GANHO MÍNIMO DE 8 DBI OU SUPERIOR, CONECTOR PADRÃO RP-SMA OU COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE REDE UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (USO EXTERNO), CORPO EM MATERIAL ANTICORROSIVO E PROTEÇÃO UV. "	UNIDADE	10,00
18	42791	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR (SMARTPHONE) – EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS (OCTA-CORE OU SUPERIOR), COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS.TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,0 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS, AMOLED OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD+.CONECTIVIDADE MÍNIMA: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR (DUAL BAND); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR;REDE MÓVEL 4G (LTE) OU SUPERIOR, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS NACIONAIS.SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 11 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE, COM SUPORTE A APLICATIVOS ATUAIS E ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA.DEVE POSSUIR:CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL;GPS INTEGRADO;ENTRADA USB TIPO C OU SUPERIOR;BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO DIÁRIO.EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	UNIDADE	20,00
19	42792	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR (SMARTPHONE) – EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 2GB, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS (QUAD-CORE OU SUPERIOR), ADEQUADO PARA USO BÁSICO.TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,0 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD.CONECTIVIDADE MÍNIMA:WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR;BLUETOOTH VERSÃO 4.2 OU SUPERIOR; REDE MÓVEL 4G (LTE), DESBLOQUEADO PARA OPERADORAS NACIONAIS.SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 10 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM APLICATIVOS ATUAIS.DEVE POSSUIR:CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL; GPS INTEGRADO; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO BÁSICO.EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30,00
20	42793	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR (SMARTPHONE) – EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS (OCTA-CORE OU	UNIDADE	30,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		SUPERIOR), ADEQUADO PARA USO ADMINISTRATIVO E CORPORATIVO. TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,0 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD+. CONECTIVIDADE MÍNIMA:WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR; BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; REDE MÓVEL 4G (LTE) OU SUPERIOR, DESBLOQUEADO. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 11 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE.DEVE POSSUIR: CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL;GPS INTEGRADO;ENTRADA USB TIPO C OU SUPERIOR;BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO DIÁRIO.EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..		
21	42748	BASE PARA NOTEBOOK – SUPORTE ERGONÔMICO COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATIVA CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) COOLERS COM ALIMENTAÇÃO VIA USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO EM MÚLTIPLOS NÍVEIS, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO REFORÇADO, ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE ATÉ 17 POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE DISSIPACÃO TÉRMICA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO	UNIDADE	50,00
22	42749	BATERIA ALCALINA 9V – BATERIA DE 9 VOLTS, TECNOLOGIA ALCALINA, INDICADA PARA USO EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, COM VALIDADE E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS.	UNIDADE	15,00
23	42751	BATERIA CMOS PARA EQUIPAMENTOS – BATERIA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE BIOS/CMOS DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, COM CABO OU CONECTOR COMPATÍVEL, NOVA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50,00
24	42753	BATERIA TIPO BOTÃO – BATERIA ALCALINA OU EQUIVALENTE, MODELO L41/LR736/AG3 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, DESTINADA A DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS.	UNIDADE	50,00
25	42754	BATERIA TIPO BOTÃO – BATERIA ALCALINA OU EQUIVALENTE, MODELO L44/LR1154/AG13 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, DESTINADA A DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, NOVA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50,00
26	42750	BATERIA TIPO BOTÃO CR2032 – BATERIA DE LÍTIO 3V, MODELO CR2032, UTILIZADA EM PLACAS-MÃE E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, COM CONECTOR OU TERMINAIS COMPATÍVEIS, NOVA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	120,00
27	42752	BATERIA TIPO CR2032 – BATERIA DE LÍTIO 3V, MODELO CR2032, INDICADA PARA USO EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, NOVA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	50,00
28	42758	CABO DE ALIMENTAÇÃO SATA – CABO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO COM INTERFACE SATA, COMPATÍVEL COM FONTES DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX, NOVO E EM CONFORMIDADE COM PADRÕES DE MERCADO. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	15,00
29	42755	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ESTÉREO, COM CONECTORES TIPO P2 (3,5 MM) E 2 RCA MACHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 METROS, COM REVESTIMENTO RESISTENTE E BOA QUALIDADE DE SINAL. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO	UNIDADE	10,00
30	42766	CABO DE ÁUDIO – CABO ESTÉREO COM CONECTORES TIPO P2 (3,5 MM) EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,8 METROS, COM ACABAMENTO RESISTENTE E BOA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	10,00
31	42765	CABO DE DADOS SATA – CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PADRÃO SATA III (6 GB/S), COMPATÍVEL COM DISCOS RÍGIDOS E SSDS. DEVE POSSUIR: CONECTORES PADRÃO SATA (7 PINOS); COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 A 50 CM;TRAVAS DE FIXAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) PRODUTO NOVO, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE PADRÃO DE MERCADO.	UNIDADE	10,00
32	42757	CABO DE FORÇA – CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PADRÃO TRIPOLAR COM ATERRAMENTO, COMPATÍVEL COM NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES (NBR 14136), COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	20,00
33	42768	CABO DE REDE – CABO UTP CATEGORIA 5E (CAT5E) OU SUPERIOR, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, FORNECIDO EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 305 METROS, ADEQUADO PARA REDES LOCAIS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	10,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



34	42767	CABO DE REDE – CABO UTP CATEGORIA 6 (CAT6) OU SUPERIOR, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, FORNECIDO EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 305 METROS, ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	3,00
35	42756	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL – CONDUTOR ELÉTRICO EM COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO NOMINAL DE 10 MM², ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, CONFORME NORMA ABNT NBR NM 247. DEVE POSSUIR: TENSÃO NOMINAL 450/750V; CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5; CERTIFICAÇÃO INMETRO; INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS; PRODUTO NOVO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	METRO	33,00
36	29572	CABO HDMI 3MTS C/FILTRO/MALHA	UNIDADE	20,00
37	42762	CABO HDMI – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO) .DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 (DEZ) METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3840 X 2160) OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM ÁUDIO DIGITAL; BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; CONSTRUÇÃO REFORÇADA PARA TRANSMISSÃO EM LONGAS DISTÂNCIAS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20,00
38	42764	CABO HDMI – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO).DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 (CINCO) METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3840 X 2160) OU SUPERIOR;BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; REVESTIMENTO REFORÇADO E CONECTORES RESISTENTES. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30,00
39	42759	CABO HDMI – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO) EM AMBAS AS EXTREMIDADES. DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080); COMPATIBILIDADE COM TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL; REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE; CONECTORES COM ENCAIXE FIRME. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, TELEVISORES E PROJETORES. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50,00
40	42760	CABO HDMI – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO) EM AMBAS AS EXTREMIDADES. DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 (DOIS) METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, PADRÃO HDMI 1.4 OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL; REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE E BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; CONECTORES REFORÇADOS COM ENCAIXE FIRME. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS COM INTERFACE HDMI. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30,00
41	42763	CABO HDMI – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO). DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,8 METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3840 X 2160); BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS ; CONECTORES REFORÇADOS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20,00
42	42761	CABO HDMI – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO). DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3 (TRÊS) METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR; BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; REVESTIMENTO REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE; CONECTORES RESISTENTES COM ENCAIXE FIRME. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM INTERFACE HDMI. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30,00
43	42777	CABO HDMI DE ALTA PERFORMANCE – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO), DESTINADO A APLICAÇÕES QUE EXIJAM MAIOR QUALIDADE DE SINAL E DURABILIDADE.DEVE POSSUIR:COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), RECOMENDÁVEL 4K (3840 X 2160); COMPATIBILIDADE COM ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL; BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (EMI/RFI); REVESTIMENTO EXTERNO REFORÇADO (MALHA TRANÇADA, NYLON OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA);CONECTORES COM ACABAMENTO REFORÇADO, PREFERENCIALMENTE BANHADOS OU COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA;MELHOR DESEMPENHO PARA USO CONTÍNUO E AMBIENTES COM MAIOR INTERFERÊNCIA.COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS,	UNIDADE	10,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		MONITORES, TELEVISORES, PROJETORES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
44	42769	CABO USB PARA IMPRESSORA – CABO DE CONEXÃO USB TIPO A PARA TIPO B, DESTINADO À LIGAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,8 METROS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	50,00
45	42771	CABO USB PARA IMPRESSORA – CABO DE CONEXÃO USB TIPO A PARA TIPO B, DESTINADO À LIGAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3 METROS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	20,00
46	42772	CABO USB PARA IMPRESSORA – CABO DE CONEXÃO USB TIPO A PARA TIPO B, DESTINADO À LIGAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 METROS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	10,00
47	42773	CABO VGA – CABO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO, COM CONECTORES VGA MACHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS, COM FILTRO PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	10,00
48	42774	CABO VGA – CABO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO, COM CONECTORES VGA MACHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 METROS, COM BLINDAGEM PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	50,00
49	42775	CABO VGA – CABO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO, COM CONECTORES VGA MACHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3 METROS, COM FILTRO PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	10,00
50	42776	CABO VGA – CABO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO, COM CONECTORES VGA MACHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 METROS, COM FILTRO PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	10,00
51	42770	CABO VGA – CABO PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO ANALÓGICO, COM CONECTORES VGA MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 METROS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	50,00
52	42781	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – SISTEMA DE ÁUDIO TIPO 2.0, COM CONEXÃO USB E/OU P2 (3,5 MM). DEVE POSSUIR:POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W RMS; CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO;ALIMENTAÇÃO VIA USB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM USO MULTIMÍDIA;COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PAR	50,00
53	42778	CAIXA DE SOM USB – DISPOSITIVO DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR, COM ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB E CONEXÃO DE ÁUDIO VIA P2 (3,5 MM) OU USB.DEVE POSSUIR: POTÊNCIA MÍNIMA 3W; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO PADRÃO;CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO;BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL);CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE.COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00
54	42779	CAIXA DE SOM USB – DISPOSITIVO DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR, COM ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB E CONEXÃO DE ÁUDIO VIA P2 (3,5 MM) OU USB.DEVE POSSUIR:POTÊNCIA MÍNIMA 5W ;RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO PADRÃO;CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO;BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL); CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE.COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	UNIDADE	10,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



55	42780	CAIXA DE SOM USB – DISPOSITIVO DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR, COM ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB E CONEXÃO DE ÁUDIO VIA P2 (3,5 MM) OU USB.DEVE POSSUIR:POTÊNCIA MÍNIMA CONFORME ITEM 8W;RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO PADRÃO;CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO;BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL);CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE.COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10,00
56	42782	CALCULADORA DE MESA – EQUIPAMENTO ELETRÔNICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, COM FUNÇÕES BÁSICAS DE CÁLCULO.	UNIDADE	15,00
57	42783	CALCULADORA DE MESA – EQUIPAMENTO ELETRÔNICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, COM FUNÇÕES BÁSICAS DE CÁLCULO.	UNIDADE	15,00
58	42784	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL (NÍVEL INTERMEDIÁRIO) – EQUIPAMENTO DESTINADO A USO INSTITUCIONAL, COM QUALIDADE SUPERIOR PARA REGISTROS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS. DEVE POSSUIR: SENSOR DE IMAGEM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) MEGAPIXELS;ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 5X (CINCO VEZES);ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA OU DIGITAL; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080);TELA LCD INTEGRADA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,7 POLEGADAS;SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO;SENSIBILIDADE ISO AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO.ARMazenamento: COMPATÍVEL COM CARTÃO DE MEMÓRIA SD, SDHC OU SUPERIOR.CONECTIVIDADE:PORTA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS; SAÍDA DE VÍDEO (HDMI OU EQUIVALENTE), QUANDO APLICÁVEL.ALIMENTAÇÃO:BATERIA RECARREGÁVEL ORIGINAL DO FABRICANTE;CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V).ACESSÓRIOS:CABO DE DADOS; BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE;CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5,00
59	42785	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL – EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO DESTINADO À PRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS COM QUALIDADE PROFISSIONAL PARA USO INSTITUCIONAL, EVENTOS, COMUNICAÇÃO OFICIAL E REGISTRO TÉCNICO.DEVE POSSUIR:SENSOR CMOS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE) MEGAPIXELS; SISTEMA DE LENTES INTERCAMBIÁVEIS (TIPO DSLR OU MIRRORLESS);CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS NOS FORMATOS JPEG E RAW;GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), RECOMENDÁVEL 4K; SISTEMA AVANÇADO DE FOCO AUTOMÁTICO (AF);DISPARO CONTÍNUO COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL;VISOR ÓPTICO OU ELETRÔNICO DE ALTA PRECISÃO; TELAS LCD ARTICULÁVEL OU FIXA DE ALTA RESOLUÇÃO;CONTROLE MANUAL COMPLETO (ISO, ABERTURA, VELOCIDADE DO OBTURADOR).ARMazenamento:COMPATÍVEL COM CARTÃO DE MEMÓRIA SD, SDHC, SDXC OU SUPERIOR.CONECTIVIDADE:USB;HDMI;CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI E/OU BLUETOOTH) PARA TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS.DEVE ACOMPANHAR:LENTE COMPATÍVEL (KIT PADRÃO DO FABRICANTE);BATERIA RECARREGÁVEL ORIGINAL;CARREGADO	UNIDADE	2,00
60	26486	CARREGADOR COMPATÍVEL PARA NOTEBOOK ACER	UNIDADE	30,00
61	25747	CARREGADOR COMPATÍVEL PARA NOTEBOOK ASUS	UNIDADE	30,00
62	29592	CARREGADOR COMPATÍVEL PARA NOTEBOOK DELL	UNIDADE	30,00
63	29642	CARREGADOR COMPATÍVEL PARA NOTEBOOK LENOVO	UNIDADE	30,00
64	25746	CARREGADOR COMPATÍVEL PARA NOTEBOOK POSITIVO	UNIDADE	10,00
65	42787	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, CLASSE DE VELOCIDADE MÍNIMA CLASSE 10 OU SUPERIOR, COM ADAPTADOR SD QUANDO APLICÁVEL, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS.	UNIDADE	100,00
66	42788	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB, CLASSE DE VELOCIDADE MÍNIMA CLASSE 10 OU SUPERIOR, COM ADAPTADOR SD QUANDO APLICÁVEL, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS	UNIDADE	100,00
67	42789	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB, CLASSE DE VELOCIDADE MÍNIMA CLASSE 10 OU SUPERIOR, COM ADAPTADOR SD QUANDO APLICÁVEL, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS	UNIDADE	100,00
68	42790	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD – DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO REMOVÍVEL, PADRÃO MICROSD, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB OU SUPERIOR, CLASSE DE VELOCIDADE MÍNIMA CLASSE 10 OU SUPERIOR, ADEQUADO PARA USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE REDE COMPATÍVEIS.DEVERÁ SER INFORMADO PELO FORNECEDOR O MODELO E COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO AO QUAL SE DESTINA, QUANDO APLICÁVEL.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	UNIDADE	10,00
69	12668	CHIP PARA IMPRESSORA XEROX 3315	UNIDADE	10,00
70	12667	CHIP PARA IMPRESSORA XEROX 3325	UNIDADE	10,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



71	21083	CILINDRO CARTUCHO HP/SAMSUNG	UNIDADE	10,00
72	42891	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E REDE ETHERNET, TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS E BATERIA.	UNIDADE	12,00
73	42891	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E REDE ETHERNET, TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS E BATERIA.	UNIDADE	3,00
74	42892	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, INTERFACES USB INCLUINDO USB-C, CONECTIVIDADE COMPLETA, TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, FULL HD, WI-FI DUAL BAND.	UNIDADE	12,00
75	42892	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, INTERFACES USB INCLUINDO USB-C, CONECTIVIDADE COMPLETA, TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, FULL HD, WI-FI DUAL BAND.	UNIDADE	3,00
76	42893	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH, INTERFACES USB E USB-C, TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS.	UNIDADE	9,00
77	42883	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.5 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL. ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB. TELA LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080). PLACA GRÁFICA INTEGRADA DE ALTO DESEMPENHO OU DEDICADA, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS AVANÇADAS. CONECTIVIDADE: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR (DUAL BAND); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR. INTERFACES MÍNIMAS: 3 PORTAS USB (SENDO AO MENOS 1 USB 3.0 E 1 USB-C); 1 PORTA HDMI; 1 ENTRADA DE ÁUDIO COMBO; INTERFACE DE REDE ETHERNET (RJ-45) OU ADAPTADOR COMPATÍVEL. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS EM USO PADRÃO. FONTE BIVOLT AUTOMÁTICO. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5,00
78	42802	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.0 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL, ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB. TELA LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), FORMATO WIDESCREEN. PLACA GRÁFICA INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, COM SUPORTE A REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO. CONECTIVIDADE MÍNIMA COMPOSTA POR: REDE SEM FIO WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR (DUAL BAND); BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS (VIA PORTA RJ-45 OU ADAPTADOR COMPATÍVEL). INTERFACES MÍNIMAS: 2 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) USB 3.0 OU SUPERIOR; 1 (UMA) PORTA HDMI OU EQUIVALENTE; 1 (UMA) ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE (COMBO); LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA (SD OU EQUIVALENTE), QUANDO DISPON	UNIDADE	12,00
79	42885	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500GB EM HD. TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL BAND (2.4 E 5 GHZ); • REDE ETHERNET GIGABIT; BLUETOOTH; INTERFACES: 2 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0); HDMI; ÁUDIO INTEGRADO. WEBCAM INTEGRADA. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS	UNIDADE	17,00
80	42885	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500GB EM HD. TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL BAND (2.4 E 5 GHZ); • REDE ETHERNET GIGABIT; BLUETOOTH; INTERFACES: 2 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0); HDMI; ÁUDIO INTEGRADO. WEBCAM INTEGRADA. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS	UNIDADE	5,00
81	42884	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500GB EM HD. TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. CONECTIVIDADE: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; BLUETOOTH; REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. INTERFACES: 2 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0); HDMI; ÁUDIO INTEGRADO. WEBCAM INTEGRADA. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS	UNIDADE	16,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



82	42884	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500GB EM HD. TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. CONECTIVIDADE: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; BLUETOOTH; REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. INTERFACES: 2 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0); HDMI; ÁUDIO INTEGRADO. WEBCAM INTEGRADA. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS	UNIDADE	5,00
83	42886	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 240GB. TELA MÍNIMA DE 15,6" FULL HD, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH, INTERFACES USB E HDMI. BATERIA MÍNIMA DE 4 HORAS.	UNIDADE	10,00
84	42887	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB. TELA MÍNIMA DE 15,6" FULL HD, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH, INTERFACES USB E HDMI. BATERIA MÍNIMA DE 4 HORAS. S.	UNIDADE	10,00
85	42888	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB, CONECTIVIDADE PADRÃO, PODENDO POSSUIR VÍDEO DEDICADO, COM WEBCAM E BATERIA.	UNIDADE	15,00
86	42888	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB, CONECTIVIDADE PADRÃO, PODENDO POSSUIR VÍDEO DEDICADO, COM WEBCAM E BATERIA.	UNIDADE	4,00
87	42889	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO HÍBRIDO (HD + SSD) OU EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH E REDE ETHERNET, COM BATERIA E INTERFACES PADRÃO..	UNIDADE	14,00
88	42889	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO HÍBRIDO (HD + SSD) OU EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH E REDE ETHERNET, COM BATERIA E INTERFACES PADRÃO..	UNIDADE	4,00
89	42890	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, CONECTIVIDADE COMPLETA, WEBCAM E BATERIA	UNIDADE	15,00
90	42890	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, CONECTIVIDADE COMPLETA, WEBCAM E BATERIA	UNIDADE	5,00
91	21066	CONECTOR RJ45 ACHO PACOTE C/100	UNIDADE	10,00
92	42805	CONECTOR RJ45 FÊMEA – CONECTOR PADRÃO RJ45 (8P8C) PARA TERMINAÇÃO DE REDE, UTILIZADO EM PONTOS FIXOS (TOMADAS, KEYSTONE OU EQUIVALENTES). DEVE SER: COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CATEGORIA 5E OU SUPERIOR; ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM ESPELHOS, PATCH PANELS OU CAIXAS DE SUPERFÍCIE; COM SISTEMA DE CONEXÃO POR INSERÇÃO OU FERRAMENTA (IMPACTO); PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100,00
93	42803	CONECTOR RJ45 MACHO – CONECTOR PADRÃO RJ45 (8P8C), DESTINADO À TERMINAÇÃO DE CABOS DE REDE ESTRUTURADA. DEVE SER: COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CATEGORIA 5E OU SUPERIOR (UTP); FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CONTATOS METÁLICOS INTERNOS BANHADOS PARA MELHOR CONDUÇÃO ELÉTRICA; ADEQUADO PARA CRIMPAGEM COM FERRAMENTA APROPRIADA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100,00
94	26493	CONECTOR RJ45 MACHO PACOTE C/100	PACOTE	50,00
95	42804	CONECTOR RJ45 MACHO TIPO CRIMPAGEM RÁPIDA – CONECTOR PADRÃO RJ45 (8P8C), MODELO DE FÁCIL MONTAGEM (PASS-THROUGH OU EQUIVALENTE), PERMITINDO PASSAGEM DOS CONDUTORES PARA FACILITAR O ALINHAMENTO E CRIMPAGEM. DEVE SER: COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CATEGORIA 5E OU SUPERIOR; FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CONTATOS METÁLICOS DE BOA CONDUTIVIDADE; ADEQUADO PARA USO COM ALICATE ESPECÍFICO DE CRIMPAGEM RÁPIDA; PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30,00
96	42806	CONVERSOR HDMI PARA VGA – DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA CONVERSÃO DE SINAL DIGITAL HDMI PARA SINAL ANALÓGICO VGA, COM SAÍDA DE ÁUDIO AUXILIAR (P2 3,5 MM), SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P, ALIMENTAÇÃO VIA USB QUANDO NECESSÁRIO, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E PROJETORES	UNIDADE	50,00
97	42835	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – UNIDADE PORTÁTIL TIPO HD EXTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB CONFORME ITEM, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 5 GBPS,	UNIDADE	20,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, COM ALIMENTAÇÃO VIA USB		
98	42836	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – UNIDADE PORTÁTIL TIPO HD EXTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB CONFORME ITEM, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 5 GBPS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, COM ALIMENTAÇÃO VIA USB	UNIDADE	50,00
99	42896	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB (PEN DRIVE) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB, INTERFACE USB COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS.	UNIDADE	100,00
100	42897	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB (PEN DRIVE) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 32GB, INTERFACE USB COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS.	UNIDADE	100,00
101	42898	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB (PEN DRIVE) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 4GB, INTERFACE USB	UNIDADE	50,00
102	42899	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB (PEN DRIVE) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 64GB, INTERFACE USB.	UNIDADE	60,00
103	42900	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB (PEN DRIVE) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB, INTERFACE USB.	UNIDADE	100,00
104	42901	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB (PEN DRIVE) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB OU 16GB, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	30,00
105	42815	ESTABILIZADOR 1000 VA – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO OU BIVOLT AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1000 VA.DEVE POSSUIR: NO MÍNIMO 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T);PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E VARIAÇÕES DE TENSÃO;FUSÍVEL OU SISTEMA DE PROTEÇÃO REARMÁVEL; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO;INDICADO PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXA POTÊNCIA.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	15,00
106	42816	ESTABILIZADOR 300 VA – EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 VA. DEVE POSSUIR:NO MÍNIMO 2 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO;INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	70,00
107	42817	ESTABILIZADOR 500 VA – EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 VA.DEVE POSSUIR: NO MÍNIMO 3 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E VARIAÇÕES DE TENSÃO;INDICADOR LUMINOSO.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20,00
108	42819	EXTENSÃO ELÉTRICA – CABO PROLONGADOR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 05 (CINCO) METROS. DEVE POSSUIR: MÍNIMO DE 3 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T); CABO TIPO PP COM DUPLA ISOLAÇÃO; PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 2P+T; CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A; PRODUTO NOVO, COM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE	UNIDADE	10,00
109	42820	EXTENSÃO ELÉTRICA – CABO PROLONGADOR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 (DEZ) METROS. DEVE POSSUIR:MÍNIMO DE 3 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T); CABO TIPO PP COM DUPLA ISOLAÇÃO; -PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 2P+T; CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A;PRODUTO NOVO, COM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE.	UNIDADE	20,00
110	42818	EXTENSÃO ELÉTRICA – CABO PROLONGADOR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 (VINTE) METROS. DEVE POSSUIR: MÍNIMO DE 3 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T);CABO TIPO PP COM DUPLA ISOLAÇÃO; PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 2P+T; CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A;PRODUTO NOVO, COM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE	UNIDADE	50,00
111	42822	FILTRO DE LINHA – DISPOSITIVO ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T), QUANTIDADE DE 03 (TRÊS) TOMADAS, DESTINADO À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS INTERNO); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA;INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO;CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	100,00
112	42825	FILTRO DE LINHA – DISPOSITIVO ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T), QUANTIDADE DE 05 (CINCO) TOMADAS, DESTINADO À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS INTERNO); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA;FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA;INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30,00
113	42823	FILTRO DE LINHA – DISPOSITIVO ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T), QUANTIDADE DE 06 (SEIS) TOMADAS, DESTINADO À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. DEVE POSSUIR:PROTEÇÃO	UNIDADE	100,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS INTERNO);PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS INTERNO); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA;FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL;CHAVE LIGA/DESLIGA;INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO;CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
114	42824	FILTRO DE LINHA – DISPOSITIVO ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T), QUANTIDADE DE 08 (OITO) TOMADAS, DESTINADO À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS INTERNO); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA;FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30,00
115	42821	FILTRO DE LINHA – DISPOSITIVO ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T), QUANTIDADE DE 10 (DEZ) TOMADAS, DESTINADO À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. DEVE POSSUIR:PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS INTERNO); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA;FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL;CHAVE LIGA/DESLIGA;INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO;CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	60,00
116	29647	FILTRO DE LINHA PROTETOR RAIOS ENERGIA 10 TOMADAS PRETO RÉGUA DE PROTEÇÃO A RAIOS E SURTOS ELÉTRICOS	UNIDADE	20,00
117	42794	FITA ADESIVA DUPLA FACE – FITA ADESIVA COM DUPLA FACE, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS, INDICADA PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.	UNIDADE	60,00
118	42795	FITA ADESIVA DUPLA FACE – FITA ADESIVA COM DUPLA FACE, LARGURA APROXIMADA DE 19 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS, INDICADA PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.	UNIDADE	60,00
119	42826	FITA ADESIVA DUPLA FACE – FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE ALTA FIXAÇÃO, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS.	UNIDADE	50,00
120	42827	FITA ADESIVA DUPLA FACE – FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE ALTA FIXAÇÃO, LARGURA APROXIMADA DE 19 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS.	UNIDADE	30,00
121	12669	FITA DE IMPRESSORA LX 300	UNIDADE	10,00
122	42830	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX – FONTE PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 500W REAIS.DEVE POSSUIR: CONECTOR PRINCIPAL 24 PINOS; CONECTORES SATA E PCI-EXPRESS (QUANDO APLICÁVEL); SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM CONTROLE TÉRMICO; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PROTEÇÕES ELÉTRICAS COMPLETAS: SOBRETENSÃO (OVP); SUBTENSÃO (UVP); SOBRECARGA (OPP); CURTO-CIRCUITO (SCP); ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO. ACOMPANHADA DE CABO DE FORÇA. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20,00
123	42829	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX – FONTE PADRÃO ATX, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 400W REAIS. DEVE POSSUIR: CONECTOR PRINCIPAL 24 PINOS; CONECTORES SATA E PERIFÉRICOS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM COOLER INTERNO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MERCADO; PROTEÇÕES ELÉTRICAS:SOBRETENSÃO; SOBRECORRENTE; CURTO-CIRCUITO; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNIDADE	60,00
124	42828	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX – FONTE PARA COMPUTADOR PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 300W REAIS.DEVE POSSUIR: CONECTOR PRINCIPAL 20+4 PINOS (24 PINOS); CONECTOR PARA PROCESSADOR (4 OU 8 PINOS); CONECTORES SATA PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V, 50/60 HZ); DEVE POSSUIR PROTEÇÕES MÍNIMAS: CONTRA SOBRETENSÃO (OVP); CONTRA SOBRECARGA (OPP); CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP); ACOMPANHADA DE CABO DE FORÇA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10,00
125	42831	FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK – FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V, 50/60 HZ), DESTINADA AO USO EM NOTEBOOKS DE DIVERSOS FABRICANTES. DEVE POSSUIR: POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 90W, RECOMENDÁVEL 120W OU SUPERIOR;TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL AUTOMÁTICA OU MANUAL, COMPATÍVEL COM DIFERENTES MODELOS DE NOTEBOOKS; CONJUNTO DE CONECTORES INTERCAMBIÁVEIS, COMPATÍVEIS COM PADRÕES DE MERCADO;PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), SOBRECARGA (OPP), CURTO-CIRCUITO (SCP) E SOBREAQUECIMENTO; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO (QUANDO APLICÁVEL);A COMPATIBILIDADE COM O	UNIDADE	50,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ASSEGURADA PELO FORNECEDOR NO MOMENTO DA ENTREGA, MEDIANTE VERIFICAÇÃO DO MODELO DO NOTEBOOK A SER ATENDIDO.ACOMPANHADA DE CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136.PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..		
126	29644	FONTE PARA MONITOR LG 20M37AA - B	UNIDADE	30,00
127	29643	FONTE PARA MONITOR PHILIPS 191EL2SB	UNIDADE	30,00
128	29601	FOTOCONDUTOR CILINDRO P/BROTHER LASER DR1060 BROTHER 1202	UNIDADE	30,00
129	29679	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL DA HP 432	UNIDADE	50,00
130	29602	FOTOCONDUTOR SAMSUNG MLT-R204 M3825 M3875 M4025 M4075 M3375	UNIDADE	30,00
131	42832	FOTOCONDUTOR SAMSUNG ORIGINAL HP MFP 432FDN: OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	40,00
132	42833	FOTOCONDUTOR SAMSUNG ORIGINAL PARA MODELO M3375FD (204L): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	40,00
133	42834	FURADEIRA PARAFUSADEIRA SEM FIO – EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, MANDRIL DE APROXIMADAMENTE 10 MM, TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 12V, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS BÁSICOS E MALETA PARA TRANSPORTE. CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNIDADE	30,00
134	42809	GABINETE PARA COMPUTADOR – ESTRUTURA PADRÃO ATX OU MICROATX, COM NO MÍNIMO 4 BAIAS INTERNAS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM SUPORTE A COOLERS, PAINEL FRONTAL COM PORTAS USB E ÁUDIO, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS, COM PROTEÇÃO ELÉTRICA BÁSICA.	UNIDADE	30,00
135	42850	IIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, INDICADA PARA USO CORPORATIVO. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI; MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI; DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00
136	42844	IIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI;SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO TIPO CIS OU SUPERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E WI-FI; CICLO MENSAL RECOMENDADO COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO (MÍNIMO 10.000 PÁGINAS).DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	25,00
137	42844	IIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI;SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO TIPO CIS OU SUPERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E WI-FI; CICLO MENSAL RECOMENDADO COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO (MÍNIMO 10.000 PÁGINAS).DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5,00
138	42848	IIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INDICADA PARA USO CORPORATIVO DE ALTO VOLUME. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PPM; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E REDE; CICLO MENSAL RECOMENDADO MÍNIMO DE 25.000 PÁGINAS. DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00
139	42845	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO DE BAIXO VOLUME. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS;CICLO MENSAL RECOMENDADO MÍNIMO DE 5.000 PÁGINAS. DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL... PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	15,00
140	42813	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE – EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE TINTA (TANQUE), COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO COLORIDA, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO.DEVE POSSUIR:VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E 15 PPM EM CORES (MODO RASCUNHO OU EQUIVALENTE); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 4800 X 1200 DPI OU SUPERIOR; FUNÇÃO	UNIDADE	10,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); CAPACIDADE MÍNIMA: BANDEJA DE ENTRADA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB; WI-FI INTEGRADO; SUPORTE À IMPRESSÃO MÓVEL (COMPATÍVEL COM APLICATIVOS OU PROTOCOLOS PADRÃO DE MERCADO). COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E OUTROS USUAIS. SUPORTE A PAPEL A4, CARTA E OFÍCIO. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
141	42814	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – EQUIPAMENTO DESTINADO A USO CORPORATIVO, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO COLORIDA, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 4800 X 1200 DPI OU SUPERIOR; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); CAPACIDADE MÍNIMA: BANDEJA DE ENTRADA COM NO MÍNIMO 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB; REDE ETHERNET (10/100/1000 MBPS); WI-FI INTEGRADO; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS. INDICADA PARA AMBIENTES COM VOLUME MÉDIO A ALTO DE IMPRESSÃO. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8,00
142	42837	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); CAPACIDADE MÍNIMA: BANDEJA DE ENTRADA COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS; MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB. CONECTIVIDADE: USB; REDE ETHERNET (10/100/1000 MBPS). CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS/MÊS	UNIDADE	12,00
143	42807	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, MONOCROMÁTICA. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO DE 600 X 600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB OU SUPERIOR. CAPACIDADE MÍNIMA: BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 150 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE COMPATÍVEL. CONECTIVIDADE: USB; REDE ETHERNET (10/100/1000 MBPS); WI-FI INTEGRADO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E OUTROS USUAIS. SUPORTE A FORMATOS DE PAPEL PADRÃO (A4, CARTA E OFÍCIO). EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS (TONER/CARTUCHO) NO MERCADO NACIONAL, SENDO VEDADA A OFERTA DE EQUIPAMENTOS COM SUPRIMENTOS DE DIFÍCIL REPOSIÇÃO	UNIDADE	5,00
144	42839	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONECTIVIDADE USB, OPERAÇÃO EM PRETO E BRANCO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO COM VOLUME DE IMPRESSÃO BAIXO A MÉDIO. VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI; CONECTIVIDADE USB; CAPACIDADE MÍNIMA: 150 FOLHAS	UNIDADE	18,00
145	42808	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (FAX OPCIONAL), TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB OU SUPERIOR. CAPACIDADE MÍNIMA: BANDEJA DE ENTRADA COM NO MÍNIMO 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB; REDE ETHERNET; WI-FI INTEGRADO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS (TONER/CARTUCHO) NO MERCADO NACIONAL, SENDO VEDADA A OFERTA DE EQUIPAMENTOS COM SUPRIMENTOS DE DIFÍCIL REPOSIÇÃO OU DESCONTINUADOS.	UNIDADE	5,00
146	42838	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI; DUPLEX AUTOMÁTICO ADF OBRIGATÓRIO; CAPACIDADE MÍNIMA: 250 FOLHAS CONECTIVIDADE: REDE ETHERNET E USB CICLO MÍNIMO DE 15.000 PÁGINAS/MÊS.	UNIDADE	5,00
147	42843	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, INDICADA PARA USO CORPORATIVO DE MÉDIO A ALTO VOLUME. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); DUPLEX AUTOMÁTICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB; CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE 250 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E REDE ETHERNET; CICLO MENSAL RECOMENDADO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS. DEVERÁ POSSUIR	UNIDADE	9,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
148	42843	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, INDICADA PARA USO CORPORATIVO DE MÉDIO A ALTO VOLUME.DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI;ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); DUPLEX AUTOMÁTICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB; CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE 250 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E REDE ETHERNET; CICLO MENSAL RECOMENDADO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS.DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	3,00
149	42847	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI; PAINEL COM DISPLAY INTEGRADO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB, RECOMENDÁVEL WI-FI; DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10,00
150	42846	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO INTENSIVO.DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E, PREFERENCIALMENTE, REDE;DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00
151	42851	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – IMPRESSÃO COLORIDA, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DEVE POSSUIR: DUPLEX AUTOMÁTICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 PPM; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI; DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5,00
152	42849	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO COM MAIOR ECONOMIA DE TINTA. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 PPM (PRETO); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800 DPI; CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E WI-FI; DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20,00
153	42985	KIT DE INFORMÁTICA – CONJUNTO COMPOSTO POR MONITOR MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS COM ENTRADA HDMI, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO E LICENCIADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO, INCLUINDO CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	25,00
154	42985	KIT DE INFORMÁTICA – CONJUNTO COMPOSTO POR MONITOR MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS COM ENTRADA HDMI, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO E LICENCIADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO, INCLUINDO CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	5,00
155	42854	LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL – LICENÇA DE USO DE SISTEMA OPERACIONAL PARA COMPUTADORES, ARQUITETURA DE 64 BITS, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, COM SUPORTE A MÚLTIPLOS USUÁRIOS; COMPATIBILIDADE COM SOFTWARES DE USO ADMINISTRATIVO E CORPORATIVO; SUPORTE A REDE, SEGURANÇA E ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS; DISPONIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE O PERÍODO DE USO; MODELO DE LICENCIAMENTO: LICENÇA VÁLIDA PARA INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTO (OEM, VOLUME OU EQUIVALENTE) OU POR DISPOSITIVO, CONFORME CONTRATAÇÃO; COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES FORNECIDAS PELO FABRICANTE OU DESENVOLVEDOR. NÃO DEVERÁ HAVER DIRECIONAMENTO DE MARCA, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EQUIVALENTES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE COMPATIBILIDADE.	UNIDADE	75,00
156	42854	LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL – LICENÇA DE USO DE SISTEMA OPERACIONAL PARA COMPUTADORES, ARQUITETURA DE 64 BITS, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, COM SUPORTE A MÚLTIPLOS USUÁRIOS; COMPATIBILIDADE COM SOFTWARES DE USO ADMINISTRATIVO E CORPORATIVO; SUPORTE A REDE, SEGURANÇA E ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS; DISPONIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE O PERÍODO DE USO; MODELO DE LICENCIAMENTO: LICENÇA VÁLIDA PARA INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTO (OEM, VOLUME OU EQUIVALENTE) OU POR DISPOSITIVO, CONFORME CONTRATAÇÃO; COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES FORNECIDAS PELO FABRICANTE OU DESENVOLVEDOR. NÃO DEVERÁ HAVER DIRECIONAMENTO DE MARCA, SENDO	UNIDADE	25,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		ACEITAS SOLUÇÕES EQUIVALENTES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE COMPATIBILIDADE.		
157	42853	LICENÇA DE SOFTWARE DE PRODUTIVIDADE – LICENÇA DE USO DE SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADA À CRIAÇÃO, EDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TEXTO, PLANILHAS ELETRÔNICAS E APRESENTAÇÕES. DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: DISPONIBILIZAR APLICATIVOS DE EDIÇÃO DE TEXTO, PLANILHA E APRESENTAÇÕES; SER COMPATÍVEL COM FORMATOS ABERTOS E AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO (EX.: .DOCX, .XLSX, .PPTX OU EQUIVALENTES); PERMITIR INSTALAÇÃO LOCAL OU USO EM AMBIENTE WEB (QUANDO APLICÁVEL); POSSUIR INTERFACE EM IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL); SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO; MODELO DE LICENCIAMENTO: LICENÇA VÁLIDA PARA USO EM AMBIENTE CORPORATIVO, POR USUÁRIO OU POR DISPOSITIVO, CONFORME CONTRATAÇÃO; COM DIREITO A ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA. NÃO DEVERÁ HAVER RESTRIÇÃO DE MARCA, SENDO ADMITIDAS SOLUÇÕES EQUIVALENTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS.	UNIDADE	100,00
158	42855	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP – MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DIMM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4GB, PADRÃO DDR3. DEVE POSSUIR: FREQUÊNCIA MÍNIMA COMPATÍVEL COM PADRÃO DDR3 (1333 MHZ OU SUPERIOR); TENSÃO PADRÃO DO FABRICANTE; COMPATIBILIDADE COM PLACAS-MÃE QUE UTILIZEM MEMÓRIA DDR3; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30,00
159	42859	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP – MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DIMM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB, PADRÃO DDR3. DEVE POSSUIR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1333 MHZ OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM PLACAS-MÃE PADRÃO DDR3; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20,00
160	42860	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA NOTEBOOK – MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO SODIMM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4GB, PADRÃO DDR3. DEVE POSSUIR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1333 MHZ OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS QUE UTILIZEM MEMÓRIA DDR3; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50,00
161	42856	MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP – MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DIMM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4GB, PADRÃO DDR4. DEVE POSSUIR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM PLACAS-MÃE PADRÃO DDR4; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30,00
162	42858	MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP – MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DIMM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB, PADRÃO DDR4. DEVE POSSUIR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM PLACAS-MÃE PADRÃO DDR4; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30,00
163	42857	MEMÓRIA RAM DDR4 PARA NOTEBOOK – MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO SODIMM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB, PADRÃO DDR4. DEVE POSSUIR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS QUE UTILIZEM MEMÓRIA DDR4; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10,00
164	42865	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COMPOSTO POR GABINETE PADRÃO ATX OU MICROATX, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 480GB. DEVE POSSUIR: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COMPATÍVEL COM O SISTEMA; INTERFACES USB FRONTAIS E TRASEIRAS (MÍNIMO 4); PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT; SAÍDAS DE VÍDEO HDMI OU DISPLAYPORT; ACOMPANHADO DE: TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB; MONITOR MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, COM ENTRADA HDMI; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	18,00
165	42865	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COMPOSTO POR GABINETE PADRÃO ATX OU MICROATX, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 480GB. DEVE POSSUIR: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COMPATÍVEL COM O SISTEMA; INTERFACES USB FRONTAIS E TRASEIRAS (MÍNIMO 4); PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT; SAÍDAS DE VÍDEO HDMI OU DISPLAYPORT; ACOMPANHADO DE: TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB; MONITOR MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, COM ENTRADA HDMI; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	6,00
166	42861	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COMPOSTO POR GABINETE PADRÃO ATX OU MICROATX, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.5 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO	UNIDADE	21,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		DE 1TB EM HD OU SSD. DEVE POSSUIR: PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; INTERFACES USB (MÍNIMO 4 PORTAS, SENDO AO MENOS 2 USB 3.0 OU SUPERIOR); SAÍDA DE VÍDEO HDMI, VGA OU DISPLAYPORT; ACOMPANHADO DE: TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB; MONITOR MÍNIMO DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .		
167	42861	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COMPOSTO POR GABINETE PADRÃO ATX OU MICROATX, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.5 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB EM HD OU SSD. DEVE POSSUIR: PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; INTERFACES USB (MÍNIMO 4 PORTAS, SENDO AO MENOS 2 USB 3.0 OU SUPERIOR); SAÍDA DE VÍDEO HDMI, VGA OU DISPLAYPORT; ACOMPANHADO DE: TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB; MONITOR MÍNIMO DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	UNIDADE	5,00
168	42864	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 480GB. DEVE POSSUIR:INTERFACES USB 3.0 OU SUPERIOR; SAÍDA HDMI OBRIGATÓRIA; REDE GIGABIT; ACOMPANHADO DE: MONITOR MÍNIMO DE 23 POLEGADAS FULL HD; TECLADO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	19,00
169	42864	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 480GB. DEVE POSSUIR:INTERFACES USB 3.0 OU SUPERIOR; SAÍDA HDMI OBRIGATÓRIA; REDE GIGABIT; ACOMPANHADO DE: MONITOR MÍNIMO DE 23 POLEGADAS FULL HD; TECLADO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	4,00
170	42863	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO HÍBRIDO (SSD + HD) OU SSD MÍNIMO DE 480GB. ACOMPANHADO DE: MONITOR MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS FULL HD; TECLADO E MOUSE PADRÃO.	UNIDADE	15,00
171	42863	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO HÍBRIDO (SSD + HD) OU SSD MÍNIMO DE 480GB. ACOMPANHADO DE: MONITOR MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS FULL HD; TECLADO E MOUSE PADRÃO.	UNIDADE	5,00
172	42862	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB. DEVE POSSUIR: REDE ETHERNET GIGABIT; INTERFACES USB E VÍDEO PADRÃO HDMI; ACOMPANHADO DE: TECLADO ABNT2; MOUSE ÓPTICO; MONITOR MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD.	UNIDADE	15,00
173	42862	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB. DEVE POSSUIR: REDE ETHERNET GIGABIT; INTERFACES USB E VÍDEO PADRÃO HDMI; ACOMPANHADO DE: TECLADO ABNT2; MOUSE ÓPTICO; MONITOR MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD.	UNIDADE	5,00
174	42811	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB (SSD OU EQUIVALENTE), POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PLACA GRÁFICA DEDICADA, ACOMPANHADO DE MONITOR MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO	UNIDADE	5,00
175	42796	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COMPOSTO POR GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PLACA-MÃE, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, INTERFACES USB, HDMI OU EQUIVALENTE E REDE ETHERNET, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	23,00
176	42796	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COMPOSTO POR GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PLACA-MÃE, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, INTERFACES USB, HDMI OU EQUIVALENTE E REDE ETHERNET, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO	UNIDADE	7,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		ABNT2 E MOUSE ÓPTICO. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
175	42796	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COMPOSTO POR GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PLACA-MÃE, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, INTERFACES USB, HDMI OU EQUIVALENTE E REDE ETHERNET, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	23,00
177	42801	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, POSSIBILIDADE DE USO DE PLACA GRÁFICA DEDICADA, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8,00
178	42801	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, POSSIBILIDADE DE USO DE PLACA GRÁFICA DEDICADA, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00
179	42797	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PLACA GRÁFICA DEDICADA COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES QUE DEMANDEM MAIOR PROCESSAMENTO GRÁFICO, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8,00
180	42797	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PLACA GRÁFICA DEDICADA COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES QUE DEMANDEM MAIOR PROCESSAMENTO GRÁFICO, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00
181	42800	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8,00
182	42800	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00
183	42798	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS, COM INTERFACES PADRÃO DE MERCADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	12,00
184	42798	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS, COM INTERFACES PADRÃO DE MERCADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	3,00
185	42799	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	45,00
186	42799	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	15,00
187	42812	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 240GB, INTERFACES	UNIDADE	15,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		USB 3.0, HDMI OU DISPLAYPORT, PLACA DE REDE GIGABIT, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB		
188	42812	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 240GB, INTERFACES USB 3.0, HDMI OU DISPLAYPORT, PLACA DE REDE GIGABIT, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB	UNIDADE	4,00
189	42866	MICROFONE DE LAPELA – DISPOSITIVO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO TIPO LAPELA, COM CÁPSULA CONDENSADORA, PADRÃO OMNIDIRECIONAL OU EQUIVALENTE, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE VOZ COM CLAREZA EM GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES. DEVE POSSUIR: CONECTOR PADRÃO 3,5 MM (P2) TIPO TRS OU TRRS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50HZ A 15KHZ OU SUPERIOR; SENSIBILIDADE ADEQUADA PARA CAPTAÇÃO DE VOZ; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO; REDUÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. COMPATÍVEL COM SMARTPHONES, CÂMERAS E COMPUTADORES. ACOMPANHA PRESILHA DE FIXAÇÃO E ESPUMA PROTETORA (WINDSHIELD). PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20,00
190	42869	MONITOR – TELA PARA COMPUTADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 19" POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366X768) PARA MONITORES ACIMA DE 21", TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, CONEXÕES HDMI E/OU VGA, COM FONTE BIVOLT E BASE AJUSTÁVEL	UNIDADE	30,00
191	42867	MONITOR – TELA PARA COMPUTADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5" POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) PARA MONITORES ACIMA DE 21", TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, CONEXÕES HDMI E/OU VGA, COM FONTE BIVOLT E BASE AJUSTÁVEL	UNIDADE	20,00
192	42868	MONITOR – TELA PARA COMPUTADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 23" POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD PARA MONITORES ACIMA DE 21", TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, CONEXÕES HDMI E/OU VGA, COM FONTE BIVOLT E BASE AJUSTÁVEL	UNIDADE	48,00
193	42868	MONITOR – TELA PARA COMPUTADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 23" POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD PARA MONITORES ACIMA DE 21", TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, CONEXÕES HDMI E/OU VGA, COM FONTE BIVOLT E BASE AJUSTÁVEL	UNIDADE	16,00
194	42870	MOUSE ÓPTICO COM FIO – DISPOSITIVO APONTADOR PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB, TECNOLOGIA ÓPTICA OU EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; NO MÍNIMO 2 BOTÕES E SCROLL; DESIGN ERGONÔMICO PARA USO PROLONGADO; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METRO; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS; INDICADO PARA USO CORPORATIVO E ADMINISTRATIVO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50,00
195	42873	MOUSE ÓPTICO COM FIO – DISPOSITIVO APONTADOR PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB, TECNOLOGIA ÓPTICA OU EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; NO MÍNIMO 2 BOTÕES E SCROLL; DESIGN ERGONÔMICO PARA USO PROLONGADO; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS; INDICADO PARA USO CORPORATIVO E ADMINISTRATIVO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	100,00
196	42872	MOUSE PAD – BASE PARA MOUSE COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA DESLIZAMENTO PRECISO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE ANTIDERRAPANTE. INDICADO PARA USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. MOUSE PAD – BASE PARA MOUSE, SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA DESLIZAMENTO PRECISO, MATERIAL RESISTENTE.	UNIDADE	200,00
197	42871	MOUSE PAD ERGONÔMICO – BASE PARA MOUSE COM APOIO PARA PUNHO, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO E CONFORTÁVEL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E ADEQUADA PARA USO PROLONGADO. PRODUTO RESISTENTE, INDICADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS.	UNIDADE	60,00
198	42874	MOUSE SEM FIO – DISPOSITIVO APONTADOR COM CONEXÃO SEM FIO VIA RECEPTOR USB (PLUG AND PLAY), TECNOLOGIA ÓPTICA OU EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; NO MÍNIMO 2 BOTÕES E SCROLL; ALCANCE MÍNIMO DE 5 METROS; ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL; DESIGN ERGONÔMICO PARA USO PROLONGADO COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	50,00
199	42876	MULTÍMETRO DIGITAL – EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÕES ELÉTRICAS, COM FUNÇÕES DE MEDIÇÃO DE TENSÃO CONTÍNUA (DC) E ALTERNADA (AC), CORRENTE ELÉTRICA, RESISTÊNCIA E TESTE DE CONTINUIDADE. DEVE POSSUIR: VISOR DIGITAL TIPO LCD; SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE ESCALA; FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM USO TÉCNICO E MANUTENÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA; CATEGORIA DE SEGURANÇA MÍNIMA CAT II; ACOMPANHA PONTAS DE PROVA COMPATÍVEIS. INDICADO PARA USO TÉCNICO,	UNIDADE	3,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
200	42882	NO-BREAK – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA (1 KVA), TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE OU SUPERIOR, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SURTOS ELÉTRICOS, SUBTENSÃO E CURTO-CIRCUITO; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB PARA MONITORAMENTO (QUANDO APLICÁVEL); MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; BATERIA INTERNA SELADA E RECARREGÁVEL. AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS EM CARGA DE 50%. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	4,00
201	42877	NO-BREAK – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE OU SUPERIOR, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V) E SAÍDA NOMINAL DE 115V OU 127V. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO E SUBTENSÃO; MÍNIMO DE 4 (QUATRO) TOMADAS PADRÃO NBR 14136; BATERIA INTERNA SELADA, RECARREGÁVEL E LIVRE DE MANUTENÇÃO. AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS EM CARGA DE 50%. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00
202	42878	NO-BREAK – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 VA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE OU SUPERIOR, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR: PROTEÇÕES ELÉTRICAS CONTRA SOBRECARGA, SURTOS E CURTO-CIRCUITO; MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136); BATERIA INTERNA SELADA E RECARREGÁVEL.. AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS EM CARGA DE 50%.	UNIDADE	10,00
203	42879	NO-BREAK – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 VA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SUBTENSÃO E SOBRECARGA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 MINUTOS EM CARGA DE 50%.	UNIDADE	10,00
204	42880	NO-BREAK – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 VA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR: PROTEÇÕES ELÉTRICAS BÁSICAS; MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO. AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 MINUTOS EM CARGA DE 50%.	UNIDADE	10,00
205	42881	NO-BREAK – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V), SAÍDA NOMINAL DE 115V OU 127V. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 MINUTOS EM CARGA DE 50%.	UNIDADE	10,00
206	42735	NOBREAK- TS SHARA UPS SENOIDAL UNIVERSAL, 2200VA, 4 BATERIAS INTERNAS, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SENOIDAL, INDICADOR LED - 8 TOMADAS DE SAÍDA (NORMA NBR 14136) - LEDS INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA) - CIRCUIT BREAKER (MINI DISJUNTOR REARMÁVEL) - FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA - CARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTE - MICROPROCESSADOR CISC / RISC IMPLEMENTADO / FLASH - AÇIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA - MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS - CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS - MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS - FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ) - POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA)	UNIDADE	3,00
207	42677	NOTEBOOK TELA 15,6 POL, PROCESSADOR I5 12450; MEMÓRIA RAM:16GB DDR4; SSD 512GB; BLUETOOTH 4.1 CONEXÃO USB 3.0, INTERFACES (ENTRADAS):DC-IN / ENTRADA DE ÁUDIO / ENTRADA USB / HDMI / RJ-45 PLACA DE REDE:10/100/1000 MBPS WIRELESS - VERSÃO:IEEE 802.11 B/G/N ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) PLACA DE VÍDEO DEDICADA 3050 ; WEBCAM; LEITOR DE CARTÕES SD / MMC; BATERIA DE 3 CÉLULAS.	UNIDADE	15,00
208	42677	NOTEBOOK TELA 15,6 POL, PROCESSADOR I5 12450; MEMÓRIA RAM:16GB DDR4; SSD 512GB; BLUETOOTH 4.1 CONEXÃO USB 3.0, INTERFACES (ENTRADAS):DC-IN / ENTRADA DE ÁUDIO / ENTRADA USB / HDMI / RJ-45 PLACA DE REDE:10/100/1000 MBPS WIRELESS - VERSÃO:IEEE 802.11 B/G/N ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) PLACA DE VÍDEO DEDICADA 3050 ; WEBCAM; LEITOR DE CARTÕES SD / MMC; BATERIA DE 3 CÉLULAS.	UNIDADE	5,00
209	42894	ORGANIZADOR DE CABOS – DISPOSITIVO PARA ORGANIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE CABOS E FIOS, TIPO AUTOADESIVO, LARGURA APROXIMADA DE 13 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	UNIDADE	50,00
210	42895	PASTA TÉRMICA – COMPOSTO TÉRMICO UTILIZADO PARA DISSIPACÃO DE CALOR EM PROCESSADORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS.	UNIDADE	30,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



211	42905	PLACA DE REDE – ADAPTADOR DE REDE COM INTERFACE ETHERNET 10/100 MBPS OU SUPERIOR, PADRÃO PCI OU COMPATÍVEL, DESTINADO À CONEXÃO DE COMPUTADORES EM REDE CABEADA	UNIDADE	10,00
212	42906	PLACA DE REDE – ADAPTADOR ETHERNET 10/100 MBPS OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DE MESA	UNIDADE	20,00
213	42907	PLACA DE REDE SEM FIO – ADAPTADOR DE REDE WIRELESS, COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR, PARA CONEXÃO DE COMPUTADORES A REDES WI-FI.	UNIDADE	50,00
214	42904	PLACA DE VÍDEO – COMPONENTE GRÁFICO COM MEMÓRIA DEDICADA MÍNIMA DE 2GB DDR3 OU SUPERIOR, INTERFACES DE SAÍDA HDMI E/OU VGA E/OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE PADRÃO PCI-EXPRESS, ADEQUADA PARA USO EM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTIMÍDIA.	UNIDADE	10,00
215	42909	PLACA DE VÍDEO – COMPONENTE PARA SAÍDA DE VÍDEO BÁSICA, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, COM INTERFACES DE VÍDEO PADRÃO DE MERCADO.	UNIDADE	50,00
216	42910	PLACA-MÃE – COMPONENTE PARA MONTAGEM DE COMPUTADORES, COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DAS PLATAFORMAS INTEL OU AMD DISPONÍVEIS NO MERCADO, COM SUPORTE A MEMÓRIA RAM PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO: 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA RAM, COM SUPORTE MÍNIMO DE 16GB OU SUPERIOR; NTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA 10/100/1000 MBPS (GIGABIT); CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA; MÍNIMO DE 4 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO AO MENOS 2 (DUAS) USB 3.0 OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 2 (DUAS) INTERFACES DE ARMAZENAMENTO SATA III OU SUPERIOR; SLOT DE EXPANSÃO PADRÃO PCI-EXPRESS (X16 OU EQUIVALENTE); SAÍDAS DE VÍDEO INTEGRADAS COMPATÍVEIS (HDMI, VGA OU DISPLAYPORT), QUANDO APLICÁVEL; FORMATO PADRÃO ATX, MICROATX OU EQUIVALENTE. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS (WINDOWS, LINUX OU SIMILARES). PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	30,00
217	42739	PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) – EQUIPAMENTO PARA REDE SEM FIO PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC OU SUPERIOR, DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DE MÚLTIPLOS USUÁRIOS, TAXA DE TRANSMISSÃO AGREGADA MÍNIMA DE 1.000 MBPS, SUPORTE A TECNOLOGIA MIMO OU SUPERIOR, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS, GERENCIAMENTO REMOTO, CONTROLE DE BANDA POR USUÁRIO E CRIAÇÃO DE REDE PARA CONVIDADOS COM ISOLAMENTO DE TRÁFEGO. ALIMENTAÇÃO POR POE OU FONTE COMPATÍVEL. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5,00
218	42810	PROJETOR MULTIMÍDIA – EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA LCD, DLP OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1024X768 (XGA), COMPATÍVEL COM FORMATO WIDESCREEN, BRILHO MÍNIMO DE 3.000 ANSI LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1, INTERFACES HDMI E USB, ALTO-FALANTE INTEGRADO MÍNIMO DE 5W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM VIDA ÚTIL DA LÂMPADA MÍNIMA DE 5.000 HORAS.	UNIDADE	13,00
219	42931	ROTEADOR PADRÃO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N, VELOCIDADE 300 MBPS COMPATIBILIDADE FUNÇÃO FACEBOOK WI-FI. ROTEADOR PADRÃO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N, VELOCIDADE 300 MBPS, CAPACIDADE SIMULTÂNEA ATÉ 60 DISPOSITIVOS, POTÊNCIA DE RF 500 MW, 1 PORTA WAN (POE PASSIVO) E 1 PORTA LAN, MULTI SSID 2, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA-PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES), GERENCIAMENTO HTTP, SSH, SNMP V1 E V2C, ACESSO REMOTO HTTP E SSH, WAN IP ESTÁTICO, IP DINÂMICO E PPPOE, FIREWALL DOS, BLOQUEIO DE PING NA WAN, FILTRO DE PALAVRAS, IP, MAC E URL, CONTROLE DE BANDA POR SSID COM ALOCAÇÃO DINÂMICA POR USUÁRIO, FERRAMENTAS CONTROLE DE USUÁRIOS CONECTADOS E CONTROLE DE POTÊNCIA, COMPATIBILIDADE FUNÇÃO FACEBOOK WI-FI.** FILTRO PALAVRAS, IP, MAC E URL, CONTROLE DE BANDA POR SSID COM ALOCAÇÃO DINÂMICA POR USUÁRIO, FERRAMENTAS CONTROLE DE USUÁRIOS CONECTADOS/CONTROLE DE POTÊNCIA, COMPATIBILIDADE FUNÇÃO FACEBOOK WI-FI.	UNIDADE	50,00
220	42914	ROTEADOR WI-FI MESH – EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA MESH, PADRÃO WI-FI 5 (AC1200) OU SUPERIOR, PARA COBERTURA AMPLIADA DE REDE SEM FIO.	UNIDADE	60,00
221	42913	ROTEADOR WI-FI MESH – SISTEMA DE REDE SEM FIO COM TECNOLOGIA MESH, PADRÃO WI-FI 5 (AC1200) OU SUPERIOR, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 2 UNIDADES, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE REDE.	KIT	50,00
222	42912	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO COM SUPORTE A TECNOLOGIA WI-FI MESH OU EQUIVALENTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, INDICADO PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE REDE SEM FIO.	UNIDADE	30,00
223	42916	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO DUAL BAND, COM MÚLTIPLAS ANTENAS, PORTAS LAN E WAN GIGABIT, VELOCIDADE COMPATÍVEL COM PADRÃO AC1200 OU SUPERIOR, COM FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO.	UNIDADE	100,00
224	42915	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO DUAL BAND, VELOCIDADE MÍNIMA COMBINADA DE 1200 MBPS, COM SUPORTE A REDES 2,4 GHZ E 5 GHZ.	UNIDADE	10,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



225	42911	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR, DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), VELOCIDADE MÍNIMA COMBINADA DE 1200 MBPS, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN E 1 PORTA WAN, SUPORTE A SEGURANÇA WPA2 OU SUPERIOR, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB	UNIDADE	60,00
226	42917	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, VELOCIDADE MÍNIMA DE 150 MBPS, INDICADO PARA REDES BÁSICAS	UNIDADE	10,00
227	42918	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS.	UNIDADE	50,00
228	42919	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS, COM CONECTIVIDADE PARA MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS.	UNIDADE	50,00
229	42737	SCANNER PORTÁTIL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPACTO E LEVE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI, COMPATÍVEL COM PAPEL TAMANHO A4 E DOCUMENTOS DIVERSOS. POSSUI CONEXÃO USB E/OU SEM FIO (WI-FI), COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, COM CAPACIDADE DE GERAR ARQUIVOS EM FORMATO PDF E/OU IMAGEM (JPEG/PNG). EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO VIA USB OU BATERIA RECARREGÁVEL, INCLUINDO CABO E SOFTWARE BÁSICO PARA DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS.	UNIDADE	3,00
230	42920	SERVIDOR DE DADOS – EQUIPAMENTO CORPORATIVO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB DDR4 ECC, ARMAZENAMENTO COM NO MÍNIMO 2 DISCOS CONFIGURÁVEIS EM RAID 1, CONTROLADORA RAID INTEGRADA, INTERFACES DE REDE GIGABIT, GABINETE TORRE OU RACK, COM FONTE REDUNDANTE OU COMPATÍVEL, DESTINADO A ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS INSTITUCIONAIS	UNIDADE	2,00
231	42921	SPRAY LIMPA CONTATO – PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 300 ML	UNIDADE	5,00
232	42922	SPRAY LIMPA CONTATO – PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 300 ML.	UNIDADE	30,00
233	42786	SUPORTE PARA CPU – ESTRUTURA PARA ACOMODAÇÃO DE GABINETE DE COMPUTADOR, CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO (PLÁSTICO REFORÇADO OU METAL), COM BASE AJUSTÁVEL, SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE 15 KG, EQUIPADA COM RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO, COMPATÍVEL COM GABINETES PADRÃO ATX E MICROATX.	UNIDADE	100,00
234	42929	SWITCH DE REDE – EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 8 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM REDE	UNIDADE	10,00
235	42928	SWITCH DE REDE – EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 8 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM REDE LOCAL.	UNIDADE	10,00
236	42841	SWITCH DE REDE – EQUIPAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE LOCAL (LAN), COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PORTAS ETHERNET RJ45 PADRÃO GIGABIT (10/100/1000 MBPS). DEVE POSSUIR: PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB; AUTO NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE E AUTO MDI/MDIX; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DAS PORTAS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 4K; FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICO; INDICADO PARA REDES DE PEQUENO A MÉDIO PORTE. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00
237	42842	SWITCH DE REDE – EQUIPAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE LOCAL (LAN), COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS ETHERNET RJ45 PADRÃO GIGABIT (10/100/1000 MBPS).DEVE POSSUIR: PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB; AUTO NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE E AUTO MDI/MDIX; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DAS PORTAS;TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 8K; FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO;INDICADO PARA REDES CORPORATIVAS DE MÉDIO PORTE.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	15,00
238	42840	SWITCH DE REDE – EQUIPAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE LOCAL (LAN), COM NO MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS ETHERNET RJ45 PADRÃO GIGABIT (10/100/1000 MBPS), COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. DEVE POSSUIR: PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB; SUPORTE A AUTO NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE (AUTO-NEGOTIATION) E AUTO MDI/MDIX; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DAS PORTAS (NON-BLOCKING); TABELA DE ENDEREÇOS MAC COMPATÍVEL COM REDES CORPORATIVAS (MÍNIMO DE 2K ENDEREÇOS); FUNCIONAMENTO NO MODO PLUG AND PLAY; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V); INDICADO PARA USO EM REDES LOCAIS DE PEQUENO PORTE. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10,00
239	42930	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL – EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 16 PORTAS GIGABIT, COM RECURSOS DE GERENCIAMENTO (CAMADA 2 OU SUPERIOR), DESTINADO A REDES CORPORATIVAS.S	UNIDADE	20,00
240	42934	TABLET – EQUIPAMENTO COM TELA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800 PIXELS OU	UNIDADE	34,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		SUPERIOR. PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS (MÍNIMO 4 NÚCLEOS), COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 2GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR CARTÃO DE MEMÓRIA (MICROSD OU EQUIVALENTE), QUANDO APLICÁVEL. CONECTIVIDADE MÍNIMA: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR (DUAL BAND); BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR; REDE MÓVEL 4G OU SUPERIOR, QUANDO O EQUIPAMENTO POSSUIR SUPORTE A CHIP (SIM CARD). CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL INTEGRADAS, COM RESOLUÇÃO COMPATÍVEL PARA REGISTRO DE IMAGENS E VIDEOCONFERÊNCIA. INTERFACES MÍNIMAS: PORTA USB-C OU MICRO USB; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, QUANDO DISPONÍVEL. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS EM USO CONTÍNUO. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICATIVOS ATUAIS, VERSÃO ATUALIZADA OU SUPOSTADA PELO FABRICANTE. ACOM		
241	42933	TABLET – EQUIPAMENTO COM TELA ENTRE 9 E 11 POLEGADAS, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E REDE MÓVEL (3G/4G/5G), COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL.	UNIDADE	38,00
242	42933	TABLET – EQUIPAMENTO COM TELA ENTRE 9 E 11 POLEGADAS, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E REDE MÓVEL (3G/4G/5G), COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL.	UNIDADE	12,00
243	42935	TABLET – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB, CONECTIVIDADE WI-FI E REDE MÓVEL (QUANDO APLICÁVEL), COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA.	UNIDADE	34,00
244	42932	TABLET – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 9 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 32GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 2GB, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICATIVOS ATUAIS, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E REDE MÓVEL (QUANDO APLICÁVEL), COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA.	UNIDADE	32,00
245	42936	TECLADO – DISPOSITIVO DE ENTRADA COM CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UNIDADE	60,00
246	42941	TECLADO – DISPOSITIVO DE ENTRADA PADRÃO, COM CONEXÃO USB, ADEQUADO PARA USO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	60,00
247	42938	TECLADO – DISPOSITIVO PADRÃO QWERTY, LAYOUT PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2), ADEQUADO PARA USO EM COMPUTADORES.	UNIDADE	50,00
248	42940	TECLADO MULTIMÍDIA – DISPOSITIVO DE ENTRADA COM CONEXÃO USB, COM TECLAS ADICIONAIS PARA FUNÇÕES MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES.	UNIDADE	50,00
249	42937	TECLADO PARA TABLET – DISPOSITIVO DE ENTRADA COMPATÍVEL COM TABLETS DE APROXIMADAMENTE 10 POLEGADAS, PODENDO INCLUIR CAPA PROTETORA INTEGRADA.	UNIDADE	100,00
250	42939	TECLADO USB – DISPOSITIVO DE ENTRADA COM CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES.	UNIDADE	50,00
251	42942	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL – TELA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS (DATA SHOW), TAMANHO APROXIMADO DE 100 POLEGADAS, SISTEMA RETRÁTIL COM ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO.	UNIDADE	10,00
252	42943	TELEFONE COM FIO – APARELHO TELEFÔNICO COM FUNCIONAMENTO ANALÓGICO, COM FUNÇÕES MÍNIMAS DE REDISCAGEM, TECLA MUDO E FLASH, AJUSTE DE VOLUME DE CAMPAINHA, INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE, COMPATÍVEL COM REDES TELEFÔNICAS CONVENCIONAIS.	UNIDADE	10,00
253	42944	TELEFONE SEM FIO – APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COMUNICAÇÃO VIA BASE E RAMAL, COM BATERIA RECARREGÁVEL E FUNÇÕES BÁSICAS DE TELEFONIA.	UNIDADE	10,00
254	42875	TESTADOR DE TENSÃO TIPO CANETA – EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO DE PRESENÇA DE TENSÃO ELÉTRICA SEM CONTATO DIRETO (QUANDO APLICÁVEL), TIPO CANETA. DEVE POSSUIR: INDICAÇÃO VISUAL E/OU SONORA DE PRESENÇA DE TENSÃO; FAIXA DE DETECÇÃO COMPATÍVEL COM REDES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS (127/220V); CORPO EM MATERIAL ISOLANTE; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA; INDICADO PARA VERIFICAÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DE TENSÃO ELÉTRICA. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	UNIDADE	30,00
255	42945	TINTA PARA IMPRESSORA – COR AMARELA, DESTINADA A IMPRESSORAS DO TIPO TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 1 (UM) LITRO. DEVE SER: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (REFERÊNCIA TÉCNICA: IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA, TAIS COMO LINHAS EPSON L, OU EQUIVALENTES); ADEQUADA	UNIDADE	50,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		PARA IMPRESSÃO COLORIDA DE DOCUMENTOS E IMAGENS; COM FORMULAÇÃO QUE NÃO CAUSE DANOS AO EQUIPAMENTO. PRODUTO NOVO, LACRADO, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.		
256	42946	TINTA PARA IMPRESSORA – COR AMARELA, DESTINADA A IMPRESSORAS DO TIPO TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 70 ML. DEVE ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPATIBILIDADE, QUALIDADE E INTEGRIDADE DO ITEM ANTERIOR.	UNIDADE	50,00
257	42947	TINTA PARA IMPRESSORA – COR CIANO, PARA IMPRESSORAS COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (REFERÊNCIA TÉCNICA: LINHA EPSON L OU EQUIVALENTE), COM QUALIDADE ADEQUADA PARA IMPRESSÃO CONTÍNUA.	UNIDADE	50,00
258	42948	TINTA PARA IMPRESSORA – COR CIANO, PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 70 ML. PRODUTO COMPATÍVEL, NOVO E ADEQUADO AO USO ADMINISTRATIVO.	UNIDADE	50,00
259	42949	TINTA PARA IMPRESSORA – COR MAGENTA, DESTINADA A IMPRESSORAS COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 1 LITRO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (REFERÊNCIA TÉCNICA: LINHA EPSON L OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	50,00
260	42950	TINTA PARA IMPRESSORA – COR MAGENTA, PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 70 ML. PRODUTO NOVO, COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL.	UNIDADE	50,00
261	42951	TINTA PARA IMPRESSORA – COR PRETA, DESTINADA A IMPRESSORAS COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 70 ML. DEVE SER: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (REFERÊNCIA TÉCNICA: LINHA EPSON L OU EQUIVALENTE); ADEQUADA PARA IMPRESSÃO DE TEXTOS E DOCUMENTOS; COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, LACRADO E COM VALIDADE VIGENTE.	UNIDADE	50,00
262	42952	TONER 006R04403NO COMPATÍVEL C/CHIP (PARA XEROX B225, B230, B235)	UNIDADE	100,00
263	42953	TONER 006R04403NO COMPATÍVEL S/CHIP (PARA XEROX B225, B230, B235)	UNIDADE	100,00
264	42954	TONER 006R04403NO ORIGINAL C/CHIP (PARA XEROX B225, B230, B235): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	94,00
265	42955	TONER 006R04403NO ORIGINAL S/CHIP (PARA XEROX B225, B230, B235): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	94,00
266	33436	TONER 105A COMPATÍVEL C/ CHIP (PARA HP LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137)	UNIDADE	200,00
267	42687	TONER 105A COMPATÍVEL C/ CHIP (PARA HP LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137) MODELO: 105A / W1105A COR: PRETO (MONOCROMÁTICO) TECNOLOGIA: IMPRESSÃO A LASER RENDIMENTO MÉDIO: ATÉ 1.000 PÁGINAS (COBERTURA DE 5%) TIPO: COMPATÍVEL (NÃO ORIGINAL) CHIP: INCLUSO E ATUALIZADO (PLUG & PLAY) ESTADO: NOVO, PRONTO PARA USO	UN	80,00
268	33437	TONER 105A COMPATÍVEL S/ CHIP (PARA HP LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137)	UNIDADE	120,00
269	42956	TONER 105A ORIGINAL C/ CHIP (PARA HP LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	188,00
270	42956	TONER 105A ORIGINAL C/ CHIP (PARA HP LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	62,00
271	42957	TONER 105A ORIGINAL S/ CHIP (PARA HP LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A	UNIDADE	120,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.		
272	33440	TONER 83A COMPATÍVEL C/CHIP (PARA HP LASERJET PRO MFP M127 MFP/MFP M125 /MFP M225/M201)	UNIDADE	200,00
273	33441	TONER 83A COMPATÍVEL S/CHIP (PARA HP LASERJET PRO MFP M127 MFP/MFP M125 /MFP M225/M201)	UNIDADE	200,00
274	42958	TONER 83A ORIGINAL C/CHIP (PARA HP LASERJET PRO MFP M127 MFP/MFP M125 /MFP M225/M201): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	150,00
275	42958	TONER 83A ORIGINAL C/CHIP (PARA HP LASERJET PRO MFP M127 MFP/MFP M125 /MFP M225/M201): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	50,00
276	42959	TONER 83A ORIGINAL S/CHIP (PARA HP LASERJET PRO MFP M127 MFP/MFP M125 /MFP M225/M201): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	150,00
277	42959	TONER 83A ORIGINAL S/CHIP (PARA HP LASERJET PRO MFP M127 MFP/MFP M125 /MFP M225/M201): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	50,00
278	29654	TONER 85A COMPATÍVEL C/CHIP (PARA HP LJ P1102/P1106/M1132MFP/M1212MFP/M1217MFP, HP LASERJET PRO M1132, M1136, M1139, M1212, M1214, M1217, M1219, P1102, P1109, P1566)	UNIDADE	220,00
279	42960	TONER 85A ORIGINAL C/CHIP (PARA HP LJ P1102/P1106/M1132MFP/M1212MFP/M1217MFP, HP LASERJET PRO M1132, M1136, M1139, M1212, M1214, M1217, M1219, P1102, P1109, P1566): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	91,00
280	42961	TONER 85A ORIGINAL S/CHIP (PARA HP LJ P1102/P1106/M1132MFP/M1212MFP/M1217MFP, HP LASERJET PRO M1132, M1136, M1139, M1212, M1214, M1217, M1219, P1102, P1109, P1566): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	91,00
281	33454	TONER D204 MLT-D204L COMPATÍVEL C/CHIP (PARA SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075)	UNIDADE	200,00
282	33453	TONER D204 MLT-D204L COMPATÍVEL S/CHIP (PARA SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075)	UNIDADE	200,00
283	42962	TONER D204 MLT-D204L ORIGINAL C/CHIP (PARA SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	150,00
284	42962	TONER D204 MLT-D204L ORIGINAL C/CHIP (PARA SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	50,00
285	42963	TONER D204 MLT-D204L ORIGINAL S/CHIP (PARA SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	143,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



286	42963	TONER D204 MLT-D204L ORIGINAL S/CHIP (PARA SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	47,00
287	33451	TONER MLT-D111L COMPATÍVEL C/CHIP (PARA SAMSUNG XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW)	UNIDADE	200,00
288	33450	TONER MLT-D111L COMPATÍVEL S/CHIP (PARA SAMSUNG XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW)	UNIDADE	200,00
289	42964	TONER MLT-D111L ORIGINAL C/CHIP (PARA SAMSUNG XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	150,00
290	42964	TONER MLT-D111L ORIGINAL C/CHIP (PARA SAMSUNG XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	50,00
291	42965	TONER MLT-D111L ORIGINAL S/CHIP (PARA SAMSUNG XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	87,00
292	42965	TONER MLT-D111L ORIGINAL S/CHIP (PARA SAMSUNG XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	28,00
293	33462	TONER Q2612AB Q2612A 12A COMPATÍVEL C/CHIP (PARA HP 1010/ 1020/ 1022/ 3015/ 3050/ 3052)	UNIDADE	80,00
294	33461	TONER Q2612AB Q2612A 12A COMPATÍVEL S/CHIP (PARA HP 1010/ 1020/ 1022/ 3015/ 3050/ 3052)	UNIDADE	80,00
295	42966	TONER Q2612AB Q2612A 12A ORIGINAL C/CHIP (PARA HP 1010/ 1020/ 1022/ 3015/ 3050/ 3052 : OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	80,00
296	42967	TONER Q2612AB Q2612A 12A ORIGINAL S/CHIP (PARA HP 1010/ 1020/ 1022/ 3015/ 3050/ 3052 : OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	80,00
297	33456	TONER SCX-D6555A COMPATÍVEL C/CHIP (PARA SAMSUNG SCX6555 / SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N)	UNIDADE	50,00
298	42968	TONER SCX-D6555A COMPATÍVEL S/CHIP (PARA SAMSUNG SCX6555 / SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N)	UNIDADE	50,00
299	32829	TONER SCX-D6555A ORIGINAL C/CHIP (PARA SAMSUNG SCX6555 / SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N)	UNIDADE	50,00
300	33464	TONER TK3182 COMPATÍVEL C/CHIP (PARA KYOCERA M3655IDN P3055DN)	UNIDADE	80,00
301	33465	TONER TK3182 COMPATÍVEL S/CHIP (PARA KYOCERA M3655IDN P3055DN)	UNIDADE	80,00
302	42969	TONER TK3182 ORIGINAL C/CHIP (PARA KYOCERA M3655IDN P3055DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	60,00
303	42969	TONER TK3182 ORIGINAL C/CHIP (PARA KYOCERA M3655IDN P3055DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A	UNIDADE	20,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.		
304	42970	TONER TK3182 ORIGINAL S/CHIP (PARA KYOCERA M3655IDN P3055DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	80,00
305	33447	TONER TN1060 COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW DCP1610 DCP-1610 HL-1112 HL-1202 HL-1212W)	UNIDADE	200,00
306	42971	TONER TN1060 ORIGINAL (PARA BROTHER DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW DCP1610 DCP-1610 HL-1112 HL-1202 HL-1212W): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	158,00
307	42971	TONER TN1060 ORIGINAL (PARA BROTHER DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW DCP1610 DCP-1610 HL-1112 HL-1202 HL-1212W): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	52,00
308	33448	TONER TN-B021 COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-B7520DW B7520DW DCP-B7535DW B7535DW DCP-B7650DW)	UNIDADE	100,00
309	42972	TONER TN-B021 ORIGINAL (PARA BROTHER DCP-B7520DW B7520DW DCP-B7535DW B7535DW DCP-B7650DW): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	100,00
310	29678	TONER W1330X COMPATÍVEL C/CHIP (PARA HP LASERJET PRO M408DN/ HP LASERJET PRO M432/ HP LASERJET PRO M432FDN/ HP LASERJET PRO M408)	UNIDADE	200,00
311	33439	TONER W1330X COMPATÍVEL S/CHIP (PARA HP LASERJET PRO M408DN/ HP LASERJET PRO M432/ HP LASERJET PRO M432FDN/ HP LASERJET PRO M408)	UNIDADE	200,00
312	42973	TONER W1330X ORIGINAL C/CHIP (PARA HP LASERJET PRO M408DN/ HP LASERJET PRO M432/ HP LASERJET PRO M432FDN/ HP LASERJET PRO M408): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	94,00
313	42973	TONER W1330X ORIGINAL C/CHIP (PARA HP LASERJET PRO M408DN/ HP LASERJET PRO M432/ HP LASERJET PRO M432FDN/ HP LASERJET PRO M408): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	31,00
314	42974	TONER W1330X ORIGINAL S/CHIP (PARA HP LASERJET PRO M408DN/ HP LASERJET PRO M432/ HP LASERJET PRO M432FDN/ HP LASERJET PRO M408): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	150,00
315	42974	TONER W1330X ORIGINAL S/CHIP (PARA HP LASERJET PRO M408DN/ HP LASERJET PRO M432/ HP LASERJET PRO M432FDN/ HP LASERJET PRO M408): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	50,00
316	42975	TONER W2020X (PRETO) ORIGINAL C/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00
317	42976	TONER W2020X (PRETO) ORIGINAL S/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE	UNIDADE	25,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.		
318	42977	TONER W2021XC (CIANO) ORIGINAL C/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00
319	42978	TONER W2021XC (CIANO) ORIGINAL S/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00
320	42979	TONER W2022XC (AMARELO) ORIGINAL C/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00
321	42980	TONER W2022XC (AMARELO) ORIGINAL S/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00
322	42981	TONER W2023XC (MAGENTA) ORIGINAL C/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00
323	42982	TONER W2023XC (MAGENTA) ORIGINAL S/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00
324	42983	TONNER W9008MC E50145DN E52645C E52645DN MODELO: W9008MC / 9008MC COR: PRETO (MONOCROMÁTICO) TECNOLOGIA: LASER TIPO: ORIGINAL HP RENDIMENTO MÉDIO: ATÉ 23.000 PÁGINAS (COBERTURA DE 5% A4) CATEGORIA: ALTO RENDIMENTO (HIGH YIELD) APLICAÇÃO: USO CORPORATIVO / PROFISSIONAL	UNIDADE	38,00
325	42983	TONNER W9008MC E50145DN E52645C E52645DN MODELO: W9008MC / 9008MC COR: PRETO (MONOCROMÁTICO) TECNOLOGIA: LASER TIPO: ORIGINAL HP RENDIMENTO MÉDIO: ATÉ 23.000 PÁGINAS (COBERTURA DE 5% A4) CATEGORIA: ALTO RENDIMENTO (HIGH YIELD) APLICAÇÃO: USO CORPORATIVO / PROFISSIONAL	UNIDADE	12,00
326	42984	TRIPÉ PROFISSIONAL – EQUIPAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE (ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE), COM CABEÇA ARTICULADA, ALTURA REGULÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE ATÉ APROXIMADAMENTE 10 KG, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE.:	UNIDADE	2,00
327	42923	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB, INTERFACE SATA OU SUPERIOR, FORMATO 2,5 POLEGADAS OU EQUIVALENTE, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM USO EM COMPUTADORES.	UNIDADE	10,00
328	42924	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, INTERFACE COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UNIDADE	50,00
329	42926	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, INTERFACE SATA OU SUPERIOR, FORMATO 2,5 POLEGADAS OU EQUIVALENTE	UNIDADE	50,00
330	42925	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB OU SUPERIOR, FORNECIDO EM CONJUNTO COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	KIT	41,00
331	42925	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB OU SUPERIOR, FORNECIDO EM CONJUNTO COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	KIT	9,00
332	42927	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB, INTERFACE SATA OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES.	UNIDADE	50,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos dela decorrentes deverão ser celebrados dentro do prazo de validade da ata, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, práticas comerciais, disponibilidade de fornecimento e estimativa de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, toners e suprimentos.

Considerando a natureza comum dos itens, a ampla disponibilidade no mercado e as características da contratação, a pesquisa foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

a) Metodologia adotada

A pesquisa de mercado foi realizada mediante obtenção de cotações formais junto a fornecedores atuantes no segmento de informática e suprimentos, contemplando equipamentos, periféricos, toners, materiais e componentes correlatos.

A metodologia adotada mostrou-se adequada por permitir maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado local e regional.

Tal metodologia se mostra adequada e suficiente, tendo em vista que:

- I. O objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado;
- II. Há limitação de fornecedores especializados em determinados segmentos de informática e suprimentos na região;
- III. Os orçamentos obtidos apresentaram coerência entre si, refletindo os preços praticados no mercado regional;
- IV. Foi possível aferir condições reais de fornecimento, prazos, garantias e práticas comerciais aplicáveis à realidade do Município.

Registra-se que, embora a legislação permita a utilização de outras fontes, como contratações públicas similares e bancos de preços, a Administração optou pela cotação direta com fornecedores, por se tratar do meio mais aderente à realidade local, nos termos do art. 5º, inciso IV, da IN SEGES nº 65/2021.

b) Justificativa da não utilização de outras fontes

Não foram adotadas, como fonte principal, bases como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços ou contratações de outros entes, tendo em vista que:

- I. Os objetos disponíveis nessas bases nem sempre apresentam compatibilidade técnica integral com a necessidade do Município;
- II. Há variação significativa de preços em razão de diferenças regionais, logísticas e de escala;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- III. Tais referências poderiam comprometer a fidedignidade da estimativa frente à realidade local.

Dessa forma, a utilização de cotações diretas mostrou-se mais adequada, proporcional e alinhada ao princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

c) Cotações com fornecedores do ramo

Foram coletadas propostas comerciais junto a fornecedores atuantes no segmento de informática e suprimentos, possibilitando análise de preços, disponibilidade de produtos, prazos de entrega, garantias e condições comerciais aplicáveis ao objeto.

As propostas obtidas foram analisadas quanto à sua consistência, sendo utilizadas como base para a formação do valor estimado da contratação.

d) Soluções identificadas

A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas:

I – Contratação por quantitativo fechado: Não se mostra a solução mais adequada, em razão da variabilidade da demanda ao longo do tempo, podendo gerar superdimensionamento ou insuficiência de quantitativos.

II – Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos: Foi considerada, porém não adotada como solução principal, em razão da possível incompatibilidade técnica dos itens, indisponibilidade de saldo e ausência de garantia de vantajosidade para a Administração.

III – Realização de licitação própria com Sistema de Registro de Preços: Mostrou-se a alternativa mais adequada, por permitir aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, assegurando maior competitividade, racionalização das aquisições, adequação às demandas variáveis da Administração e melhor gestão orçamentária.

Ressalta-se que não há restrição territorial de participação, sendo garantida ampla competitividade, em conformidade com a legislação vigente, exigindo-se apenas condições objetivas relacionadas à capacidade de fornecimento e cumprimento das obrigações contratuais.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores atuantes no segmento de informática e suprimentos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

Considerando a natureza comum do objeto, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos de informática, toners e suprimentos, a utilização de cotações diretas mostrou-se metodologia adequada para obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado local e regional.

A escolha dessa metodologia justifica-se em razão:

- a) Da aderência às condições efetivamente praticadas no mercado local e regional;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- b) Da limitação de fornecedores especializados em determinados segmentos de informática e suprimentos na região;
- c) Da necessidade de obtenção de preços que reflitam custos reais de logística, suporte técnico e garantia, inerentes ao objeto.

Os valores coletados foram submetidos à análise crítica, com verificação da compatibilidade das especificações técnicas dos itens cotados, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o objeto pretendido, de forma a assegurar a fidedignidade da estimativa.

A consolidação da estimativa de preços encontra-se demonstrada na tabela de valores estimados constante neste Estudo Técnico Preliminar, contendo os valores unitários estimados, quantitativos previstos e o valor global estimado da contratação.

As cotações obtidas, as planilhas de consolidação e as respectivas memórias de cálculo integram o processo administrativo como documentos comprobatórios da formação do preço de referência, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

A estimativa resultante servirá como parâmetro para:

- a) Análise da aceitabilidade das propostas;
- b) Verificação da exequibilidade dos preços ofertados;
- c) Aferição da vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Tabela 01 - Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados

ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	29646	ABRAÇADEIRA DE NYLON – PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 2,5 MM, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, FIXAÇÃO E AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	UNIDADE	30,00	45,36	1.360,80
2	42738	ABRAÇADEIRA DE NYLON – PRODUTO FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON), COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À TRAÇÃO, DESTINADO À FIXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AMARRAÇÃO DE CABOS, FIOS E COMPONENTES DIVERSOS. DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100 MM; LARGURA APROXIMADA DE 2,5 MM; SISTEMA DE TRAVA UNIDIRECIONAL COM FIXAÇÃO SEGURA; RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO; COR PREFERENCIAL PRETA OU BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30,00	42,38	1.271,40
3	42852	ABRAÇADEIRA DE NYLON – PRODUTO FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON), COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À TRAÇÃO, DESTINADO À FIXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AMARRAÇÃO DE CABOS, FIOS E COMPONENTES DIVERSOS. DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 200 MM; LARGURA APROXIMADA DE 2,5 MM; SISTEMA DE TRAVA UNIDIRECIONAL COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO;	UNIDADE	30,00	233,36	7.000,80



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INTERNOS; COR PREFERENCIAL PRETA OU BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
4	42908	ADAPTADOR DE VÍDEO EXTERNO – DISPOSITIVO EXTERNO VIA USB 3.0 OU SUPERIOR PARA CONVERSÃO DE SINAL DE VÍDEO, COM SAÍDA VGA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UNIDADE	50,00	231,94	11.597,00
5	42740	ADAPTADOR ELÉTRICO T (2 PINOS) – DISPOSITIVO ELÉTRICO TIPO BENJAMIM, COM 3 (TRÊS) SAÍDAS PARA CONEXÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS.DEVE POSSUIR: PADRÃO DE PLUGUE DE 2 PINOS;CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A;TENSÃO DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM REDES 127/220V; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E ANTICHAMA;CONTATOS INTERNOS METÁLICOS COM BOA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA; COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60,00	25,48	1.528,80
6	42741	ADAPTADOR ELÉTRICO T (3 PINOS COM ATERRAMENTO) – DISPOSITIVO ELÉTRICO TIPO BENJAMIM, COM 3 (TRÊS) SAÍDAS PARA CONEXÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS. DEVE POSSUIR: PADRÃO DE PLUGUE 2P+T (TRÊS PINOS) CONFORME NBR 14136; CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A; TENSÃO DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM REDES 127/220V; SISTEMA DE ATERRAMENTO FUNCIONAL; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E ANTICHAMA; CONTATOS INTERNOS METÁLICOS COM BOA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA; COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	70,00	32,78	2.294,60
7	42903	ADAPTADOR ELÉTRICO T – DISPOSITIVO COM 3 SAÍDAS PARA CONEXÃO ELÉTRICA, PADRÃO 2 PINOS, CORRENTE NOMINAL DE ATÉ 10A, TENSÃO DE ATÉ 250V, CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	50,00	25,18	1.259,00
8	42902	ADAPTADOR ELÉTRICO T – DISPOSITIVO COM DUAS SAÍDAS PARA CONEXÃO ELÉTRICA, PADRÃO 2 PINOS, CORRENTE NOMINAL DE ATÉ 10A, TENSÃO DE ATÉ 250V, CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	50,00	23,34	1.167,00
9	42742	ADAPTADOR USB WIRELESS – DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE REDE SEM FIO VIA PORTA USB. DEVE POSSUIR: COMPATIBILIDADE COM PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS; SUPORTE A CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2; ANTENA INTERNA OU EXTERNA; COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS E LINUX; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY OU VIA DRIVER. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50,00	110,74	5.537,00
10	42743	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO – PRODUTO UTILIZADO PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 25X7, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	CAIXA	10,00	85,24	852,40
11	42744	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – PRODUTO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99% (100 INPM), INDICADO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE APLICÁVEIS.	UNIDADE	30,00	91,36	2.740,80
12	42745	ALICATE DE CRIMPAGEM – FERRAMENTA MANUAL DESTINADA À CRIMPAGEM DE CONECTORES DE REDE PADRÃO RJ45/RJ11 (6X6 / 8X8), COM SISTEMA DE CATRACA, ESTRUTURA RESISTENTE E CABO ERGONÔMICO.	UNIDADE	30,00	162,46	4.873,80



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



13	33471	ALMOFADA ESPONJA FELTRO PARA EPSON L3150 L3160 L3250 L5190	UNIDADE	5,00	65,88	329,40
14	33472	ALMOFADA ESPONJA FELTRO PARA EPSON L4150 L4160 L4250 L4260	UNIDADE	5,00	70,84	354,20
15	42746	ALMOFADA ESPONJA FELTRO TANQUE COMPLETO L3110/40/50 ORIGINAL	UNIDADE	30,00	68,26	2.047,80
16	29605	ALMOFADA FELTRO EPSON L4250 L4260 L4150 L4160 ORIGINAL EPSON SEM CHIP	UNIDADE	30,00	75,88	2.276,40
17	42747	ANTENA EXTERNA WIRELESS – DISPOSITIVO PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE REDE SEM FIO, COM SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ OU DUAL BAND (2.4/5 GHZ), GANHO MÍNIMO DE 8 DBI OU SUPERIOR, CONECTOR PADRÃO RP-SMA OU COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE REDE UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (USO EXTERNO), CORPO EM MATERIAL ANTICORROSIVO E PROTEÇÃO UV. "	UNIDADE	10,00	267,50	2.675,00
18	42791	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR (SMARTPHONE) – EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS (OCTA-CORE OU SUPERIOR), COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS.TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,0 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS, AMOLED OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD+. CONECTIVIDADE MÍNIMA: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR (DUAL BAND); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR;REDE MÓVEL 4G (LTE) OU SUPERIOR, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS NACIONAIS.SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 11 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE, COM SUPORTE A APLICATIVOS ATUAIS E ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA.DEVE POSSUIR:CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL;GPS INTEGRADO;ENTRADA USB TIPO C OU SUPERIOR;BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO DIÁRIO.EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	UNIDADE	20,00	2.190,24	43.804,80
19	42792	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR (SMARTPHONE) – EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 2GB, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS (QUAD-CORE OU SUPERIOR), ADEQUADO PARA USO BÁSICO.TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,0 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD.CONECTIVIDADE MÍNIMA:WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR;BLUETOOTH VERSÃO 4.2 OU SUPERIOR; REDE MÓVEL 4G (LTE), DESBLOQUEADO PARA OPERADORAS NACIONAIS.SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 10 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM APLICATIVOS ATUAIS.DEVE POSSUIR:CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL; GPS INTEGRADO; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO BÁSICO.EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30,00	1.241,76	37.252,80
20	42793	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR (SMARTPHONE) – EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS (OCTA-CORE OU SUPERIOR), ADEQUADO PARA USO ADMINISTRATIVO E CORPORATIVO. TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,0 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD+. CONECTIVIDADE MÍNIMA:WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR; BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; REDE MÓVEL 4G (LTE) OU SUPERIOR, DESBLOQUEADO. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 11 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE.DEVE POSSUIR: CÂMERA TRASEIRA E	UNIDADE	30,00	1.609,94	48.298,20



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		FRONTAL;GPS INTEGRADO;ENTRADA USB TIPO C OU SUPERIOR;BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO DIÁRIO.EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..				
21	42748	BASE PARA NOTEBOOK – SUPORTE ERGONÔMICO COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATIVA CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) COOLERS COM ALIMENTAÇÃO VIA USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO EM MÚLTIPLOS NÍVEIS, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO REFORÇADO, ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE ATÉ 17 POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE DISSIPACÃO TÉRMICA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO	UNIDADE	50,00	180,32	9.016,00
22	42749	BATERIA ALCALINA 9V – BATERIA DE 9 VOLTS, TECNOLOGIA ALCALINA, INDICADA PARA USO EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, COM VALIDADE E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS.	UNIDADE	15,00	34,38	515,70
23	42751	BATERIA CMOS PARA EQUIPAMENTOS – BATERIA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE BIOS/CMOS DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, COM CABO OU CONECTOR COMPATÍVEL, NOVA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50,00	73,14	3.657,00
24	42753	BATERIA TIPO BOTÃO – BATERIA ALCALINA OU EQUIVALENTE, MODELO L41/LR736/AG3 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, DESTINADA A DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS.	UNIDADE	50,00	21,16	1.058,00
25	42754	BATERIA TIPO BOTÃO – BATERIA ALCALINA OU EQUIVALENTE, MODELO L44/LR1154/AG13 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, DESTINADA A DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, NOVA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50,00	17,56	878,00
26	42750	BATERIA TIPO BOTÃO CR2032 – BATERIA DE LÍTIO 3V, MODELO CR2032, UTILIZADA EM PLACAS-MÃE E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, COM CONECTOR OU TERMINAIS COMPATÍVEIS, NOVA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	120,00	21,48	2.577,60
27	42752	BATERIA TIPO CR2032 – BATERIA DE LÍTIO 3V, MODELO CR2032, INDICADA PARA USO EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, NOVA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	50,00	19,88	994,00
28	42758	CABO DE ALIMENTAÇÃO SATA – CABO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO COM INTERFACE SATA, COMPATÍVEL COM FONTES DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX, NOVO E EM CONFORMIDADE COM PADRÕES DE MERCADO. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	15,00	58,02	870,30
29	42755	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ESTÉREO, COM CONECTORES TIPO P2 (3,5 MM) E 2 RCA MACHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 METROS, COM REVESTIMENTO RESISTENTE E BOA QUALIDADE DE SINAL. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO	UNIDADE	10,00	44,86	448,60
30	42766	CABO DE ÁUDIO – CABO ESTÉREO COM CONECTORES TIPO P2 (3,5 MM) EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,8 METROS, COM ACABAMENTO RESISTENTE E BOA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	10,00	40,60	406,00
31	42765	CABO DE DADOS SATA – CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PADRÃO SATA III (6 GB/S), COMPATÍVEL COM DISCOS RÍGIDOS E SSDS. DEVE POSSUIR: CONECTORES PADRÃO SATA (7 PINOS); COMPRIMENTO	UNIDADE	10,00	40,42	404,20



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		APROXIMADO DE 40 A 50 CM; TRAVAS DE FIXAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) PRODUTO NOVO, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE PADRÃO DE MERCADO.				
32	42757	CABO DE FORÇA – CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PADRÃO TRIPOLAR COM ATERRAMENTO, COMPATÍVEL COM NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES (NBR 14136), COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	20,00	53,88	1.077,60
33	42768	CABO DE REDE – CABO UTP CATEGORIA 5E (CAT5E) OU SUPERIOR, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, FORNECIDO EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 305 METROS, ADEQUADO PARA REDES LOCAIS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	10,00	663,26	6.632,60
34	42767	CABO DE REDE – CABO UTP CATEGORIA 6 (CAT6) OU SUPERIOR, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, FORNECIDO EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 305 METROS, ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	3,00	893,04	2.679,12
35	42756	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL – CONDUTOR ELÉTRICO EM COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO NOMINAL DE 10 MM², ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, CONFORME NORMA ABNT NBR NM 247. DEVE POSSUIR: TENSÃO NOMINAL 450/750V; CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5; CERTIFICAÇÃO INMETRO; INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS; PRODUTO NOVO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	METRO	33,00	66,64	2.199,12
36	29572	CABO HDMI 3MTS C/FILTRO/MALHA	UNIDADE	20,00	87,50	1.750,00
37	42762	CABO HDMI – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO). DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 (DEZ) METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3840 X 2160) OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM ÁUDIO DIGITAL; BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; CONSTRUÇÃO REFORÇADA PARA TRANSMISSÃO EM LONGAS DISTÂNCIAS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20,00	175,44	3.508,80
38	42764	CABO HDMI – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO). DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 (CINCO) METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3840 X 2160) OU SUPERIOR; BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; REVESTIMENTO REFORÇADO E CONECTORES RESISTENTES. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30,00	121,00	3.630,00
39	42759	CABO HDMI – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO) EM AMBAS AS EXTREMIDADES. DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080); COMPATIBILIDADE COM TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL; REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE; CONECTORES COM ENCAIXE FIRME. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, TELEVISORES E PROJETORES. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50,00	59,84	2.992,00
40	42760	CABO HDMI – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, COM CONECTORES HDMI TIPO A	UNIDADE	30,00	69,46	2.083,80



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		(MACHO/MACHO) EM AMBAS AS EXTREMIDADES. DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 (DOIS) METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, PADRÃO HDMI 1.4 OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL; REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE E BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; CONECTORES REFORÇADOS COM ENCAIXE FIRME. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS COM INTERFACE HDMI. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
41	42763	CABO HDMI – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO). DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,8 METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3840 X 2160); BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS ; CONECTORES REFORÇADOS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20,00	73,44	1.468,80
42	42761	CABO HDMI – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO). DEVE POSSUIR: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3 (TRÊS) METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR; BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; REVESTIMENTO REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE; CONECTORES RESISTENTES COM ENCAIXE FIRME. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM INTERFACE HDMI. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30,00	85,70	2.571,00
43	42777	CABO HDMI DE ALTA PERFORMANCE – CABO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM CONECTORES HDMI TIPO A (MACHO/MACHO), DESTINADO A APLICAÇÕES QUE EXIJAM MAIOR QUALIDADE DE SINAL E DURABILIDADE.DEVE POSSUIR:COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) METROS; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), RECOMENDÁVEL 4K (3840 X 2160); COMPATIBILIDADE COM ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL; BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (EMI/RFI); REVESTIMENTO EXTERNO REFORÇADO (MALHA TRANÇADA, NYLON OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA);CONECTORES COM ACABAMENTO REFORÇADO, PREFERENCIALMENTE BANHADOS OU COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA;MELHOR DESEMPENHO PARA USO CONTÍNUO E AMBIENTES COM MAIOR INTERFERÊNCIA.COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, TELEVISORES, PROJETORES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10,00	102,74	1.027,40
44	42769	CABO USB PARA IMPRESSORA – CABO DE CONEXÃO USB TIPO A PARA TIPO B, DESTINADO À LIGAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,8 METROS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	50,00	102,78	5.139,00
45	42771	CABO USB PARA IMPRESSORA – CABO DE CONEXÃO USB TIPO A PARA TIPO B, DESTINADO À LIGAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3 METROS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	20,00	115,14	2.302,80
46	42772	CABO USB PARA IMPRESSORA – CABO DE CONEXÃO USB TIPO A PARA TIPO B, DESTINADO À LIGAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES,	UNIDADE	10,00	132,38	1.323,80



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 METROS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.				
47	42773	CABO VGA – CABO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO, COM CONECTORES VGA MACHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS, COM FILTRO PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	10,00	133,58	1.335,80
48	42774	CABO VGA – CABO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO, COM CONECTORES VGA MACHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 METROS, COM BLINDAGEM PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	50,00	50,62	2.531,00
49	42775	CABO VGA – CABO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO, COM CONECTORES VGA MACHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3 METROS, COM FILTRO PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	10,00	68,46	684,60
50	42776	CABO VGA – CABO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO, COM CONECTORES VGA MACHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 METROS, COM FILTRO PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	10,00	90,50	905,00
51	42770	CABO VGA – CABO PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO ANALÓGICO, COM CONECTORES VGA MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 METROS. PRODUTO NOVO, COM CONECTORES FIRMES, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) E COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.	UNIDADE	50,00	49,82	2.491,00
52	42781	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – SISTEMA DE ÁUDIO TIPO 2.0, COM CONEXÃO USB E/OU P2 (3,5 MM). DEVE POSSUIR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W RMS; CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO VIA USB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM USO MULTIMÍDIA; COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PAR	50,00	166,94	8.347,00
53	42778	CAIXA DE SOM USB – DISPOSITIVO DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR, COM ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB E CONEXÃO DE ÁUDIO VIA P2 (3,5 MM) OU USB. DEVE POSSUIR: POTÊNCIA MÍNIMA 3W; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO PADRÃO; CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO; BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL); CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00	139,08	1.390,80
54	42779	CAIXA DE SOM USB – DISPOSITIVO DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR, COM ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB E CONEXÃO DE ÁUDIO VIA P2 (3,5 MM) OU USB. DEVE POSSUIR: POTÊNCIA MÍNIMA 5W ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE	UNIDADE	10,00	163,94	1.639,40



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		ÁUDIO PADRÃO;CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO;BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL); CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE.COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..				
55	42780	CAIXA DE SOM USB – DISPOSITIVO DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR, COM ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB E CONEXÃO DE ÁUDIO VIA P2 (3,5 MM) OU USB.DEVE POSSUIR:POTÊNCIA MÍNIMA CONFORME ITEM 8W;RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO PADRÃO;CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO;BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (QUANDO APLICÁVEL);CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE.COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10,00	224,46	2.244,60
56	42782	CALCULADORA DE MESA – EQUIPAMENTO ELETRÔNICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, COM FUNÇÕES BÁSICAS DE CÁLCULO.	UNIDADE	15,00	100,74	1.511,10
57	42783	CALCULADORA DE MESA – EQUIPAMENTO ELETRÔNICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, COM FUNÇÕES BÁSICAS DE CÁLCULO.	UNIDADE	15,00	67,52	1.012,80
58	42784	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL (NÍVEL INTERMEDIÁRIO) – EQUIPAMENTO DESTINADO A USO INSTITUCIONAL, COM QUALIDADE SUPERIOR PARA REGISTROS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS. DEVE POSSUIR: SENSOR DE IMAGEM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) MEGAPIXELS;ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 5X (CINCO VEZES);ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA OU DIGITAL; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080);TELA LCD INTEGRADA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,7 POLEGADAS;SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO;SENSIBILIDADE ISO AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO.ARMAZENAMENTO: COMPATÍVEL COM CARTÃO DE MEMÓRIA SD, SDHC OU SUPERIOR.CONECTIVIDADE:PORTA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS; SAÍDA DE VÍDEO (HDMI OU EQUIVALENTE), QUANDO APLICÁVEL.ALIMENTAÇÃO:BATERIA RECARREGÁVEL ORIGINAL DO FABRICANTE;CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V).ACESSÓRIOS:CABO DE DADOS; BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE;CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5,00	4.919,78	24.598,90
59	42785	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL – EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO DESTINADO À PRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS COM QUALIDADE PROFISSIONAL PARA USO INSTITUCIONAL, EVENTOS, COMUNICAÇÃO OFICIAL E REGISTRO TÉCNICO.DEVE POSSUIR:SENSOR CMOS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE) MEGAPIXELS; SISTEMA DE LENTES INTERCAMBIÁVEIS (TIPO DSLR OU MIRRORLESS);CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS NOS FORMATOS JPEG E RAW;GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), RECOMENDÁVEL 4K; SISTEMA AVANÇADO DE FOCO AUTOMÁTICO (AF);DISPARO CONTÍNUO COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL;VISOR ÓPTICO OU ELETRÔNICO DE ALTA PRECISÃO; TELA LCD ARTICULÁVEL OU FIXA DE ALTA RESOLUÇÃO;CONTROLE MANUAL COMPLETO (ISO, ABERTURA, VELOCIDADE DO OBTURADOR).ARMAZENAMENTO:COMPATÍVEL COM CARTÃO DE MEMÓRIA SD, SDHC, SDXC OU SUPERIOR.CONECTIVIDADE:USB;HDMI;CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI E/OU BLUETOOTH) PARA	UNIDADE	2,00	11.653,78	23.307,56



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS.DEVE ACOMPANHAR: LENTE COMPATÍVEL (KIT PADRÃO DO FABRICANTE);BATERIA RECARREGÁVEL ORIGINAL;CARREGADO				
60	26486	CARREGADOR COMPATÍVEL PARA NOTEBOOK ACER	UNIDADE	30,00	198,12	5.943,60
61	25747	CARREGADOR COMPATÍVEL PARA NOTEBOOK ASUS	UNIDADE	30,00	204,60	6.138,00
62	29592	CARREGADOR COMPATÍVEL PARA NOTEBOOK DELL	UNIDADE	30,00	219,22	6.576,60
63	29642	CARREGADOR COMPATÍVEL PARA NOTEBOOK LENOVO	UNIDADE	30,00	219,22	6.576,60
64	25746	CARREGADOR COMPATÍVEL PARA NOTEBOOK POSITIVO	UNIDADE	10,00	176,74	1.767,40
65	42787	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, CLASSE DE VELOCIDADE MÍNIMA CLASSE 10 OU SUPERIOR, COM ADAPTADOR SD QUANDO APLICÁVEL, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS.	UNIDADE	100,00	65,88	6.588,00
66	42788	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB, CLASSE DE VELOCIDADE MÍNIMA CLASSE 10 OU SUPERIOR, COM ADAPTADOR SD QUANDO APLICÁVEL, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS	UNIDADE	100,00	86,12	8.612,00
67	42789	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB, CLASSE DE VELOCIDADE MÍNIMA CLASSE 10 OU SUPERIOR, COM ADAPTADOR SD QUANDO APLICÁVEL, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS	UNIDADE	100,00	124,60	12.460,00
68	42790	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD – DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO REMOVÍVEL, PADRÃO MICROSD, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB OU SUPERIOR, CLASSE DE VELOCIDADE MÍNIMA CLASSE 10 OU SUPERIOR, ADEQUADO PARA USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE REDE COMPATÍVEIS.DEVERÁ SER INFORMADO PELO FORNECEDOR O MODELO E COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO AO QUAL SE DESTINA, QUANDO APLICÁVEL.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	UNIDADE	10,00	54,60	546,00
69	12668	CHIP PARA IMPRESSORA XEROX 3315	UNIDADE	10,00	143,22	1.432,20
70	12667	CHIP PARA IMPRESSORA XEROX 3325	UNIDADE	10,00	149,20	1.492,00
71	21083	CILINDRO CARTUCHO HP/SAMSUNG	UNIDADE	10,00	167,98	1.679,80
73	42891	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E REDE ETHERNET, TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS E BATERIA.	UNIDADE	3,00	5.423,62	16.270,86
75	42892	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, INTERFACES USB INCLUINDO USB-C, CONECTIVIDADE COMPLETA, TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, FULL HD , WI-FI DUAL BAND.	UNIDADE	3,00	5.927,86	17.783,58
76	42893	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH, INTERFACES USB E USB-C, TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS.	UNIDADE	9,00	6.796,34	61.167,06
77	42883	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.5 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL. ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB. TELA LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080). PLACA GRÁFICA INTEGRADA DE ALTO DESEMPENHO OU DEDICADA, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS AVANÇADAS. CONECTIVIDADE: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR (DUAL BAND); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR. INTERFACES MÍNIMAS: 3 PORTAS USB (SENDO AO MENOS 1 USB 3.0 E 1 USB-C); 1 PORTA HDMI; 1 ENTRADA DE ÁUDIO COMBO; INTERFACE DE REDE	UNIDADE	5,00	10.270,02	51.350,10



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		ETHERNET (RJ-45) OU ADAPTADOR COMPATÍVEL. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS EM USO PADRÃO. FONTE BIVOLT AUTOMÁTICO. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
78	42802	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.0 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL, ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB. TELA LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), FORMATO WIDESCREEN. PLACA GRÁFICA INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, COM SUPORTE A REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO. CONECTIVIDADE MÍNIMA COMPOSTA POR: REDE SEM FIO WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR (DUAL BAND); BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS (VIA PORTA RJ-45 OU ADAPTADOR COMPATÍVEL). INTERFACES MÍNIMAS: 2 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) USB 3.0 OU SUPERIOR; 1 (UMA) PORTA HDMI OU EQUIVALENTE; 1 (UMA) ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE (COMBO); LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA (SD OU EQUIVALENTE), QUANDO DISPON	UNIDADE	12,00	6.452,10	77.425,20
80	42885	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500GB EM HD. TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL BAND (2.4 E 5 GHZ) ;• REDE ETHERNET GIGABIT; BLUETOOTH; INTERFACES: 2 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0); HDMI; ÁUDIO INTEGRADO. WEBCAM INTEGRADA. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS	UNIDADE	5,00	4.455,14	22.275,70
82	42884	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500GB EM HD. TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. CONECTIVIDADE: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; BLUETOOTH; REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. INTERFACES: 2 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0); HDMI; ÁUDIO INTEGRADO. WEBCAM INTEGRADA. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS	UNIDADE	5,00	4.455,14	22.275,70
83	42886	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 240GB. TELA MÍNIMA DE 15,6" FULL HD, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH, INTERFACES USB E HDMI. BATERIA MÍNIMA DE 4 HORAS.	UNIDADE	10,00	5.839,98	58.399,80
84	42887	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB. TELA MÍNIMA DE 15,6" FULL HD, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH, INTERFACES USB E HDMI. BATERIA MÍNIMA DE 4 HORAS. S.	UNIDADE	10,00	6.092,10	60.921,00
86	42888	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB, CONECTIVIDADE PADRÃO, PODENDO POSSUIR VÍDEO DEDICADO, COM WEBCAM E BATERIA.	UNIDADE	4,00	4.627,26	18.509,04
88	42889	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO HÍBRIDO (HD + SSD)	UNIDADE	4,00	4.919,38	19.677,52



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		OU EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH E REDE ETHERNET, COM BATERIA E INTERFACES PADRÃO..				
90	42890	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, CONECTIVIDADE COMPLETA, WEBCAM E BATERIA	UNIDADE	5,00	4.601,20	23.006,00
91	21066	CONECTOR RJ45 ACHO PACOTE C/100	UNIDADE	10,00	84,12	841,20
92	42805	CONECTOR RJ45 FÊMEA – CONECTOR PADRÃO RJ45 (8P8C) PARA TERMINAÇÃO DE REDE, UTILIZADO EM PONTOS FIXOS (TOMADAS, KEYSTONE OU EQUIVALENTES). DEVE SER: COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CATEGORIA 5E OU SUPERIOR; ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM ESPELHOS, PATCH PANELS OU CAIXAS DE SUPERFÍCIE; COM SISTEMA DE CONEXÃO POR INSERÇÃO OU FERRAMENTA (IMPACTO); PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100,00	31,16	3.116,00
93	42803	CONECTOR RJ45 MACHO – CONECTOR PADRÃO RJ45 (8P8C), DESTINADO À TERMINAÇÃO DE CABOS DE REDE ESTRUTURADA. DEVE SER: COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CATEGORIA 5E OU SUPERIOR (UTP); FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CONTATOS METÁLICOS INTERNOS BANHADOS PARA MELHOR CONDUÇÃO ELÉTRICA; ADEQUADO PARA CRIMPAGEM COM FERRAMENTA APROPRIADA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100,00	15,12	1.512,00
94	26493	CONECTOR RJ45 MACHO PACOTE C/100	PACOTE	50,00	83,12	4.156,00
95	42804	CONECTOR RJ45 MACHO TIPO CRIMPAGEM RÁPIDA – CONECTOR PADRÃO RJ45 (8P8C), MODELO DE FÁCIL MONTAGEM (PASS-THROUGH OU EQUIVALENTE), PERMITINDO PASSAGEM DOS CONDUTORES PARA FACILITAR O ALINHAMENTO E CRIMPAGEM. DEVE SER: COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CATEGORIA 5E OU SUPERIOR; FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CONTATOS METÁLICOS DE BOA CONDUTIVIDADE; ADEQUADO PARA USO COM ALICATE ESPECÍFICO DE CRIMPAGEM RÁPIDA; PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30,00	44,90	1.347,00
96	42806	CONVERSOR HDMI PARA VGA – DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA CONVERSÃO DE SINAL DIGITAL HDMI PARA SINAL ANALÓGICO VGA, COM SAÍDA DE ÁUDIO AUXILIAR (P2 3,5 MM), SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P, ALIMENTAÇÃO VIA USB QUANDO NECESSÁRIO, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E PROJETORES	UNIDADE	50,00	100,36	5.018,00
97	42835	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – UNIDADE PORTÁTIL TIPO HD EXTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB CONFORME ITEM, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 5 GBPS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, COM ALIMENTAÇÃO VIA USB	UNIDADE	20,00	631,52	12.630,40
98	42836	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – UNIDADE PORTÁTIL TIPO HD EXTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB CONFORME ITEM, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 5 GBPS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, COM ALIMENTAÇÃO VIA USB	UNIDADE	50,00	999,36	49.968,00
99	42896	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB (PEN DRIVE) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB, INTERFACE USB COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS.	UNIDADE	100,00	62,22	6.222,00
100	42897	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB (PEN DRIVE) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 32GB, INTERFACE USB COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS.	UNIDADE	100,00	80,14	8.014,00
101	42898	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB (PEN DRIVE) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 4GB, INTERFACE USB	UNIDADE	50,00	44,64	2.232,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



102	42899	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB (PEN DRIVE) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 64GB, INTERFACE USB.	UNIDADE	60,00	109,36	6.561,60
103	42900	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB (PEN DRIVE) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB, INTERFACE USB.	UNIDADE	100,00	51,60	5.160,00
104	42901	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB (PEN DRIVE) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB OU 16GB, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	30,00	56,26	1.687,80
105	42815	ESTABILIZADOR 1000 VA – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO OU BIVOLT AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1000 VA.DEVE POSSUIR: NO MÍNIMO 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T);PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E VARIAÇÕES DE TENSÃO;FUSÍVEL OU SISTEMA DE PROTEÇÃO REARMÁVEL; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO;INDICADO PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXA POTÊNCIA.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	15,00	497,82	7.467,30
106	42816	ESTABILIZADOR 300 VA – EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 VA. DEVE POSSUIR:NO MÍNIMO 2 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO;INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	70,00	263,28	18.429,60
107	42817	ESTABILIZADOR 500 VA – EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 VA.DEVE POSSUIR: NO MÍNIMO 3 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E VARIAÇÕES DE TENSÃO;INDICADOR LUMINOSO.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20,00	354,24	7.084,80
108	42819	EXTENSÃO ELÉTRICA – CABO PROLONGADOR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 05 (CINCO) METROS. DEVE POSSUIR: MÍNIMO DE 3 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T); CABO TIPO PP COM DUPLA ISOLAÇÃO; PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 2P+T; CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A; PRODUTO NOVO, COM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE	UNIDADE	10,00	77,12	771,20
109	42820	EXTENSÃO ELÉTRICA – CABO PROLONGADOR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 (DEZ) METROS. DEVE POSSUIR:MÍNIMO DE 3 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T); CABO TIPO PP COM DUPLA ISOLAÇÃO; PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 2P+T; CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A;PRODUTO NOVO, COM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE.	UNIDADE	20,00	122,84	2.456,80
110	42818	EXTENSÃO ELÉTRICA – CABO PROLONGADOR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 (VINTE) METROS. DEVE POSSUIR: MÍNIMO DE 3 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T);CABO TIPO PP COM DUPLA ISOLAÇÃO; PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 2P+T; CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A;PRODUTO NOVO, COM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE	UNIDADE	50,00	211,48	10.574,00
111	42822	FILTRO DE LINHA – DISPOSITIVO ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T), QUANTIDADE DE 03 (TRÊS) TOMADAS, DESTINADO À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS INTERNO); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA;INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO;CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	100,00	78,12	7.812,00
112	42825	FILTRO DE LINHA – DISPOSITIVO ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T), QUANTIDADE DE 05 (CINCO) TOMADAS, DESTINADO À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS INTERNO); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA;FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA;INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CONSTRUÇÃO EM	UNIDADE	30,00	98,36	2.950,80



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
113	42823	FILTRO DE LINHA – DISPOSITIVO ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T), QUANTIDADE DE 06 (SEIS) TOMADAS, DESTINADO À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS INTERNO); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS INTERNO); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	100,00	117,60	11.760,00
114	42824	FILTRO DE LINHA – DISPOSITIVO ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T), QUANTIDADE DE 08 (OITO) TOMADAS, DESTINADO À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS INTERNO); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30,00	148,08	4.442,40
115	42821	FILTRO DE LINHA – DISPOSITIVO ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T), QUANTIDADE DE 10 (DEZ) TOMADAS, DESTINADO À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS INTERNO); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	60,00	181,94	10.916,40
116	29647	FILTRO DE LINHA PROTETOR RAIOS ENERGIA 10 TOMADAS PRETO RÉGUA DE PROTEÇÃO A RAIOS E SURTOS ELÉTRICOS	UNIDADE	20,00	231,22	4.624,40
117	42794	FITA ADESIVA DUPLA FACE – FITA ADESIVA COM DUPLA FACE, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS, INDICADA PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.	UNIDADE	60,00	31,36	1.881,60
118	42795	FITA ADESIVA DUPLA FACE – FITA ADESIVA COM DUPLA FACE, LARGURA APROXIMADA DE 19 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS, INDICADA PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.	UNIDADE	60,00	32,62	1.957,20
119	42826	FITA ADESIVA DUPLA FACE – FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE ALTA FIXAÇÃO, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS.	UNIDADE	50,00	33,30	1.665,00
120	42827	FITA ADESIVA DUPLA FACE – FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE ALTA FIXAÇÃO, LARGURA APROXIMADA DE 19 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS.	UNIDADE	30,00	39,66	1.189,80
121	12669	FITA DE IMPRESSORA LX 300	UNIDADE	10,00	126,80	1.268,00
122	42830	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX – FONTE PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 500W REAIS. DEVE POSSUIR: CONECTOR PRINCIPAL 24 PINOS; CONECTORES SATA E PCI-EXPRESS (QUANDO APLICÁVEL); SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM CONTROLE TÉRMICO; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PROTEÇÕES ELÉTRICAS COMPLETAS: SOBRETENSÃO (OVP); SUBTENSÃO (UVP); SOBRECARGA (OPP); CURTO-CIRCUITO (SCP); ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNIDADE	20,00	433,74	8.674,80



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		ACOMPANHADA DE CABO DE FORÇA. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
123	42829	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX – FONTE PADRÃO ATX, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 400W REAIS. DEVE POSSUIR: CONECTOR PRINCIPAL 24 PINOS; CONECTORES SATA E PERIFÉRICOS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM COOLER INTERNO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MERCADO; PROTEÇÕES ELÉTRICAS: SOBRETENSÃO; SOBRECORRENTE; CURTO-CIRCUITO; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNIDADE	60,00	385,34	23.120,40
124	42828	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX – FONTE PARA COMPUTADOR PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 300W REAIS. DEVE POSSUIR: CONECTOR PRINCIPAL 20+4 PINOS (24 PINOS); CONECTOR PARA PROCESSADOR (4 OU 8 PINOS); CONECTORES SATA PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V, 50/60 HZ); DEVE POSSUIR PROTEÇÕES MÍNIMAS: CONTRA SOBRETENSÃO (OVP); CONTRA SOBRECARGA (OPP); CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP); ACOMPANHADA DE CABO DE FORÇA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10,00	395,00	3.950,00
125	42831	FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK – FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V, 50/60 HZ), DESTINADA AO USO EM NOTEBOOKS DE DIVERSOS FABRICANTES. DEVE POSSUIR: POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 90W, RECOMENDÁVEL 120W OU SUPERIOR; TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL AUTOMÁTICA OU MANUAL, COMPATÍVEL COM DIFERENTES MODELOS DE NOTEBOOKS; CONJUNTO DE CONECTORES INTERCAMBIÁVEIS, COMPATÍVEIS COM PADRÕES DE MERCADO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), SOBRECARGA (OPP), CURTO-CIRCUITO (SCP) E SOBREaquecimento; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO (QUANDO APLICÁVEL); A COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ASSEGURADA PELO FORNECEDOR NO MOMENTO DA ENTREGA, MEDIANTE VERIFICAÇÃO DO MODELO DO NOTEBOOK A SER ATENDIDO. ACOMPANHADA DE CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	UNIDADE	50,00	293,34	14.667,00
126	29644	FONTE PARA MONITOR LG 20M37AA - B	UNIDADE	30,00	200,80	6.024,00
127	29643	FONTE PARA MONITOR PHILIPS 191EL2SB	UNIDADE	30,00	207,42	6.222,60
128	29601	FOTOCONDUTOR CILINDRO P/BROTHER LASER DR1060 BROTHER 1202	UNIDADE	30,00	200,18	6.005,40
129	29679	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL DA HP 432	UNIDADE	50,00	345,56	17.278,00
130	29602	FOTOCONDUTOR SAMSUNG MLT-R204 M3825 M3875 M4025 M4075 M3375	UNIDADE	30,00	412,52	12.375,60
131	42832	FOTOCONDUTOR SAMSUNG ORIGINAL HP MFP 432FDN: OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	40,00	494,24	19.769,60
132	42833	FOTOCONDUTOR SAMSUNG ORIGINAL PARA MODELO M3375FD (204L): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	40,00	474,38	18.975,20
133	42834	FURADEIRA PARAFUSADEIRA SEM FIO – EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, MANDRIL DE APROXIMADAMENTE 10 MM, TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 12V, ACOMPANHADO	UNIDADE	30,00	590,50	17.715,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		DE ACESSÓRIOS BÁSICOS E MALETA PARA TRANSPORTE. CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO.				
134	42809	GABINETE PARA COMPUTADOR – ESTRUTURA PADRÃO ATX OU MICROATX, COM NO MÍNIMO 4 BAIAS INTERNAS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM SUPORTE A COOLERS, PAINEL FRONTAL COM PORTAS USB E ÁUDIO, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS, COM PROTEÇÃO ELÉTRICA BÁSICA.	UNIDADE	30,00	779,74	23.392,20
135	42850	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, INDICADA PARA USO CORPORATIVO. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI; MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI; DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00	4.378,16	43.781,60
137	42844	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI; SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO TIPO CIS OU SUPERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E WI-FI; CICLO MENSAL RECOMENDADO COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO (MÍNIMO 10.000 PÁGINAS). DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5,00	4.245,44	21.227,20
138	42848	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INDICADA PARA USO CORPORATIVO DE ALTO VOLUME. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PPM; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E REDE; CICLO MENSAL RECOMENDADO MÍNIMO DE 25.000 PÁGINAS. DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00	6.924,20	69.242,00
139	42845	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO DE BAIXO VOLUME. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CICLO MENSAL RECOMENDADO MÍNIMO DE 5.000 PÁGINAS. DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL.. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	15,00	2.253,02	33.795,30
140	42813	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE – EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE TINTA (TANQUE), COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO COLORIDA, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E 15 PPM EM CORES (MODO RASCUNHO OU EQUIVALENTE); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 4800 X 1200 DPI OU SUPERIOR; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); CAPACIDADE MÍNIMA: BANDEJA DE ENTRADA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB; WI-FI INTEGRADO; SUPORTE À IMPRESSÃO MÓVEL (COMPATÍVEL COM APLICATIVOS OU PROTOCOLOS PADRÃO DE MERCADO). COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E OUTROS USUAIS. SUPORTE A PAPEL A4, CARTA E OFÍCIO. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00	3.023,32	30.233,20
141	42814	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – EQUIPAMENTO DESTINADO A USO CORPORATIVO, COM	UNIDADE	8,00	4.061,80	32.494,40



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		FUNÇÕES DE IMPRESSÃO COLORIDA, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX.DEVE POSSUIR:VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 4800 X 1200 DPI OU SUPERIOR; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); CAPACIDADE MÍNIMA:BANDEJA DE ENTRADA COM NO MÍNIMO 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE:USB; REDE ETHERNET (10/100/1000 MBPS); WI-FI INTEGRADO; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS.INDICADA PARA AMBIENTES COM VOLUME MÉDIO A ALTO DE IMPRESSÃO. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
142	42837	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); CAPACIDADE MÍNIMA:BANDEJA DE ENTRADA COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS; MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB. CONECTIVIDADE:USB; REDE ETHERNET (10/100/1000 MBPS). CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS/MÊS	UNIDADE	12,00	5.766,64	69.199,68
143	42807	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, MONOCROMÁTICA.DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO DE 600 X 600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB OU SUPERIOR.CAPACIDADE MÍNIMA:BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 150 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE COMPATÍVEL. CONECTIVIDADE:USB; REDE ETHERNET (10/100/1000 MBPS); WI-FI INTEGRADO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E OUTROS USUAIS.SUORTE A FORMATOS DE PAPEL PADRÃO (A4, CARTA E OFÍCIO).EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS (TONER/CARTUCHO) NO MERCADO NACIONAL, SENDO VEDADA A OFERTA DE EQUIPAMENTOS COM SUPRIMENTOS DE DIFÍCIL REPOSIÇ	UNIDADE	5,00	6.439,36	32.196,80
144	42839	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONECTIVIDADE USB, OPERAÇÃO EM PRETO E BRANCO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO COM VOLUME DE IMPRESSÃO BAIXO A MÉDIO. VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI; CONECTIVIDADE USB; CAPACIDADE MÍNIMA:150 FOLHAS	UNIDADE	18,00	3.043,32	54.779,76
145	42808	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (FAX OPCIONAL), TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER.DEVE POSSUIR:VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB OU SUPERIOR.CAPACIDADE MÍNIMA:BANDEJA DE ENTRADA COM NO MÍNIMO 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB; REDE ETHERNET; WI-FI INTEGRADO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ	UNIDADE	5,00	4.982,40	24.912,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS (TONER/CARTUCHO) NO MERCADO NACIONAL, SENDO VEDADA A OFERTA DE EQUIPAMENTOS COM SUPRIMENTOS DE DIFÍCIL REPOSIÇÃO OU DESCONTINUADOS.				
146	42838	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PPM ; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI ; DUPLEX AUTOMÁTICO ADF OBRIGATÓRIO; CAPACIDADE MÍNIMA: 250 FOLHAS CONECTIVIDADE: REDE ETHERNET E USB CICLO MÍNIMO DE 15.000 PÁGINAS/MÊS. .	UNIDADE	5,00	5.526,64	27.633,20
148	42843	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, INDICADA PARA USO CORPORATIVO DE MÉDIO A ALTO VOLUME. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); DUPLEX AUTOMÁTICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB; CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE 250 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E REDE ETHERNET; CICLO MENSAL RECOMENDADO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS. DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	3,00	7.203,60	21.610,80
149	42847	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI; PAINEL COM DISPLAY INTEGRADO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB, RECOMENDÁVEL WI-FI; DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10,00	3.405,44	34.054,40
150	42846	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO INTENSIVO. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E, PREFERENCIALMENTE, REDE; DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00	5.870,88	58.708,80
151	42851	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – IMPRESSÃO COLORIDA, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DEVE POSSUIR: DUPLEX AUTOMÁTICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 PPM; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI; DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5,00	3.929,68	19.648,40
152	42849	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO COM MAIOR ECONOMIA DE TINTA. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 PPM (PRETO); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800 DPI; CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E WI-FI; DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20,00	2.960,36	59.207,20
154	42985	KIT DE INFORMÁTICA – CONJUNTO COMPOSTO POR MONITOR MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS COM ENTRADA HDMI, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO E LICENCIADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO, INCLUINDO CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	5,00	6.295,56	31.477,80



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



156	42854	LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL – LICENÇA DE USO DE SISTEMA OPERACIONAL PARA COMPUTADORES, ARQUITETURA DE 64 BITS, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, COM SUPORTE A MÚLTIPLOS USUÁRIOS; COMPATIBILIDADE COM SOFTWARES DE USO ADMINISTRATIVO E CORPORATIVO; SUPORTE A REDE, SEGURANÇA E ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS; DISPONIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE O PERÍODO DE USO; MODELO DE LICENCIAMENTO: LICENÇA VÁLIDA PARA INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTO (OEM, VOLUME OU EQUIVALENTE) OU POR DISPOSITIVO, CONFORME CONTRATAÇÃO; COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES FORNECIDAS PELO FABRICANTE OU DESENVOLVEDOR. NÃO DEVERÁ HAVER DIRECIONAMENTO DE MARCA, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EQUIVALENTES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE COMPATIBILIDADE.	UNIDADE	25,00	874,40	21.860,00
157	42853	LICENÇA DE SOFTWARE DE PRODUTIVIDADE – LICENÇA DE USO DE SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADA À CRIAÇÃO, EDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TEXTO, PLANILHAS ELETRÔNICAS E APRESENTAÇÕES. DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: DISPONIBILIZAR APLICATIVOS DE EDIÇÃO DE TEXTO, PLANILHA E APRESENTAÇÕES; SER COMPATÍVEL COM FORMATOS ABERTOS E AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO (EX.: .DOCX, .XLSX, .PPTX OU EQUIVALENTES); PERMITIR INSTALAÇÃO LOCAL OU USO EM AMBIENTE WEB (QUANDO APLICÁVEL); POSSUIR INTERFACE EM IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL); SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO; MODELO DE LICENCIAMENTO: LICENÇA VÁLIDA PARA USO EM AMBIENTE CORPORATIVO, POR USUÁRIO OU POR DISPOSITIVO, CONFORME CONTRATAÇÃO; COM DIREITO A ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA. NÃO DEVERÁ HAVER RESTRIÇÃO DE MARCA, SENDO ADMITIDAS SOLUÇÕES EQUIVALENTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS.	UNIDADE	100,00	772,00	77.200,00
158	42855	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP – MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DIMM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4GB, PADRÃO DDR3. DEVE POSSUIR: FREQUÊNCIA MÍNIMA COMPATÍVEL COM PADRÃO DDR3 (1333 MHZ OU SUPERIOR); TENSÃO PADRÃO DO FABRICANTE; COMPATIBILIDADE COM PLACAS-MÃE QUE UTILIZEM MEMÓRIA DDR3; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30,00	188,94	5.668,20
159	42859	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP – MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DIMM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB, PADRÃO DDR3. DEVE POSSUIR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1333 MHZ OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM PLACAS-MÃE PADRÃO DDR3; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20,00	289,84	5.796,80
160	42860	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA NOTEBOOK – MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO SODIMM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4GB, PADRÃO DDR3. DEVE POSSUIR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1333 MHZ OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS QUE UTILIZEM MEMÓRIA DDR3; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50,00	214,80	10.740,00
161	42856	MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP – MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DIMM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4GB, PADRÃO DDR4. DEVE POSSUIR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM PLACAS-MÃE PADRÃO DDR4; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30,00	248,18	7.445,40
162	42858	MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP – MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DIMM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB, PADRÃO DDR4. DEVE POSSUIR: FREQUÊNCIA MÍNIMA	UNIDADE	30,00	388,10	11.643,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		DE 2400 MHZ OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM PLACAS-MÃE PADRÃO DDR4; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
163	42857	MEMÓRIA RAM DDR4 PARA NOTEBOOK – MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO SODIMM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB, PADRÃO DDR4. DEVE POSSUIR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS QUE UTILIZEM MEMÓRIA DDR4; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10,00	418,58	4.185,80
165	42865	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COMPOSTO POR GABINETE PADRÃO ATX OU MICROATX, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 480GB. DEVE POSSUIR: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COMPATÍVEL COM O SISTEMA; INTERFACES USB FRONTALS E TRASEIRAS (MÍNIMO 4); PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT; SAÍDAS DE VÍDEO HDMI OU DISPLAYPORT; ACOMPANHADO DE: TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB; MONITOR MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, COM ENTRADA HDMI; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	6,00	6.006,64	36.039,84
167	42861	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COMPOSTO POR GABINETE PADRÃO ATX OU MICROATX, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.5 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB EM HD OU SSD. DEVE POSSUIR: PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; INTERFACES USB (MÍNIMO 4 PORTAS, SENDO AO MENOS 2 USB 3.0 OU SUPERIOR); SAÍDA DE VÍDEO HDMI, VGA OU DISPLAYPORT; ACOMPANHADO DE: TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB; MONITOR MÍNIMO DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	UNIDADE	5,00	5.614,52	28.072,60
169	42864	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 480GB. DEVE POSSUIR: INTERFACES USB 3.0 OU SUPERIOR; SAÍDA HDMI OBRIGATÓRIA; REDE GIGABIT; ACOMPANHADO DE: MONITOR MÍNIMO DE 23 POLEGADAS FULL HD; TECLADO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	4,00	6.250,88	25.003,52
171	42863	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO HÍBRIDO (SSD + HD) OU SSD MÍNIMO DE 480GB. ACOMPANHADO DE: MONITOR MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS FULL HD; TECLADO E MOUSE PADRÃO.	UNIDADE	5,00	6.283,00	31.415,00
173	42862	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB. DEVE POSSUIR: REDE ETHERNET GIGABIT; INTERFACES USB E VÍDEO PADRÃO HDMI; ACOMPANHADO DE: TECLADO ABNT2; MOUSE ÓPTICO; MONITOR MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD.	UNIDADE	5,00	5.606,64	28.033,20
174	42811	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB (SSD OU EQUIVALENTE), POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PLACA GRÁFICA DEDICADA, ACOMPANHADO DE MONITOR MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, TECLADO	UNIDADE	5,00	10.625,40	53.127,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		PADRÃO ABNT2 E MOUSE. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO				
176	42796	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COMPOSTO POR GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PLACA-MÃE, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, INTERFACES USB, HDMI OU EQUIVALENTE E REDE ETHERNET, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	7,00	7.267,84	50.874,88
178	42801	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, POSSIBILIDADE DE USO DE PLACA GRÁFICA DEDICADA, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00	9.464,80	18.929,60
180	42797	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PLACA GRÁFICA DEDICADA COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES QUE DEMANDEM MAIOR PROCESSAMENTO GRÁFICO, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00	10.064,80	20.129,60
182	42800	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00	8.324,20	16.648,40
184	42798	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS, COM INTERFACES PADRÃO DE MERCADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	3,00	7.759,96	23.279,88
186	42799	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	15,00	8.680,56	130.208,40
188	42812	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 240GB, INTERFACES USB 3.0, HDMI OU DISPLAYPORT, PLACA DE REDE GIGABIT, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB	UNIDADE	4,00	5.186,64	20.746,56
189	42866	MICROFONE DE LAPELA – DISPOSITIVO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO TIPO LAPELA, COM CÁPSULA CONDENSADORA, PADRÃO OMNIDIRECIONAL OU EQUIVALENTE, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE VOZ COM CLAREZA EM GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES. DEVE POSSUIR: CONECTOR PADRÃO 3,5 MM (P2) TIPO TRS OU TRRS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50HZ A 15KHZ OU SUPERIOR; SENSIBILIDADE ADEQUADA PARA CAPTAÇÃO DE VOZ; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO	UNIDADE	20,00	189,84	3.796,80



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		DE 1,5 METRO; REDUÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. COMPATÍVEL COM SMARTPHONES, CÂMERAS E COMPUTADORES. ACOMPANHA PRESILHA DE FIXAÇÃO E ESPUMA PROTETORA (WINDSHIELD). PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
190	42869	MONITOR – TELA PARA COMPUTADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 19" POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366X768) PARA MONITORES ACIMA DE 21", TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, CONEXÕES HDMI E/OU VGA, COM FONTE BIVOLT E BASE AJUSTÁVEL	UNIDADE	30,00	1.212,16	36.364,80
191	42867	MONITOR – TELA PARA COMPUTADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5" POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) PARA MONITORES ACIMA DE 21", TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, CONEXÕES HDMI E/OU VGA, COM FONTE BIVOLT E BASE AJUSTÁVEL	UNIDADE	20,00	1.516,96	30.339,20
193	42868	MONITOR – TELA PARA COMPUTADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 23" POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD PARA MONITORES ACIMA DE 21", TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, CONEXÕES HDMI E/OU VGA, COM FONTE BIVOLT E BASE AJUSTÁVEL	UNIDADE	16,00	1.709,36	27.349,76
194	42870	MOUSE ÓPTICO COM FIO – DISPOSITIVO APONTADOR PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB, TECNOLOGIA ÓPTICA OU EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; NO MÍNIMO 2 BOTÕES E SCROLL; DESIGN ERGONÔMICO PARA USO PROLONGADO; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METRO; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS; INDICADO PARA USO CORPORATIVO E ADMINISTRATIVO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50,00	75,12	3.756,00
195	42873	MOUSE ÓPTICO COM FIO – DISPOSITIVO APONTADOR PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB, TECNOLOGIA ÓPTICA OU EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; NO MÍNIMO 2 BOTÕES E SCROLL; DESIGN ERGONÔMICO PARA USO PROLONGADO; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS; INDICADO PARA USO CORPORATIVO E ADMINISTRATIVO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	100,00	74,12	7.412,00
196	42872	MOUSE PAD – BASE PARA MOUSE COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA DESLIZAMENTO PRECISO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE ANTIDERRAPANTE. INDICADO PARA USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. MOUSE PAD – BASE PARA MOUSE, SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA DESLIZAMENTO PRECISO, MATERIAL RESISTENTE.	UNIDADE	200,00	42,60	8.520,00
197	42871	MOUSE PAD ERGONÔMICO – BASE PARA MOUSE COM APOIO PARA PUNHO, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO E CONFORTÁVEL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E ADEQUADA PARA USO PROLONGADO. PRODUTO RESISTENTE, INDICADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS.	UNIDADE	60,00	84,36	5.061,60
198	42874	MOUSE SEM FIO – DISPOSITIVO APONTADOR COM CONEXÃO SEM FIO VIA RECEPTOR USB (PLUG AND PLAY), TECNOLOGIA ÓPTICA OU EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; NO MÍNIMO 2 BOTÕES E SCROLL; ALCANCE MÍNIMO DE 5 METROS; ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL; DESIGN ERGONÔMICO PARA USO PROLONGADO COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	50,00	125,84	6.292,00
199	42876	MULTÍMETRO DIGITAL – EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÕES ELÉTRICAS, COM FUNÇÕES DE MEDIÇÃO DE TENSÃO CONTÍNUA (DC) E ALTERNADA (AC), CORRENTE	UNIDADE	3,00	170,32	510,96



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		ELÉTRICA, RESISTÊNCIA E TESTE DE CONTINUIDADE. DEVE POSSUIR: VISOR DIGITAL TIPO LCD; SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE ESCALA; FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM USO TÉCNICO E MANUTENÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA; CATEGORIA DE SEGURANÇA MÍNIMA CAT II; ACOMPANHAMENTO DE PONTAS DE PROVA COMPATÍVEIS. INDICADO PARA USO TÉCNICO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
200	42882	NO-BREAK – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA (1 KVA), TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE OU SUPERIOR, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SURTOS ELÉTRICOS, SUBTENSÃO E CURTO-CIRCUITO; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB PARA MONITORAMENTO (QUANDO APLICÁVEL); MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; BATERIA INTERNA SELADA E RECARREGÁVEL. AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS EM CARGA DE 50%. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	4,00	967,36	3.869,44
201	42877	NO-BREAK – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE OU SUPERIOR, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V) E SAÍDA NOMINAL DE 115V OU 127V. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO E SUBTENSÃO; MÍNIMO DE 4 (QUATRO) TOMADAS PADRÃO NBR 14136; BATERIA INTERNA SELADA, RECARREGÁVEL E LIVRE DE MANUTENÇÃO. AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS EM CARGA DE 50%. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00	1.179,76	11.797,60
202	42878	NO-BREAK – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 VA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE OU SUPERIOR, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR: PROTEÇÕES ELÉTRICAS CONTRA SOBRECARGA, SURTOS E CURTO-CIRCUITO; MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136); BATERIA INTERNA SELADA E RECARREGÁVEL. AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS EM CARGA DE 50%.	UNIDADE	10,00	1.351,88	13.518,80
203	42879	NO-BREAK – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 VA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SUBTENSÃO E SOBRECARGA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 MINUTOS EM CARGA DE 50%.	UNIDADE	10,00	689,24	6.892,40
204	42880	NO-BREAK – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 VA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR: PROTEÇÕES ELÉTRICAS BÁSICAS; MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO. AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 MINUTOS EM CARGA DE 50%.	UNIDADE	10,00	808,68	8.086,80
205	42881	NO-BREAK – EQUIPAMENTO MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V), SAÍDA NOMINAL DE 115V OU 127V. DEVE POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 MINUTOS EM CARGA DE 50%.	UNIDADE	10,00	909,64	9.096,40
206	42735	NOBREAK- TS SHARA UPS SENOIDAL UNIVERSAL, 2200VA, 4 BATERIAS INTERNAS, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SENOIDAL, INDICADOR LED - 8 TOMADAS DE SAÍDA (NORMA NBR 14136) - LEDS INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA) - CIRCUIT BREAKER (MINI DISJUNTOR REARMÁVEL) - FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA - CARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTE - MICROPROCESSADOR CISC / RISC IMPLEMENTADO / FLASH - ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO,	UNIDADE	3,00	4.754,36	14.263,08



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA - MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS - CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS - MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS - FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ) - POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA)				
208	42677	NOTEBOOK TELA 15,6 POL, PROCESSADOR I5 12450; MEMÓRIA RAM:16GB DDR4; SSD 512GB; BLUETOOTH 4.1 CONEXÃO USB 3.0, INTERFACES (ENTRADAS):DC-IN / ENTRADA DE ÁUDIO / ENTRADA USB / HDMI / RJ-45 PLACA DE REDE:10/100/1000 MBPS WIRELESS - VERSÃO:IEEE 802.11 B/G/N ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) PLACA DE VÍDEO DEDICADA 3050 ; WEBCAM; LEITOR DE CARTÕES SD / MMC; BATERIA DE 3 CÉLULAS.	UNIDADE	5,00	9.057,54	45.287,70
209	42894	ORGANIZADOR DE CABOS – DISPOSITIVO PARA ORGANIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE CABOS E FIOS, TIPO AUTOADESIVO, LARGURA APROXIMADA DE 13 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	UNIDADE	50,00	38,66	1.933,00
210	42895	PASTA TÉRMICA – COMPOSTO TÉRMICO UTILIZADO PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR EM PROCESSADORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS.	UNIDADE	30,00	65,88	1.976,40
211	42905	PLACA DE REDE – ADAPTADOR DE REDE COM INTERFACE ETHERNET 10/100 MBPS OU SUPERIOR, PADRÃO PCI OU COMPATÍVEL, DESTINADO À CONEXÃO DE COMPUTADORES EM REDE CABEADA	UNIDADE	10,00	140,98	1.409,80
212	42906	PLACA DE REDE – ADAPTADOR ETHERNET 10/100 MBPS OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DE MESA	UNIDADE	20,00	138,98	2.779,60
213	42907	PLACA DE REDE SEM FIO – ADAPTADOR DE REDE WIRELESS, COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR, PARA CONEXÃO DE COMPUTADORES A REDES WI-FI.	UNIDADE	50,00	176,46	8.823,00
214	42904	PLACA DE VÍDEO – COMPONENTE GRÁFICO COM MEMÓRIA DEDICADA MÍNIMA DE 2GB DDR3 OU SUPERIOR, INTERFACES DE SAÍDA HDMI E/OU VGA E/OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE PADRÃO PCI-EXPRESS, ADEQUADA PARA USO EM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTIMÍDIA.	UNIDADE	10,00	653,96	6.539,60
215	42909	PLACA DE VÍDEO – COMPONENTE PARA SAÍDA DE VÍDEO BÁSICA, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, COM INTERFACES DE VÍDEO PADRÃO DE MERCADO.	UNIDADE	50,00	451,56	22.578,00
216	42910	PLACA-MÃE – COMPONENTE PARA MONTAGEM DE COMPUTADORES, COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DAS PLATAFORMAS INTEL OU AMD DISPONÍVEIS NO MERCADO, COM SUPORTE A MEMÓRIA RAM PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO: 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA RAM, COM SUPORTE MÍNIMO DE 16GB OU SUPERIOR; NTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA 10/100/1000 MBPS (GIGABIT); CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA; MÍNIMO DE 4 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO AO MENOS 2 (DUAS) USB 3.0 OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 2 (DUAS) INTERFACES DE ARMAZENAMENTO SATA III OU SUPERIOR; SLOT DE EXPANSÃO PADRÃO PCI-EXPRESS (X16 OU EQUIVALENTE); SAÍDAS DE VÍDEO INTEGRADAS COMPATÍVEIS (HDMI, VGA OU DISPLAYPORT), QUANDO APLICÁVEL; FORMATO PADRÃO ATX, MICROATX OU EQUIVALENTE. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS (WINDOWS, LINUX OU SIMILARES). PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	30,00	836,36	25.090,80
217	42739	PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) – EQUIPAMENTO PARA REDE SEM FIO PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC OU SUPERIOR, DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), COM	UNIDADE	5,00	981,86	4.909,30



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		CAPACIDADE DE ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DE MÚLTIPLOS USUÁRIOS, TAXA DE TRANSMISSÃO AGREGADA MÍNIMA DE 1.000 MBPS, SUPORTE A TECNOLOGIA MIMO OU SUPERIOR, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS, GERENCIAMENTO REMOTO, CONTROLE DE BANDA POR USUÁRIO E CRIAÇÃO DE REDE PARA CONVIDADOS COM ISOLAMENTO DE TRÁFEGO. ALIMENTAÇÃO POR POE OU FONTE COMPATÍVEL. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
218	42810	PROJETOR MULTIMÍDIA – EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA LCD, DLP OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1024X768 (XGA), COMPATÍVEL COM FORMATO WIDESCREEN, BRILHO MÍNIMO DE 3.000 ANSI LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1, INTERFACES HDMI E USB, ALTO-FALANTE INTEGRADO MÍNIMO DE 5W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM VIDA ÚTIL DA LÂMPADA MÍNIMA DE 5.000 HORAS.	UNIDADE	13,00	4.124,76	53.621,88
219	42931	ROTEADOR PADRÃO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N, VELOCIDADE 300 MBPS COMPATIBILIDADE FUNÇÃO FACEBOOK WI-FI. ROTEADOR PADRÃO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N, VELOCIDADE 300 MBPS, CAPACIDADE SIMULTÂNEA ATÉ 60 DISPOSITIVOS, POTÊNCIA DE RF 500 MW, 1 PORTA WAN (POE PASSIVO) E 1 PORTA LAN, MULTI SSID 2, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA-PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES), GERENCIAMENTO HTTP, SSH, SNMP V1 E V2C, ACESSO REMOTO HTTP E SSH, WAN IP ESTÁTICO, IP DINÂMICO E PPPOE, FIREWALL DOS, BLOQUEIO DE PING NA WAN, FILTRO DE PALAVRAS, IP, MAC E URL, CONTROLE DE BANDA POR SSID COM ALOCAÇÃO DINÂMICA POR USUÁRIO, FERRAMENTAS CONTROLE DE USUÁRIOS CONECTADOS E CONTROLE DE POTÊNCIA, COMPATIBILIDADE FUNÇÃO FACEBOOK WI-FI.** FILTRO PALAVRAS, IP, MAC E URL, CONTROLE DE BANDA POR SSID COM ALOCAÇÃO DINÂMICA POR USUÁRIO, FERRAMENTAS CONTROLE DE USUÁRIOS CONECTADOS/CONTROLE DE POTÊNCIA, COMPATIBILIDADE FUNÇÃO FACEBOOK WI-FI.	UNIDADE	50,00	139,05	6.952,50
220	42914	ROTEADOR WI-FI MESH – EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA MESH, PADRÃO WI-FI 5 (AC1200) OU SUPERIOR, PARA COBERTURA AMPLIADA DE REDE SEM FIO.	UNIDADE	60,00	635,18	38.110,80
221	42913	ROTEADOR WI-FI MESH – SISTEMA DE REDE SEM FIO COM TECNOLOGIA MESH, PADRÃO WI-FI 5 (AC1200) OU SUPERIOR, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 2 UNIDADES, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE REDE.	KIT	50,00	1.003,98	50.199,00
222	42912	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO COM SUPORTE A TECNOLOGIA WI-FI MESH OU EQUIVALENTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, INDICADO PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE REDE SEM FIO.	UNIDADE	30,00	673,18	20.195,40
223	42916	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO DUAL BAND, COM MÚLTIPLAS ANTENAS, PORTAS LAN E WAN GIGABIT, VELOCIDADE COMPATÍVEL COM PADRÃO AC1200 OU SUPERIOR, COM FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO.	UNIDADE	100,00	519,74	51.974,00
224	42915	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO DUAL BAND, VELOCIDADE MÍNIMA COMBINADA DE 1200 MBPS, COM SUPORTE A REDES 2,4 GHZ E 5 GHZ.	UNIDADE	10,00	461,74	4.617,40
225	42911	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR, DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), VELOCIDADE MÍNIMA COMBINADA DE 1200 MBPS, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN E 1 PORTA WAN, SUPORTE A SEGURANÇA WPA2 OU SUPERIOR, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB	UNIDADE	60,00	477,74	28.664,40
226	42917	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, VELOCIDADE MÍNIMA DE 150 MBPS, INDICADO PARA REDES BÁSICAS	UNIDADE	10,00	232,80	2.328,00
227	42918	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS.	UNIDADE	50,00	273,34	13.667,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



228	42919	ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS, COM CONECTIVIDADE PARA MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS.	UNIDADE	50,00	285,34	14.267,00
229	42737	SCANNER PORTÁTIL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPACTO E LEVE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI, COMPATÍVEL COM PAPEL TAMANHO A4 E DOCUMENTOS DIVERSOS. POSSUI CONEXÃO USB E/OU SEM FIO (WI-FI), COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, COM CAPACIDADE DE GERAR ARQUIVOS EM FORMATO PDF E/OU IMAGEM (JPEG/PNG). EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO VIA USB OU BATERIA RECARREGÁVEL, INCLUINDO CABO E SOFTWARE BÁSICO PARA DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS.	UNIDADE	3,00	1.124,26	3.372,78
230	42920	SERVIDOR DE DADOS – EQUIPAMENTO CORPORATIVO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB DDR4 ECC, ARMAZENAMENTO COM NO MÍNIMO 2 DISCOS CONFIGURÁVEIS EM RAID 1, CONTROLADORA RAID INTEGRADA, INTERFACES DE REDE GIGABIT, GABINETE TORRE OU RACK, COM FONTE REDUNDANTE OU COMPATÍVEL, DESTINADO A ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS INSTITUCIONAIS	UNIDADE	2,00	21.449,56	42.899,12
231	42921	SPRAY LIMPA CONTATO – PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 300 ML	UNIDADE	5,00	73,12	365,60
232	42922	SPRAY LIMPA CONTATO – PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 300 ML.	UNIDADE	30,00	73,12	2.193,60
233	42786	SUPORE PARA CPU – ESTRUTURA PARA ACOMODAÇÃO DE GABINETE DE COMPUTADOR, CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO (PLÁSTICO REFORÇADO OU METAL), COM BASE AJUSTÁVEL, SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE 15 KG, EQUIPADA COM RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO, COMPATÍVEL COM GABINETES PADRÃO ATX E MICROATX.	UNIDADE	100,00	142,46	14.246,00
234	42929	SWITCH DE REDE – EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 8 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM REDE	UNIDADE	10,00	321,06	3.210,60
235	42928	SWITCH DE REDE – EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 8 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM REDE LOCAL.	UNIDADE	10,00	201,42	2.014,20
236	42841	SWITCH DE REDE – EQUIPAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE LOCAL (LAN), COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PORTAS ETHERNET RJ45 PADRÃO GIGABIT (10/100/1000 MBPS). DEVE POSSUIR: PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB; AUTO NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE E AUTO MDI/MDIX; CAPACIDADE DE COMUTACÃO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DAS PORTAS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 4K; FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICO; INDICADO PARA REDES DE PEQUENO A MÉDIO PORTE. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00	679,18	6.791,80
237	42842	SWITCH DE REDE – EQUIPAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE LOCAL (LAN), COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS ETHERNET RJ45 PADRÃO GIGABIT (10/100/1000 MBPS).DEVE POSSUIR: PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB; AUTO NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE E AUTO MDI/MDIX; CAPACIDADE DE COMUTACÃO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DAS PORTAS;TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 8K; FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO;INDICADO PARA REDES CORPORATIVAS DE MÉDIO PORTE.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	15,00	1.166,54	17.498,10
238	42840	SWITCH DE REDE – EQUIPAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE LOCAL (LAN), COM NO MÍNIMO	UNIDADE	10,00	373,06	3.730,60



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		8 (OITO) PORTAS ETHERNET RJ45 PADRÃO GIGABIT (10/100/1000 MBPS), COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. DEVE POSSUIR: PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB; SUPORTE A AUTO NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE (AUTO-NEGOTIATION) E AUTO MDI/MDIX; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DAS PORTAS (NON-BLOCKING); TABELA DE ENDEREÇOS MAC COMPATÍVEL COM REDES CORPORATIVAS (MÍNIMO DE 2K ENDEREÇOS); FUNCIONAMENTO NO MODO PLUG AND PLAY; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V); INDICADO PARA USO EM REDES LOCAIS DE PEQUENO PORTE. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
239	42930	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL – EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 16 PORTAS GIGABIT, COM RECURSOS DE GERENCIAMENTO (CAMADA 2 OU SUPERIOR), DESTINADO A REDES CORPORATIVAS.S	UNIDADE	20,00	1.746,86	34.937,20
240	42934	TABLET – EQUIPAMENTO COM TELA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800 PIXELS OU SUPERIOR. PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS (MÍNIMO 4 NÚCLEOS), COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 2GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR CARTÃO DE MEMÓRIA (MICROSD OU EQUIVALENTE), QUANDO APLICÁVEL. CONECTIVIDADE MÍNIMA: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR (DUAL BAND); BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR; REDE MÓVEL 4G OU SUPERIOR, QUANDO O EQUIPAMENTO POSSUIR SUPORTE A CHIP (SIM CARD). CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL INTEGRADAS, COM RESOLUÇÃO COMPATÍVEL PARA REGISTRO DE IMAGENS E VIDEOCONFERÊNCIA. INTERFACES MÍNIMAS: PORTA USB-C OU MICRO USB; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, QUANDO DISPONÍVEL. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS EM USO CONTÍNUO. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICATIVOS ATUAIS, VERSÃO ATUALIZADA OU SUPORTADA PELO FABRICANTE. ACOM	UNIDADE	34,00	1.949,76	66.291,84
242	42933	TABLET – EQUIPAMENTO COM TELA ENTRE 9 E 11 POLEGADAS, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E REDE MÓVEL (3G/4G/5G), COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL.	UNIDADE	12,00	2.450,00	29.400,00
243	42935	TABLET – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB, CONECTIVIDADE WI-FI E REDE MÓVEL (QUANDO APLICÁVEL), COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA.	UNIDADE	34,00	1.553,64	52.823,76
244	42932	TABLET – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 9 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 32GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 2GB, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICATIVOS ATUAIS, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E REDE MÓVEL (QUANDO APLICÁVEL), COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA.	UNIDADE	32,00	1.166,16	37.317,12
245	42936	TECLADO – DISPOSITIVO DE ENTRADA COM CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UNIDADE	60,00	95,36	5.721,60
246	42941	TECLADO – DISPOSITIVO DE ENTRADA PADRÃO, COM CONEXÃO USB, ADEQUADO PARA USO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	60,00	97,36	5.841,60
247	42938	TECLADO – DISPOSITIVO PADRÃO QWERTY, LAYOUT PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2), ADEQUADO PARA USO EM COMPUTADORES.	UNIDADE	50,00	112,98	5.649,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



248	42940	TECLADO MULTIMÍDIA – DISPOSITIVO DE ENTRADA COM CONEXÃO USB, COM TECLAS ADICIONAIS PARA FUNÇÕES MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES.	UNIDADE	50,00	134,84	6.742,00
249	42937	TECLADO PARA TABLET – DISPOSITIVO DE ENTRADA COMPATÍVEL COM TABLETS DE APROXIMADAMENTE 10 POLEGADAS, PODENDO INCLUIR CAPA PROTETORA INTEGRADA.	UNIDADE	100,00	263,34	26.334,00
250	42939	TECLADO USB – DISPOSITIVO DE ENTRADA COM CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES.	UNIDADE	50,00	107,98	5.399,00
251	42942	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL – TELA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS (DATA SHOW), TAMANHO APROXIMADO DE 100 POLEGADAS, SISTEMA RETRÁTIL COM ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO.	UNIDADE	10,00	1.592,44	15.924,40
252	42943	TELEFONE COM FIO – APARELHO TELEFÔNICO COM FUNCIONAMENTO ANALÓGICO, COM FUNÇÕES MÍNIMAS DE REDISCAGEM, TECLA MUDO E FLASH, AJUSTE DE VOLUME DE CAMPAINHA, INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE, COMPATÍVEL COM REDES TELEFÔNICAS CONVENCIONAIS.	UNIDADE	10,00	196,32	1.963,20
253	42944	TELEFONE SEM FIO – APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COMUNICAÇÃO VIA BASE E RAMAL, COM BATERIA RECARREGÁVEL E FUNÇÕES BÁSICAS DE TELEFONIA.	UNIDADE	10,00	385,92	3.859,20
254	42875	TESTADOR DE TENSÃO TIPO CANETA – EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO DE PRESENÇA DE TENSÃO ELÉTRICA SEM CONTATO DIRETO (QUANDO APLICÁVEL), TIPO CANETA. DEVE POSSUIR: INDICAÇÃO VISUAL E/OU SONORA DE PRESENÇA DE TENSÃO; FAIXA DE DETECÇÃO COMPATÍVEL COM REDES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS (127/220V); CORPO EM MATERIAL ISOLANTE; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA; INDICADO PARA VERIFICAÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DE TENSÃO ELÉTRICA. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	UNIDADE	30,00	77,88	2.336,40
255	42945	TINTA PARA IMPRESSORA – COR AMARELA, DESTINADA A IMPRESSORAS DO TIPO TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 1 (UM) LITRO. DEVE SER: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (REFERÊNCIA TÉCNICA: IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA, TAIS COMO LINHAS EPSON L, OU EQUIVALENTES); ADEQUADA PARA IMPRESSÃO COLORIDA DE DOCUMENTOS E IMAGENS; COM FORMULAÇÃO QUE NÃO CAUSE DANOS AO EQUIPAMENTO. PRODUTO NOVO, LACRADO, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	UNIDADE	50,00	183,32	9.166,00
256	42946	TINTA PARA IMPRESSORA – COR AMARELA, DESTINADA A IMPRESSORAS DO TIPO TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 70 ML. DEVE ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPATIBILIDADE, QUALIDADE E INTEGRIDADE DO ITEM ANTERIOR.	UNIDADE	50,00	110,56	5.528,00
257	42947	TINTA PARA IMPRESSORA – COR CIANO, PARA IMPRESSORAS COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (REFERÊNCIA TÉCNICA: LINHA EPSON L OU EQUIVALENTE), COM QUALIDADE ADEQUADA PARA IMPRESSÃO CONTÍNUA.	UNIDADE	50,00	183,32	9.166,00
258	42948	TINTA PARA IMPRESSORA – COR CIANO, PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 70 ML. PRODUTO COMPATÍVEL, NOVO E ADEQUADO AO USO ADMINISTRATIVO.	UNIDADE	50,00	110,56	5.528,00
259	42949	TINTA PARA IMPRESSORA – COR MAGENTA, DESTINADA A IMPRESSORAS COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA.	UNIDADE	50,00	183,32	9.166,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 1 LITRO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (REFERÊNCIA TÉCNICA: LINHA EPSON L OU EQUIVALENTE).				
260	42950	TINTA PARA IMPRESSORA – COR MAGENTA, PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 70 ML. PRODUTO NOVO, COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL.	UNIDADE	50,00	110,56	5.528,00
261	42951	TINTA PARA IMPRESSORA – COR PRETA, DESTINADA A IMPRESSORAS COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 70 ML. DEVE SER: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (REFERÊNCIA TÉCNICA: LINHA EPSON L OU EQUIVALENTE); ADEQUADA PARA IMPRESSÃO DE TEXTOS E DOCUMENTOS; COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, LACRADO E COM VALIDADE VIGENTE.	UNIDADE	50,00	109,92	5.496,00
262	42952	TONER 006R04403NO COMPATÍVEL C/CHIP (PARA XEROX B225, B230, B235)	UNIDADE	100,00	262,00	26.200,00
263	42953	TONER 006R04403NO COMPATÍVEL S/CHIP (PARA XEROX B225, B230, B235)	UNIDADE	100,00	180,48	18.048,00
264	42954	TONER 006R04403NO ORIGINAL C/CHIP (PARA XEROX B225, B230, B235): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	94,00	618,92	58.178,48
265	42955	TONER 006R04403NO ORIGINAL S/CHIP (PARA XEROX B225, B230, B235): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	94,00	632,92	59.494,48
266	33436	TONER 105A COMPATÍVEL C/ CHIP (PARA HP LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137)	UNIDADE	200,00	183,34	36.668,00
267	42687	TONER 105A COMPATÍVEL C/ CHIP (PARA HP LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137)MODELO: 105A / W1105A COR: PRETO (MONOCROMÁTICO) TECNOLOGIA: IMPRESSÃO A LASER RENDIMENTO MÉDIO: ATÉ 1.000 PÁGINAS (COBERTURA DE 5%) TIPO: COMPATÍVEL (NÃO ORIGINAL) CHIP: INCLUSO E ATUALIZADO (PLUG & PLAY) ESTADO: NOVO, PRONTO PARA USO	UN	80,00	183,34	14.667,20
268	33437	TONER 105A COMPATÍVEL S/ CHIP (PARA HP LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137)	UNIDADE	120,00	116,44	13.972,80
270	42956	TONER 105A ORIGINAL C/ CHIP (PARA HP LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	62,00	590,64	36.619,68
271	42957	TONER 105A ORIGINAL S/ CHIP (PARA HP LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	120,00	576,64	69.196,80
272	33440	TONER 83A COMPATÍVEL C/CHIP (PARA HP LASERJET PRO MFP M127 MFP/MFP M125 /MFP M225/M201)	UNIDADE	200,00	114,14	22.828,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



273	33441	TONER 83A COMPATÍVEL S/CHIP (PARA HP LASERJET PRO MFP M127 MFP/MFP M125 /MFP M225/M201)	UNIDADE	200,00	97,90	19.580,00
275	42958	TONER 83A ORIGINAL C/CHIP (PARA HP LASERJET PRO MFP M127 MFP/MFP M125 /MFP M225/M201): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	50,00	627,68	31.384,00
277	42959	TONER 83A ORIGINAL S/CHIP (PARA HP LASERJET PRO MFP M127 MFP/MFP M125 /MFP M225/M201): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	50,00	613,68	30.684,00
278	29654	TONER 85A COMPATÍVEL C/CHIP (PARA HP LJ P1102/P1106/M1132MFP/M1212MFP/M1217MFP, HP LASERJET PRO M1132, M1136, M1139, M1212, M1214, M1217, M1219, P1102, P1109, P1566)	UNIDADE	220,00	111,16	24.455,20
279	42960	TONER 85A ORIGINAL C/CHIP (PARA HP LJ P1102/P1106/M1132MFP/M1212MFP/M1217MFP, HP LASERJET PRO M1132, M1136, M1139, M1212, M1214, M1217, M1219, P1102, P1109, P1566): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	91,00	650,92	59.233,72
280	42961	TONER 85A ORIGINAL S/CHIP (PARA HP LJ P1102/P1106/M1132MFP/M1212MFP/M1217MFP, HP LASERJET PRO M1132, M1136, M1139, M1212, M1214, M1217, M1219, P1102, P1109, P1566): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	91,00	632,92	57.595,72
281	33454	TONER D204 MLT-D204L COMPATÍVEL C/CHIP (PARA SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075)	UNIDADE	200,00	247,36	49.472,00
282	33453	TONER D204 MLT-D204L COMPATÍVEL S/CHIP (PARA SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075)	UNIDADE	200,00	173,16	34.632,00
284	42962	TONER D204 MLT-D204L ORIGINAL C/CHIP (PARA SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	50,00	1.003,44	50.172,00
286	42963	TONER D204 MLT-D204L ORIGINAL S/CHIP (PARA SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	47,00	967,44	45.469,68
287	33451	TONER MLT-D111L COMPATÍVEL C/CHIP (PARA SAMSUNG XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW)	UNIDADE	200,00	128,38	25.676,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



288	33450	TONER MLT-D111L COMPATÍVEL S/CHIP (PARA SAMSUNG XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW)	UNIDADE	200,00	103,20	20.640,00
290	42964	TONER MLT-D111L ORIGINAL C/CHIP (PARA SAMSUNG XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	50,00	659,40	32.970,00
292	42965	TONER MLT-D111L ORIGINAL S/CHIP (PARA SAMSUNG XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	28,00	871,40	24.399,20
293	33462	TONER Q2612AB Q2612A 12A COMPATÍVEL C/CHIP (PARA HP 1010/ 1020/ 1022/ 3015/ 3050/ 3052)	UNIDADE	80,00	113,14	9.051,20
294	33461	TONER Q2612AB Q2612A 12A COMPATÍVEL S/CHIP (PARA HP 1010/ 1020/ 1022/ 3015/ 3050/ 3052)	UNIDADE	80,00	95,90	7.672,00
295	42966	TONER Q2612AB Q2612A 12A ORIGINAL C/CHIP (PARA HP 1010/ 1020/ 1022/ 3015/ 3050/ 3052 : OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	80,00	705,12	56.409,60
296	42967	TONER Q2612AB Q2612A 12A ORIGINAL S/CHIP (PARA HP 1010/ 1020/ 1022/ 3015/ 3050/ 3052 : OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	80,00	691,12	55.289,60
297	33456	TONER SCX-D6555A COMPATÍVEL C/CHIP (PARA SAMSUNG SCX6555 / SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N)	UNIDADE	50,00	352,80	17.640,00
298	42968	TONER SCX-D6555A COMPATÍVEL S/CHIP (PARA SAMSUNG SCX6555 / SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N)	UNIDADE	50,00	236,20	11.810,00
299	32829	TONER SCX-D6555A ORIGINAL C/CHIP (PARA SAMSUNG SCX6555 / SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N)	UNIDADE	50,00	1.453,96	72.698,00
300	33464	TONER TK3182 COMPATÍVEL C/CHIP (PARA KYOCERA M3655IDN P3055DN)	UNIDADE	80,00	320,32	25.625,60
301	33465	TONER TK3182 COMPATÍVEL S/CHIP (PARA KYOCERA M3655IDN P3055DN)	UNIDADE	80,00	212,34	16.987,20
303	42969	TONER TK3182 ORIGINAL C/CHIP (PARA KYOCERA M3655IDN P3055DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	20,00	1.276,32	25.526,40
305	33447	TONER TN1060 COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW DCP1610 DCP-1610 HL-1112 HL-1202 HL-1212W)	UNIDADE	200,00	104,20	20.840,00
307	42971	TONER TN1060 ORIGINAL (PARA BROTHER DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW DCP1610 DCP-1610 HL-1112 HL-1202 HL-1212W): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO	UNIDADE	52,00	432,24	22.476,48



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.				
308	33448	TONER TN-B021 COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-B7520DW B7520DW DCP-B7535DW B7535DW DCP-B7650DW)	UNIDADE	100,00	128,38	12.838,00
309	42972	TONER TN-B021 ORIGINAL (PARA BROTHER DCP-B7520DW B7520DW DCP-B7535DW B7535DW DCP-B7650DW): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	100,00	298,60	29.860,00
310	29678	TONER W1330X COMPATÍVEL C/CHIP (PARA HP LASERJET PRO M408DN/ HP LASERJET PRO M432/ HP LASERJET PRO M432FDN/ HP LASERJET PRO M408)	UNIDADE	200,00	336,80	67.360,00
311	33439	TONER W1330X COMPATÍVEL S/CHIP (PARA HP LASERJET PRO M408DN/ HP LASERJET PRO M432/ HP LASERJET PRO M432FDN/ HP LASERJET PRO M408)	UNIDADE	200,00	202,34	40.468,00
313	42973	TONER W1330X ORIGINAL C/CHIP (PARA HP LASERJET PRO M408DN/ HP LASERJET PRO M432/ HP LASERJET PRO M432FDN/ HP LASERJET PRO M408): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	31,00	1.314,52	40.750,12
315	42974	TONER W1330X ORIGINAL S/CHIP (PARA HP LASERJET PRO M408DN/ HP LASERJET PRO M432/ HP LASERJET PRO M432FDN/ HP LASERJET PRO M408): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	50,00	1.280,52	64.026,00
316	42975	TONER W2020X (PRETO) ORIGINAL C/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN) : OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00	1.518,84	37.971,00
317	42976	TONER W2020X (PRETO) ORIGINAL S/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00	1.488,84	37.221,00
318	42977	TONER W2021XC (CIANO) ORIGINAL C/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00	1.891,16	47.279,00
319	42978	TONER W2021XC (CIANO) ORIGINAL S/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00	1.861,16	46.529,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



320	42979	TONER W2022XC (AMARELO) ORIGINAL C/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TEM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00	1.891,16	47.279,00
321	42980	TONER W2022XC (AMARELO) ORIGINAL S/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TEM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00	1.861,16	46.529,00
322	42981	TONER W2023XC (MAGENTA) ORIGINAL C/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TEM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00	1.891,16	47.279,00
323	42982	TONER W2023XC (MAGENTA) ORIGINAL S/CHIP (PARA HP M479 414A M454DW M454DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TEM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	25,00	1.861,16	46.529,00
325	42983	TONNER W9008MC E50145DN E52645C E52645DN MODELO: W9008MC / 9008MC COR: PRETO (MONOCROMÁTICO) TECNOLOGIA: LASER TIPO: ORIGINAL HP RENDIMENTO MÉDIO: ATÉ 23.000 PÁGINAS (COBERTURA DE 5% A4) CATEGORIA: ALTO RENDIMENTO (HIGH YIELD) APLICAÇÃO: USO CORPORATIVO / PROFISSIONAL	UNIDADE	12,00	2.465,96	29.591,52
326	42984	TRIPÉ PROFISSIONAL – EQUIPAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE (ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE), COM CABEÇA ARTICULADA, ALTURA REGULÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE ATÉ APROXIMADAMENTE 10 KG, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE.:	UNIDADE	2,00	644,24	1.288,48
327	42923	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB, INTERFACE SATA OU SUPERIOR, FORMATO 2,5 POLEGADAS OU EQUIVALENTE, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM USO EM COMPUTADORES.	UNIDADE	10,00	283,36	2.833,60
328	42924	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, INTERFACE COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UNIDADE	50,00	404,58	20.229,00
329	42926	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, INTERFACE SATA OU SUPERIOR, FORMATO 2,5 POLEGADAS OU EQUIVALENTE	UNIDADE	50,00	389,34	19.467,00
331	42925	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB OU SUPERIOR, FORNECIDO EM CONJUNTO COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	KIT	9,00	2.659,84	23.938,56
332	42927	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB, INTERFACE SATA OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES.	UNIDADE	50,00	568,96	28.448,00
						5.487.014,14

Tabela 02 - Ampla Concorrência



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
72	42891	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E REDE ETHERNET, TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS E BATERIA.	UNIDADE	12,00	5.423,62	65.083,44
74	42892	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, INTERFACES USB INCLUINDO USB-C, CONECTIVIDADE COMPLETA, TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, FULL HD, WI-FI DUAL BAND.	UNIDADE	12,00	5.927,86	71.134,32
79	42885	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500GB EM HD. TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL BAND (2.4 E 5 GHZ); REDE ETHERNET GIGABIT; BLUETOOTH; INTERFACES: 2 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0); HDMI; ÁUDIO INTEGRADO. WEBCAM INTEGRADA. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS	UNIDADE	17,00	4.455,14	75.737,38
81	42884	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500GB EM HD. TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. CONECTIVIDADE: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; BLUETOOTH; REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. INTERFACES: 2 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0); HDMI; ÁUDIO INTEGRADO. WEBCAM INTEGRADA. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS	UNIDADE	16,00	4.455,14	71.282,24
85	42888	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB, CONECTIVIDADE PADRÃO, PODENDO POSSUIR VÍDEO DEDICADO, COM WEBCAM E BATERIA.	UNIDADE	15,00	4.627,26	69.408,90
87	42889	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO HÍBRIDO (HD + SSD) OU EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH E REDE ETHERNET, COM BATERIA E INTERFACES PADRÃO..	UNIDADE	14,00	4.919,38	68.871,32
89	42890	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – EQUIPAMENTO COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, CONECTIVIDADE COMPLETA, WEBCAM E BATERIA	UNIDADE	15,00	4.601,20	69.018,00
136	42844	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI; SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO TIPO CIS OU SUPERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E WI-FI; CICLO MENSAL RECOMENDADO COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO (MÍNIMO 10.000 PÁGINAS). DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	25,00	4.245,44	106.136,00
147	42843	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSÃO, CÓPIA,	UNIDADE	9,00	7.203,60	64.832,40



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		DIGITALIZAÇÃO E FAX, INDICADA PARA USO CORPORATIVO DE MÉDIO A ALTO VOLUME.DEVE POSSUIR: VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI;ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); DUPLEX AUTOMÁTICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB; CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE 250 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E REDE ETHERNET; CICLO MENSAL RECOMENDADO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS.DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
153	42985	KIT DE INFORMÁTICA – CONJUNTO COMPOSTO POR MONITOR MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS COM ENTRADA HDMI, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO E LICENCIADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO, INCLUINDO CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	25,00	6.295,56	157.389,00
155	42854	LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL – LICENÇA DE USO DE SISTEMA OPERACIONAL PARA COMPUTADORES, ARQUITETURA DE 64 BITS, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, COM SUPORTE A MÚLTIPLOS USUÁRIOS; COMPATIBILIDADE COM SOFTWARES DE USO ADMINISTRATIVO E CORPORATIVO; SUPORTE A REDE, SEGURANÇA E ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS; DISPONIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE O PERÍODO DE USO; MODELO DE LICENCIAMENTO: LICENÇA VÁLIDA PARA INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTO (OEM, VOLUME OU EQUIVALENTE) OU POR DISPOSITIVO, CONFORME CONTRATAÇÃO; COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES FORNECIDAS PELO FABRICANTE OU DESENVOLVEDOR. NÃO DEVERÁ HAVER DIRECIONAMENTO DE MARCA, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EQUIVALENTES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE COMPATIBILIDADE.	UNIDADE	75,00	874,40	65.580,00
164	42865	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COMPOSTO POR GABINETE PADRÃO ATX OU MICROATX, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 480GB. DEVE POSSUIR: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COMPATÍVEL COM O SISTEMA; INTERFACES USB FRONTAIS E TRASEIRAS (MÍNIMO 4); PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT; SAÍDAS DE VÍDEO HDMI OU DISPLAYPORT; ACOMPANHADO DE: TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB; MONITOR MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, COM ENTRADA HDMI; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	18,00	6.006,64	108.119,52
166	42861	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COMPOSTO POR GABINETE PADRÃO ATX OU MICROATX, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.5 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB EM HD OU SSD. DEVE POSSUIR: PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; INTERFACES USB (MÍNIMO 4 PORTAS, SENDO AO MENOS 2 USB 3.0 OU SUPERIOR); SAÍDA DE VÍDEO HDMI, VGA OU DISPLAYPORT; ACOMPANHADO DE: TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB; MONITOR MÍNIMO DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	UNIDADE	21,00	5.614,52	117.904,92
168	42864	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO	UNIDADE	19,00	6.250,88	118.766,72



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		INTERMEDIÁRIO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 480GB. DEVE POSSUIR: INTERFACES USB 3.0 OU SUPERIOR; SAÍDA HDMI OBRIGATÓRIA; REDE GIGABIT; ACOMPANHADO DE: MONITOR MÍNIMO DE 23 POLEGADAS FULL HD; TECLADO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
170	42863	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO HÍBRIDO (SSD + HD) OU SSD MÍNIMO DE 480GB. ACOMPANHADO DE: MONITOR MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS FULL HD; TECLADO E MOUSE PADRÃO.	UNIDADE	15,00	6.283,00	94.245,00
172	42862	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB. DEVE POSSUIR: REDE ETHERNET GIGABIT; INTERFACES USB E VÍDEO PADRÃO HDMI; ACOMPANHADO DE: TECLADO ABNT2; MOUSE ÓPTICO; MONITOR MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD.	UNIDADE	15,00	5.606,64	84.099,60
175	42796	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COMPOSTO POR GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PLACA-MÃE, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, INTERFACES USB, HDMI OU EQUIVALENTE E REDE ETHERNET, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	23,00	7.267,84	167.160,32
177	42801	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, POSSIBILIDADE DE USO DE PLACA GRÁFICA DEDICADA, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8,00	9.464,80	75.718,40
179	42797	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PLACA GRÁFICA DEDICADA COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES QUE DEMANDEM MAIOR PROCESSAMENTO GRÁFICO, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8,00	10.064,80	80.518,40
181	42800	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8,00	8.324,20	66.593,60
183	42798	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256GB, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS, COM INTERFACES PADRÃO DE MERCADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	12,00	7.759,96	93.119,52



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



185	42799	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COMPLETO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE E MONITOR MÍNIMO DE 21 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	45,00	8.680,56	390.625,20
187	42812	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP – EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 240GB, INTERFACES USB 3.0, HDMI OU DISPLAYPORT, PLACA DE REDE GIGABIT, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB	UNIDADE	15,00	5.186,64	77.799,60
192	42868	MONITOR – TELA PARA COMPUTADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 23" POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD PARA MONITORES ACIMA DE 21", TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, CONEXÕES HDMI E/OU VGA, COM FONTE BIVOLT E BASE AJUSTÁVEL	UNIDADE	48,00	1.709,36	82.049,28
207	42677	NOTEBOOK TELA 15,6 POL, PROCESSADOR I5 12450; MEMÓRIA RAM:16GB DDR4; SSD 512GB; BLUETOOTH 4.1 CONEXÃO USB 3.0, INTERFACES (ENTRADAS):DC-IN / ENTRADA DE ÁUDIO / ENTRADA USB / HDMI / RJ-45 PLACA DE REDE:10/100/1000 MBPS WIRELESS -VERSÃO:IEEE 802.11 B/G/N ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) PLACA DE VÍDEO DEDICADA 3050 ; WEBCAM; LEITOR DE CARTÕES SD / MMC; BATERIA DE 3 CÉLULAS.	UNIDADE	15,00	9.057,54	135.863,10
241	42933	TABLET – EQUIPAMENTO COM TELA ENTRE 9 E 11 POLEGADAS, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E REDE MÓVEL (3G/4G/5G), COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL.	UNIDADE	38,00	2.450,00	93.100,00
269	42956	TONER 105A ORIGINAL C/ CHIP (PARA HP LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	188,00	590,64	111.040,32
274	42958	TONER 83A ORIGINAL C/CHIP (PARA HP LASERJET PRO MFP M127 MFP/MFP M125 /MFP M225/M201): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	150,00	627,68	94.152,00
276	42959	TONER 83A ORIGINAL S/CHIP (PARA HP LASERJET PRO MFP M127 MFP/MFP M125 /MFP M225/M201): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	150,00	613,68	92.052,00
283	42962	TONER D204 MLT-D204L ORIGINAL C/CHIP (PARA SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE	UNIDADE	150,00	1.003,44	150.516,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.				
285	42963	TONER D204 MLT-D204L ORIGINAL S/CHIP (PARA SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	143,00	967,44	138.343,92
289	42964	TONER MLT-D111L ORIGINAL C/CHIP (PARA SAMSUNG XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	150,00	659,40	98.910,00
291	42965	TONER MLT-D111L ORIGINAL S/CHIP (PARA SAMSUNG XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	87,00	871,40	75.811,80
302	42969	TONER TK3182 ORIGINAL C/CHIP (PARA KYOCERA M3655IDN P3055DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	60,00	1.276,32	76.579,20
304	42970	TONER TK3182 ORIGINAL S/CHIP (PARA KYOCERA M3655IDN P3055DN): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	80,00	1.228,32	98.265,60
306	42971	TONER TN1060 ORIGINAL (PARA BROTHER DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW DCP1610 DCP-1610 HL-1112 HL-1202 HL-1212W): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	158,00	432,24	68.293,92
312	42973	TONER W1330X ORIGINAL C/CHIP (PARA HP LASERJET PRO M408DN/ HP LASERJET PRO M432/ HP LASERJET PRO M432FDN/ HP LASERJET PRO M408): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.	UNIDADE	94,00	1.314,52	123.564,88
314	42974	TONER W1330X ORIGINAL S/CHIP (PARA HP LASERJET PRO M408DN/ HP LASERJET PRO M432/ HP LASERJET PRO M432FDN/ HP LASERJET PRO M408): OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS "ORIGINAIS" PRODUZIDOS OU PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU POR OUTRO FABRICANTE QUE PRODUZ CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, EMBORA NÃO FABRIQUE	UNIDADE	150,00	1.280,52	192.078,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		IMPRESSORAS. TRAZEM ESTAMPADA A MARCA DESSE FABRICANTE E TÊM QUALIDADE ASSEGURADA POR SEU PRÓPRIO.				
324	42983	TONNER W9008MC E50145DN E52645C E52645DN MODELO: W9008MC / 9008MC COR: PRETO (MONOCROMÁTICO) TECNOLOGIA: LASER TIPO: ORIGINAL HP RENDIMENTO MÉDIO: ATÉ 23.000 PÁGINAS (COBERTURA DE 5% A4) CATEGORIA: ALTO RENDIMENTO (HIGH YIELD) APLICAÇÃO: USO CORPORATIVO / PROFISSIONAL	UNIDADE	38,00	2.465,96	93.706,48
330	42925	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB OU SUPERIOR, FORNECIDO EM CONJUNTO COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	KIT	41,00	2.659,84	109.053,44

O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.679.538,38 (nove milhões seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, toners e suprimentos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG.

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos itens, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

A solução contempla:

- Fornecimento de equipamentos de informática;
- Fornecimento de periféricos;
- Fornecimento de toners e suprimentos;
- Reposição de equipamentos e componentes;
- Atendimento contínuo das demandas administrativas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, permitindo maior economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade nas aquisições futuras.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, por se mostrar mais adequado à natureza do objeto e à ampliação da competitividade.

O parcelamento por item é tecnicamente justificável, pois:

- O objeto é composto por bens e componentes diversos, passíveis de fornecimento por empresas distintas;
- O parcelamento favorece a participação de maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte;
- Reduz o risco de restrição indevida à competitividade;
- Possibilita maior economicidade, permitindo que cada item seja disputado de forma autônoma.

Eventual agrupamento somente será admitido se houver justificativa técnica específica no Termo de Referência, especialmente em hipóteses de comprovada necessidade de compatibilidade, integração operacional ou inviabilidade técnica de fracionamento.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Assegurar continuidade das atividades administrativas das Secretarias Municipais;
- b) Melhorar a infraestrutura tecnológica da Administração;
- c) Ampliar a eficiência operacional dos setores públicos;
- d) Reduzir falhas decorrentes de equipamentos obsoletos;
- e) Garantir disponibilidade contínua de suprimentos de informática;
- f) Proporcionar maior produtividade aos servidores;
- g) Promover melhor qualidade no atendimento à população;
- h) Garantir maior eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos;
- i) Permitir aquisições parceladas e sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços.

Tais resultados contribuem para a melhoria da infraestrutura tecnológica da Administração, continuidade das atividades administrativas e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da efetiva execução da contratação, deverão ser adotadas, quando pertinentes, as seguintes providências:

- a) Definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização da ata e dos contratos decorrentes;
- b) Organização do fluxo interno de requisições, ordens de fornecimento e recebimento;
- c) Preparação das unidades para recebimento, conferência e controle dos materiais e equipamentos fornecidos;
- d) Alinhamento entre as Secretarias demandantes e a unidade gerenciadora quanto às prioridades de atendimento;
- e) Capacitação básica dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução, especialmente quanto ao recebimento, verificação de conformidade e registro de ocorrências.
- f) Definição dos responsáveis pela gestão dos registros de ocorrências e acionamento de garantias, quando necessário.

XI. MATRIZ DE RISCO

A Administração adotará a presente Matriz de Riscos com a finalidade de identificar, avaliar e mitigar os principais eventos que possam impactar a regular execução da contratação, considerando as especificidades do objeto, executado sob o regime de Sistema de Registro de Preços e com julgamento pelo menor preço por item.

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Alto	Definição de prazos objetivos, acompanhamento da execução pelo fiscal e aplicação das sanções cabíveis



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Mitigadoras
Fornecimento parcial ou não fornecimento	Média	Alto	Alto	Controle de saldo da Ata, fiscalização das entregas, aplicação de penalidades e convocação de remanescentes
Entrega de produtos em desconformidade com as especificações	Média	Alto	Alto	Definição clara das especificações técnicas, conferência no recebimento e substituição obrigatória sem ônus
Fornecimento de produtos incompatíveis	Média	Alto	Alto	Exigência de identificação de marca/modelo e verificação de compatibilidade técnica dos itens
Entrega de produtos com defeito ou avarias	Média	Alto	Alto	Exigência de garantia, conferência no recebimento e substituição imediata dos itens defeituosos
Avarias durante o transporte	Média	Médio	Médio	Exigência de transporte adequado, embalagem apropriada e conferência no ato do recebimento
Inexequibilidade da proposta	Baixa	Alto	Médio	Realização de diligências para comprovação da exequibilidade e análise da viabilidade da proposta
Oscilação de preços de mercado	Média	Médio	Médio	Pesquisa de preços adequada e aplicação das hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro
Falha no atendimento da garantia	Média	Médio	Médio	Exigência de garantia mínima e responsabilização contratual da fornecedora
Demanda superior à estimada	Média	Médio	Médio	Gestão de saldos da Ata e planejamento contínuo das demandas administrativas
Obsolescência tecnológica dos equipamentos	Baixa	Médio	Baixo	Definição de especificações técnicas atualizadas e vedação de equipamentos descontinuados, quando aplicável
Descontinuidade de fabricação de itens	Média	Médio	Médio	Possibilidade de substituição por produto equivalente ou superior, mediante justificativa e aprovação da Administração

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, verificou-se que o objeto desta contratação possui autonomia funcional e pode ser executado independentemente de outras contratações específicas.

Eventuais aquisições complementares de tecnologia da informação poderão ocorrer futuramente, conforme necessidade administrativa, sem caracterizar dependência direta desta contratação.

Assim, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do presente objeto.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis.

Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto estão associados, especialmente:

a) Ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos de informática;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- b) A geração de resíduos eletrônicos decorrentes da substituição de equipamentos, periféricos e componentes;
- c) Ao descarte de toners, cartuchos, peças e demais suprimentos de informática;
- d) Ao consumo de materiais e insumos utilizados nas atividades administrativas.

Como medidas mitigadoras e boas práticas ambientais, deverão ser observadas, sempre que aplicável:

- I – Preferência por equipamentos com maior eficiência energética e melhor desempenho operacional;
- II – Fornecimento de produtos novos, duráveis e com vida útil adequada;
- III – Observância das normas ambientais aplicáveis quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte de resíduos eletrônicos e suprimentos;
- IV – Adoção de práticas sustentáveis pela contratada durante o fornecimento dos produtos;
- V – Utilização de embalagens adequadas e compatíveis com a preservação ambiental, quando possível;
- VI – Incentivo à redução de desperdícios e ao uso racional dos equipamentos e suprimentos fornecidos.

A contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados e ao fornecimento de produtos com maior durabilidade, eficiência e qualidade.

Considerando a natureza comum do objeto e as características do fornecimento pretendido, não foram identificados impactos ambientais de elevada relevância capazes de inviabilizar a presente contratação, desde que observadas as medidas mitigadoras e as normas ambientais aplicáveis.

XIV. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, administrativamente conveniente e economicamente viável.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando que:

- a) Há demanda contínua e efetiva por materiais e equipamentos de informática, toners e suprimentos nas Secretarias Municipais;
- b) Existe oferta de mercado suficiente para atendimento do objeto, com pluralidade de fornecedores;
- c) O Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza variável e parcelada da demanda;
- d) O parcelamento por item favorece a competitividade e a economicidade;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



e) A contratação contribui para melhoria da infraestrutura tecnológica, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos;

f) Não foram identificados impedimentos técnicos, jurídicos ou administrativos à realização do certame.

A contratação mostra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, a contratação revela-se compatível com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, econômica e administrativa, conclui-se que a contratação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, toners e suprimentos mostra-se viável, necessária e adequada ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG.

A contratação apresenta:

- a) viabilidade técnica, diante da existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto;
- b) viabilidade econômica, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e a realização de aquisições parceladas;
- c) viabilidade administrativa, diante da necessidade contínua de manutenção das atividades administrativas municipais;
- d) viabilidade jurídica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Diante disso, declara-se viável a presente contratação, por revelar-se adequada, necessária e vantajosa ao interesse público.

Novo Cruzeiro-MG, 27 de maio de 2026.

GABRIELA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Município de Novo Cruzeiro-MG, com sede na Avenida Júlio Campos, nº 172 - Centro, CEP 39.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.889/0001-38, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, a Senhora Gabriela Ferreira da Costa, portadora do CPF/MF nº ***.***.956-35, doravante denominado **Órgão Gerenciador**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ - UF, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por _____, Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominado **Fornecedor**.

Pela presente Ata de Registro de Preços ("ARP"), entre as partes acima qualificadas, fica formalizado o registro de preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026, Processo Administrativo nº 059/2026, para contratações futuras e eventuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, dos Decretos Municipais aplicáveis e demais normas pertinentes, bem como do Edital e seus anexos, do Termo de Referência ("TR"), do Estudo Técnico Preliminar ("ETP") e da proposta vencedora, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora, os atos de adjudicação e homologação, bem como os demais documentos do processo administrativo, naquilo que não conflitarem com esta ARP, constituindo conjunto harmônico e indissociável para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS E SUPRIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2.2. A entrega e o fornecimento do objeto ocorrerão em estrita conformidade com o Termo de Referência, com o Edital e com os documentos técnicos que integram este instrumento, mediante convocação/ordem de fornecimento emitida pela Administração, observado o registro de preços formalizado nesta ARP.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



2.2.1. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nem gera direito subjetivo à contratação, sendo as contratações realizadas de forma futura, eventual e parcelada, conforme a demanda efetiva, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, nos termos do Edital/TR e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração do objeto dependerá de autorização formal e expressa da Administração, observada a legislação vigente e a compatibilidade com o instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo - Vinculam esta Ata:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital;
- c) Proposta vencedora;
- d) Anexos técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços registrados são aqueles constantes da proposta vencedora, válidos pelo prazo de vigência desta ARP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |

3.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, abrangendo tributos, fretes, seguros, embalagens, manuais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas de transporte, carga, descarga, movimentação, garantia, logística e quaisquer outras despesas indispensáveis ao perfeito fornecimento dos bens, não sendo devidos acréscimos fora das hipóteses legalmente admitidas e previstas nos instrumentos convocatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária será indicada em cada contratação decorrente da presente Ata, mediante emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Todas as condições de entrega, prazos, locais, recebimento e demais requisitos logísticos, operacionais e técnicos aplicáveis ao fornecimento estão dispostos no Termo de Referência e no Edital, que integram esta ARP para todos os fins, sendo operacionalizados por ordem de fornecimento/convocação, conforme demanda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a regulamentação municipal aplicável.

6.1.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária quando necessária e a regulamentação aplicável, vedadas ampliações em desconformidade com a legislação, devendo dar publicidade à intenção de



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, quando aplicável e conforme procedimento previsto na regulamentação vigente.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, obriga-se o Fornecedor Registrado, durante toda a vigência da ARP e nas contratações dela decorrentes, a cumprir integralmente as condições estabelecidas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1 - E-mail institucional: É dever do Fornecedor Registrado manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações dela decorrentes, e-mail institucional oficial, ativo, atualizado e operacional, para recebimento de comunicações, notificações, convocações, ordens de fornecimento, solicitações, instrumentos de contratação e demais atos administrativos, assumindo integral responsabilidade por eventual prejuízo decorrente de desatualização, inoperância ou ausência de monitoramento.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes (contratos, instrumentos equivalentes, aditivos e apostilamentos), quando convocado, no prazo e condições estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação das consequências legais e editalícias, inclusive sanções, conforme o devido processo legal administrativo.

7.3 - Efetuar o fornecimento e a entrega do objeto conforme as ordens de fornecimento/autorizações emitidas pelo Órgão Gerenciador (ou órgão participante, quando aplicável), no prazo, local, condições e horários indicados em cada solicitação, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com o Edital e com a proposta vencedora, responsabilizando-se pela logística e integridade dos bens até o recebimento.

7.3.1 - O recebimento dos produtos será provisório no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade quantitativa e qualitativa, nos termos do Edital/Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, não implicando aceitação definitiva, nem afastando a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos, avarias, divergências, desconformidades ou inadimplemento de obrigações acessórias.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega somente será conhecido e analisado se apresentado antes do vencimento do prazo originalmente fixado e devidamente motivado, com comprovação do fato superveniente impeditivo, ficando sua concessão condicionada à conveniência e oportunidade administrativas e à formalização por escrito, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de atraso injustificado.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e contra vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento, transporte e acondicionamento, assegurando, no mínimo, as garantias previstas no Termo de Referência e as garantias legais aplicáveis, inclusive quanto a vícios aparentes e ocultos, sem prejuízo de garantias do fabricante quando superiores.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.4.1 - Os toners, cartuchos e suprimentos fornecidos deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo admitidos produtos compatíveis somente quando expressamente previstos e desde que novos, de primeiro uso e sem comprometimento do funcionamento dos equipamentos da Administração.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do fornecimento, incluindo embalagem adequada, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, entrega e movimentação até o local indicado, além de tributos, taxas e encargos, não sendo devido qualquer pagamento adicional fora do que estiver previsto no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega ou na conferência, apresentem embalagens violadas, avarias, identificação ilegível, ausência de manuais/itens exigidos, divergência de especificação, marca/modelo quando aplicável, ou qualquer desconformidade com o Edital/TR, sem qualquer ônus à Administração.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade equivalente ou superior (desde que compatível com as especificações do Termo de Referência), todo produto com defeito de fabricação, vício oculto, falha de funcionamento ou não conformidade técnica, observado o procedimento do Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e realizá-la de acordo com o Edital, Termo de Referência e esta Ata, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do Fornecedor, devendo o método de embalagem e acondicionamento proteger os bens contra choques, intempéries, umidade e riscos logísticos, preservando sua integridade até o recebimento definitivo.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, inclusive por desconformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, no prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando comprovadamente ocasionados por mau uso após o recebimento definitivo; o tempo adicional necessário ao saneamento poderá ser considerado para apuração de mora e aplicação de penalidades, quando cabível.

7.10 - Cumprir rigorosamente todas as condições do Edital, do Termo de Referência e dos anexos, especialmente quanto a requisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade e segurança, prazos, logística, condições de recebimento, garantias e substituições.

7.11 - Manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação atualizada quando solicitada, inclusive para fins de contratação decorrente e pagamentos.

7.12 - Responsabilizar-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, prepostos, representantes, transportadores ou subcontratados autorizados, obrigando-se a indenizar o Município e/ou terceiros por prejuízos comprovadamente decorrentes do fornecimento.

7.13 - Responder por danos materiais, morais ou físicos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo falhas de transporte, entrega ou fornecimento de bens em desconformidade, sem prejuízo das sanções e responsabilizações cabíveis.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mantendo documentação comprobatória disponível quando exigida.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, prestando esclarecimentos quando solicitado, permitindo inspeções e diligências necessárias e atendendo às determinações do gestor/fiscal para assegurar a boa execução da Ata e das contratações decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gerenciador as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, para gestão, acompanhamento, fiscalização e proteção do interesse público, observados os limites legais.

8.2 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Edital, as necessárias ao gerenciamento da Ata, controle de saldos, condução das contratações decorrentes e adoção de medidas de administração do registro.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata e das contratações dela decorrentes, por meio de gestor e fiscal designados, registrando ocorrências e adotando providências para correção de irregularidades.

8.4 - Emitir ordens de fornecimento/autorização de fornecimento ao Fornecedor Registrado conforme necessidade, observados os limites registrados, saldos, conveniência administrativa, prazos do Termo de Referência e disponibilidade orçamentária.

8.5 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto e viabilizar o acesso às dependências para entrega dos produtos, observadas as condições locais.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital/TR e nesta Ata, após recebimento definitivo e liquidação, observada a ordem cronológica e as retenções legalmente cabíveis.

8.7 - Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e nas normas aplicáveis, inclusive formalização das contratações decorrentes, controle de saldos e controle de adesões quando admitidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução desta Ata e a entrega dos bens serão fiscalizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (ou setor competente indicado no processo), por fiscal e gestor formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos atos internos do Município, competindo-lhes acompanhar as entregas, controlar prazos, registrar ocorrências, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regular execução.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os bens, verificando conformidade com especificações do Edital/TR e proposta, inclusive modelo, quantidade e marca quando aplicável;
- b) Assegurar acesso do Fornecedor às dependências para entrega dos bens, quando necessário;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR para rejeitar bens fornecidos em desacordo;
- d) Solicitar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou amostra, quando houver previsão no Edital/Termo de Referência e desde que tecnicamente justificado;
- e) Comunicar formalmente rejeições, com motivação e indicação do saneamento devido;
- f) Certificar/atestar nota fiscal somente após verificação de compatibilidade e recebimento;
- g) Exigir cumprimento das obrigações assumidas;
- h) Sustar pagamento nas hipóteses previstas, mediante motivação;
- i) Transmitir ordens e instruções formais ao Fornecedor quanto ao fiel cumprimento;
- j) Solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível, com instrução adequada;
- k) Instruir recursos/defesas do Fornecedor quando houver impugnação de penalidade;
- l) Acessar elementos e informações necessários à fiscalização, respeitados sigilo e LGPD quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega e recebimento definitivo do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da documentação fiscal regular e a liquidação da despesa, à EMPRESA REGISTRADA, por meio da Tesouraria, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições do Edital e do Termo de Referência.

10.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas e comprovado o recebimento definitivo, conforme regras do Edital/TR.

10.1.2 - A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após a aceitação e liquidação do objeto pela Administração e após o saneamento de quaisquer inconsistências na entrega ou na documentação fiscal, quando houver.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a EMPRESA REGISTRADA deverá emitir Nota Fiscal sem rasuras, legível, em nome do Município de Novo Cruzeiro, contendo identificação da ordem de fornecimento/nota de empenho (quando houver), discriminação completa do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, e dados bancários (banco, agência e conta).

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação, o documento será devolvido para correção, ficando o pagamento pendente até a regularização; nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a reapresentação válida, sem ônus para a Administração.

10.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir multas, indenizações a terceiros ou outras responsabilidades do Fornecedor Registrado, assegurada a formalização e motivação do desconto.

10.3 - O Município poderá sustar pagamento de fatura apresentada pela EMPRESA REGISTRADA, mediante justificativa, nas hipóteses abaixo e enquanto perdurar a causa, sem direito a reajuste ou acréscimo:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- a) descumprimento de determinações formais da fiscalização;
- b) inadimplemento de obrigação contratual/registrar;
- c) atraso injustificado ou paralisação que prejudique as atividades do Município;
- d) existência de débito do Fornecedor para com o Município relacionado a este instrumento ou a outros contratos, quando legalmente admitido;
- e) demais hipóteses de infração às cláusulas desta Ata.

10.4 - A despesa decorrente das contratações futuras correrá por conta das dotações do exercício correspondente a cada contratação, conforme emissão de empenho e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as exigências contratuais e do Termo de Referência;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato/ata ou comissão designada, mediante termo/atesto de recebimento definitivo, após conferência de quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital/TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Não haverá reajustamento em prazo inferior a 01 (um) ano, contado da data-base definida no Edital/TR; após esse período, se mantida a previsão do instrumento convocatório, o reajuste observará o índice IPCA/IBGE, mediante formalização, motivação e demonstração da aplicabilidade, preservado o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para contratações decorrentes, sem alteração do quantitativo registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis/previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção do ajuste, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- b) criação, alteração ou extinção de tributos/encargos legais ou superveniência de disposições legais com repercussão comprovada nos preços.

14.2 - A solicitação de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito, motivada e acompanhada de documentação comprobatória idônea (planilhas, notas fiscais, evidências de mercado, justificativas técnicas), demonstrando a variação efetiva de custos e o nexo causal com o fato alegado.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



14.2.1 - A resposta ao pedido será emitida em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo, podendo o prazo ser ajustado justificadamente em razão da complexidade da análise, sem prejuízo da continuidade do fornecimento nas condições vigentes enquanto não houver decisão formal diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, aplicando-se ao contratado/fornecedor registrado, conforme o caso, as seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP/contratações decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total da ARP/contratações decorrentes;

I - Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

I - Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade pelo período de 04 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos para frustrar objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade pelo período de 04 (quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

I - Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade pelo período de 04 (quatro) anos.

15.1.1. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida, a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As sanções aplicam-se tanto à execução da Ata quanto às contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades não participantes poderão aderir, desde que prevista no Edital/ARP, observados os requisitos legais, a demonstração de vantajosidade,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



a compatibilidade com os preços de mercado, o aceite do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, bem como os limites quantitativos e condições do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

16.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de suas demandas próprias ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitada a vigência da ata.

16.5. O órgão poderá aderir ao item da ata na qualidade de não participante para itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observadas as condições legais e do instrumento convocatório.

Dos limites para as adesões

16.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, o limite previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao limite previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, independentemente do número de aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Edital, nesta Ata e no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata;

17.1.2 - Não retirar/aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado, presentes razões de interesse público e observadas as regras do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.1.3.1 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho motivado da autoridade competente.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar cancelamento por fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a execução, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, mediante requerimento formal e análise da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



18.1 - 18.1 - Aplicam-se à presente Ata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023, os Decretos Municipais nº 17/2024, nº 18/2024, nº 18/2025, nº 17/2026 e nº 18/2026, além das disposições do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais normas aplicáveis.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o regime jurídico aplicável, princípios da Administração Pública, normas do instrumento convocatório e teoria geral dos contratos, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

19.1 - O instrumento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digitalmente, conforme padrões e meios admitidos pela legislação e pelos sistemas oficiais adotados pelo Município, com validade jurídica e integridade asseguradas.

19.2 - A assinatura pelo representante do Fornecedor implica aceitação integral das condições desta Ata, do Edital e do Termo de Referência, reconhecendo sua validade e eficácia.

19.3 - A autenticidade poderá ser verificada a qualquer tempo pelos meios disponibilizados no próprio documento/sistema de assinatura, não podendo as partes opor-se à sua utilização, ressalvadas hipóteses legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas e ajustadas, após lido e achado conforme, as partes aceitam as disposições estabelecidas nesta Ata e demais normas aplicáveis, assinando-a eletronicamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

O Município de Novo Cruzeiro-MG, com sede na Avenida Júlio Campos, nº 172 - Centro, CEP 39.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 18.404.889/0001-38, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, a Senhora Gabriela Ferreira da Costa, portadora do CPF/MF nº ***.***.956-35, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (no que couber ao SRP/atos correlatos), pelos Decretos Municipais aplicáveis, pelo PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026, Processo Administrativo nº 059/2026, pela Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e demais condições dos instrumentos convocatórios e anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, para fornecimento parcelado de bens, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS E SUPRIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG, nos termos e limites da ordem de fornecimento/nota de empenho e conforme especificações, condições, prazos, locais de entrega e requisitos técnicos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026 - Processo Administrativo Licitatório nº 059/2026, bem como a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitam com este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Novo Cruzeiro, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, a vinculação ao instrumento convocatório e os limites e condições aplicáveis às contratações decorrentes do SRP.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA e ao quantitativo efetivamente contratado por meio de ordem de fornecimento/nota de empenho, de acordo com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e com os quantitativos abaixo relacionados, que serão adquiridos de forma parcelada, conforme demanda e requisições da CONTRATANTE:

ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos do objeto contratual, respeitando os limites legais e as condições previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com o Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária.

2.3 - Serão incorporadas ao contrato, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso e a Lei nº 14.133/2021, todas e quaisquer modificações necessárias durante sua vigência, decorrentes de alteração unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente motivadas, justificadas e formalizadas, observadas as hipóteses legais e as regras do Edital, da ARP e do TR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será aquele necessário ao cumprimento da obrigação contratual decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, contado da data de sua assinatura, observado o prazo previsto no instrumento e o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - O contrato deverá ser celebrado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de que sua execução ultrapasse a vigência da Ata quando regularmente formalizado dentro de sua validade.

3.2 - Se a CONTRATADA deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado, sem ônus para a CONTRATANTE, e o tempo despendido poderá ser computado para fins de caracterização de mora e aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e na ARP, quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, o Edital e o Termo de Referência, após o recebimento provisório e definitivo (conforme o caso), o atesto do fiscal/gestor e a liquidação da despesa, mediante apresentação de documentação fiscal idônea e regular, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Conforme as normas financeiras vigentes e o previsto no Edital/Termo de Referência, não haverá reajustamento de preços em prazo inferior a 01 (um) ano, contado da data-base definida nos instrumentos convocatórios; após esse período, quando previsto, o preço poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE, mediante formalização própria, motivação, demonstração de aplicabilidade e preservação da vantajosidade.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5.2 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.

5.3 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo a CONTRATADA comprovar, por documentação idônea, o aumento ou redução dos preços, a variação efetiva de custos e o nexo causal com o fato alegado, conforme Edital/ARP/TR e Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 03 (três) dias úteis após seu protocolo, podendo haver ajuste motivado de prazo em razão da complexidade da análise, sem prejuízo da decisão formal e da continuidade do fornecimento nas condições vigentes enquanto não houver deliberação diversa regularmente formalizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026- PROCESSO 059/2026 e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incumbe à CONTRATADA:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação atualizada quando solicitada;

b) executar o objeto contratual com eficiência, pontualidade e qualidade, fornecendo bens novos, originais, sem uso, em perfeitas condições, e em conformidade integral com as especificações técnicas e padrões mínimos previstos no TR e na proposta;

c) realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento/solicitações da CONTRATANTE, nos prazos, locais, condições e horários indicados, responsabilizando-se pela logística, transporte, carga/descarga, acondicionamento e integridade dos bens até o recebimento;

d) arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual, inclusive tributos, fretes, seguros quando aplicável, embalagens, manuais, acessórios, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem direito a cobranças adicionais fora do previsto nos instrumentos convocatórios;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- e) substituir, reparar ou trocar, sem ônus à CONTRATANTE e no prazo definido no TR, os itens rejeitados no recebimento provisório ou definitivo, bem como aqueles que apresentarem vício, defeito, avaria, desconformidade, divergência de especificação, identificação ilegível, embalagem violada ou falhas de funcionamento, inclusive vícios ocultos, sem prejuízo das garantias legais e contratuais;
- f) garantir os materiais contra defeitos de fabricação e vícios, conforme TR e garantias legais, respondendo por perdas e danos decorrentes de fornecimento inadequado;
- g) manter canal institucional de comunicação (inclusive e-mail institucional informado no preâmbulo), ativo e monitorado, responsabilizando-se por recebimento de notificações e convocações;
- h) atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e disponibilizando informações necessárias à fiscalização;
- i) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, prepostos ou transportadores, sem prejuízo de sanções e demais responsabilizações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À CONTRATANTE compete cumprir as obrigações constantes na ARP nº ____/2026, no Edital e no Termo de Referência, bem como:

- a) emitir as ordens de fornecimento/autorizações, indicando quantitativos, local e prazo, conforme demanda e disponibilidade;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, registrando ocorrências e adotando providências necessárias;
- c) receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme TR e Lei nº 14.133/2021;
- d) efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados, após recebimento definitivo e liquidação, observadas as regras aplicáveis;
- e) prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato, quando solicitados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido/extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137, 138 e 139, mediante ato formal, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº ____/2026 e no Edital, em compatibilidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observado o devido processo legal, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O contrato celebrado poderá ser fiscalizado conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, observadas as responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e registrar a execução, exigir correções, atestar o recebimento, instruir processos de penalidades quando cabíveis e adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais aplicáveis e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026, Processo Administrativo nº 059/2026, pela Ata de Registro de Preços nº ____/2026, pelo Termo de Referência e documentos integrantes.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observada a vinculação ao instrumento convocatório, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito, mediante decisão motivada da Administração, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e formalização, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, observado o TR e a vinculação ao instrumento convocatório;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 125, e conforme condições do Edital/TR.

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, sem desnaturar o objeto e observada a legislação;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato e nos instrumentos convocatórios.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda a CONTRATADA comprovar o aumento ou redução dos preços, conforme documentação idônea e regras do Edital/ARP/TR.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 03 (três) dias úteis após seu protocolo, observado o disposto no item 5.3.1 deste contrato.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e a compatibilidade com o objeto efetivamente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou subordinado à unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 018/2025, e em consonância com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação formal de gestor e fiscal, suas atribuições, registros e comunicação de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato na forma dos arts. 137, 138 e 139 previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal motivado, observado o procedimento legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital, na ARP e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelos Decretos Municipais nº 17/2024, nº 18/2024, nº 18/2025, nº 17/2026 e nº 18/2026, no que couber, bem como pelo Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do processo administrativo.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável e suas alterações, da ARP, do Edital e do TR, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

17.1 - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, por meio de sistema oficial adotado pelo Município, garantida a autenticidade, integridade e eficácia das cláusulas.

17.2 - Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/2001, a assinatura pelo representante oficial da CONTRATADA pressupõe declarada, de forma inequívoca, sua concordância e o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

17.3 - A autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos do próprio sistema e/ou do documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem à sua utilização, ressalvadas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Novo Cruzeiro-Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

CONTRATANTE

CONTRATADO